

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC  
Centro Sócio Econômico  
Departamento de Economia e Relações Internacionais - CNM  
Curso de Graduação em Ciências Econômicas

ADRIANO JOSE VARELA

**ESTADO, DESENVOLVIMENTO E SEGURIDADE SOCIAL**

Florianópolis  
2017

**ADRIANO JOSE VARELA**

**ESTADO, DESENVOLVIMENTO E SEGURIDADE SOCIAL**

Monografia submetida ao curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito obrigatório para a obtenção do grau de Bacharelado.

**Orientador: Dr. Silvio Antônio Ferraz  
Cário**

Florianópolis  
2017

ADRIANO JOSE VARELA

**ESTADO, DESENVOLVIMENTO E SEGURIDADE SOCIAL**

A Banca Examinadora resolveu atribuir a nota **10** ao aluno **ADRIANO JOSE VARELA** na disciplina CNM 9125 – Monografia, pela apresentação deste trabalho.

**Banca Examinadora:**

---

Prof. Orientador: Dr. Silvio Antônio Ferraz  
Cário

---

Prof. Hoyêdo Nunes Lins

---

Prof. Marcelo Arend

Florianópolis 12, de Dezembro de 2017.

Dedico o trabalho a minha família, professores, colegas e a todos que sempre estiveram comigo me dando força, energia e servindo de exemplo nesta caminhada.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço o corpo acadêmico do curso de Economia da Universidade Federal de Santa Catarina, em especial a meu professor orientador Silvio Antônio Ferraz Cário, por sua generosidade e dedicação empregada em ajudar na construção da Monografia. Foi grande a oportunidade de aprendizado, enriquecida por seu conhecimento sobre Economia aliado importante nessa longa jornada.

Gostaria de agradecer aos meus pais, Jose Jaime e Gema, minhas filhas Amanda e Aisha, pela compreensão nas ausências, a quem também dedico este trabalho.

Aos meus colegas pela companhia, amizade, troca de conhecimento no ensino a distância e a agradável convivência durante essa longa caminhada, fundamentais para formação na graduação com qualidade.

A Deus, pelo dom da vida e por tudo que me tem concedido e confiado.

Por fim, agradeço a todas as pessoas e entidades que contribuíram para a construção deste trabalho, seja fornecendo dados ou sanando dúvidas.

*“A riqueza de uma nação se mede pela riqueza do povo e não pela riqueza dos príncipes.”*

(Adam Smith)

*“A ambição universal dos homens é viver colhendo o que nunca plantaram.”*

(Adam Smith)

*“Pouco mais é necessário para erguer um Estado, da mais primitiva barbárie até o mais alto grau de opulência, além de paz, de baixos impostos e de boa administração da justiça: todo o resto corre por conta do curso natural das coisas.”*

(Adam Smith)

## RESUMO

A Previdência tem como missão proteger o trabalhador e sua família, assim como promover o bem estar social por meio de sistema público de política previdenciária solidária. Nas últimas décadas discute-se uma situação de falência e de incapacidade futura da previdência pública, motivado pelo descompasso verificado entre as receitas e os desembolsos da Previdência Social brasileira, acarretando déficits, aumento no tempo de contribuições e elevação da idade mínima para aposentadoria. Existem basicamente duas linhas de pensamento sobre Reforma da Previdência, a primeira defende que a Previdência Social como deficitária, os Conservadores. Por outro lado, existe a linha de pensamento contrário, os Progressistas, defendem a inexistência do déficit previdenciário, uma vez que o Estado é o agente de suporte financeiro do sistema. Cabe salientar neste estudo a existência de segmentos de mercado beneficiados com o resultado da política econômica de juros altos e com a futura reforma da previdência, não obstante a necessidade de ajuste pontual para manutenção do sistema previdenciário. A presente análise não se limita apontar qual grupo está com a razão. A questão é ampla, desde a criação dos institutos de previdência até a discussão da função do Estado no que se refere à Seguridade Social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Conservadores; Déficit Previdenciário; Previdência Social; Progressistas; Reforma Previdenciária; Seguridade Social.

## ABSTRACT

The purpose of Social Security is to protect the worker and his family, as well as to promote social welfare through a public system of supportive social security policy. In the last few decades a situation of bankruptcy and future incapacity of the public welfare has been discussed, motivated by the mismatch between the revenues and the disbursements of the Brazilian Social Security, causing deficits, an increase in the contribution time and an increase of the minimum age for retirement. There are basically two lines of thought on Welfare Reform, on the one hand the Conservatives, who advocate Social Security as unprofitable. On the other hand, there is the contrary line of thought, the Progressives, who defend the non-existence of the social security deficit, since the State is the agent of financial support of the system. It should be noted in this study the existence of market segments benefiting from the result of the high interest rate economic policy and the future welfare reform, despite the need for a one-time adjustment to maintain the Social Security system. The present analysis is not limited to indicating which group is right. The issue is wide ranging, from the creation of social security institutes to the discussion of the State's role regarding Social Security.

**KEYWORDS:** Conservatives; Social Security deficits; Social Security; Progressives; Social Security Reform; Social Security.

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO URBANO DO BRASIL, ACUMULADO DE JANEIRO A DEZEMBRO (2003 A 2016) – EM R\$ BILHÕES DE DEZEMBRO/2016 (INPC): .....	60
GRÁFICO 2: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO URBANO DO BRASIL, EM RELAÇÃO AO PIB (EM %) 2003 A 2016: .....	61
GRÁFICO 3: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO RURAL DO BRASIL, ACUMULADO DE JANEIRO A DEZEMBRO (2003 A 2016) – EM R\$ BILHÕES DE DEZEMBRO/2016 (INPC): .....	62
GRÁFICO 4: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO RURAL DO BRASIL EM RELAÇÃO AO PIB (EM %), 2003 A 2016: .....	62
GRÁFICO 5: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO NO BRASIL. ACUMULADO DE JANEIRO A DEZEMBRO (2003 A 2016) – EM R\$ BILHÕES DE DEZEMBRO/2016 (INPC): .....	64
GRÁFICO 6: ARRECADAÇÃO LÍQUIDA, DESPESA COM BENEFÍCIOS E RESULTADO PREVIDENCIÁRIO NO BRASIL EM RELAÇÃO AO PIB (EM %) – 2003 A 2016 .....	65
GRÁFICO 7: EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL, DE 2006-2016 (EM MILHÕES).....	67
GRÁFICO 8: VALOR MÉDIO REAL DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL (2009 A 2016). MÉDIA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE CADA ANO – EM R\$ DE DEZEMBRO/2016 (INPC) .....	67
GRÁFICO 9: VALOR ARRECADADO, SEGUNDO AS REGIÕES, PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BRASIL EM (%) DE MAIO 2017:.....	76
GRÁFICO 10: FLUXO CAIXA RGPS DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DO BRASIL EM MAIO DE 2017 (R\$ MIL) .....	78
GRÁFICO 11: FONTES DE RECEITA DA PROTEÇÃO SOCIAL NOS PAÍSES SELECIONADOS EM (%) DO PIB DO ANO 2012 .....	87

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1: PERCENTUAL DE DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO, POR FAIXA DE IDADE, NO MUNDO E NO BRASIL, 2013, 2050 E 2100.....	50
TABELA 2: EXPECTATIVA DE VIDA MUNDIAL, EM ANOS.....	52
TABELA 3: TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL, 2017.....	58
TABELA 4: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RURAL NO BRASIL - DEZEMBRO/2015, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016 E ACUMULADO NO ANO (2015 E 2016) – EM R\$ MILHÕES DE DEZEMBRO/2016 (INPC):.....	63
TABELA 5: RESULTADO RGPS NO BRASIL, DEZEMBRO 2015 E 2016 EM MILHÕES (R\$).....	66
TABELA 6: PARTICIPAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL EM RELAÇÃO AO PIB (%) - 2008, 2010, 2012, 2013 E 2014.....	68
TABELA 7: DADOS POPULACIONAIS DO BRASIL, 2015.....	69
TABELA 8: BENEFÍCIOS EMITIDOS NO BRASIL, QUANTIDADE, EM MAIO 2017:..	70
TABELA 9: BENEFÍCIOS EMITIDOS NO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DO BRASIL, EM VALORES (R\$) DE MAIO 2017: .....	71
TABELA 10: VALOR MÉDIO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BRASIL, EM MAIO DE 2017 (R\$).....	73
TABELA 11: EVOLUÇÃO DO VALOR ARRECADADO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BRASIL – 2006/2017.....	74
TABELA 12: VALOR ARRECADADO NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO DO BRASIL, PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL, MAIO 2017 .....	75
TABELA 13: FLUXO CAIXA DO INSS DO BRASIL, 2016 E ATÉ MAIO DE 2017 (R\$ MIL): .....	77
TABELA 14: DIFERENÇAS DE ARRECADAÇÃO, RENÚNCIA ENTRE O PERT E O PLC Nº 23/2017 NO BRASIL, DE 2017-2020.....	82
TABELA 15: CRONOLOGIA DA DESVINCULAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO 2016: .....	84
TABELA 16: PARCELAS DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DESVINCULADAS PELA DRU, EM 2005, 2008, 2010, 2012, 2015 EM R\$ MILHÕES: .....	84
TABELA 17: QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES NO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BRASIL – 2015.....	85
TABELA 18: DÉBITO ACUMULADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, BRASIL, 1967/76 (R\$): .....	90
TABELA 19: DÉBITO ACUMULADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, BRASIL, 1977/81 (R\$) .....	90
TABELA 20: DÉBITO ACUMULADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, BRASIL, 1982/91 (R\$): .....	90
TABELA 21: REGRESSIVA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA, SOBRE AS APLICAÇÕES EM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO BRASIL EM 2016.....	101
TABELA 22: PROGRESSIVA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS APLICAÇÕES EM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO BRASIL EM 2016.....	101
TABELA 23: RANKING SEGURADORAS VGBL NO BRASIL EM 2013 .....	102
TABELA 24: RANKING SEGURADORA PGBL NO BRASIL EM 2013 .....	102

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: LINHA DO TEMPO PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL – PRINCIPAIS MARCOS 1923 - 2016.....	36
QUADRO 2: REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BRASIL 2014.....	37
QUADRO 3: ORGANOGRAMA SEGURIDADE SOCIAL DO BRASIL, CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 .....	38
QUADRO 4: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL 2014.....	96
QUADRO 5: SEGUROS PRIVADOS NO BRASIL 2017.....	97
QUADRO 6: ORIENTAÇÕES DA SUSEP PARA CONTRATAÇÃO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO BRASIL .....	103
QUADRO 7: ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA NO BRASIL COM OS TRÊS PILARES .....	105

## LISTA DE SIGLAS

**AEPS** - Anuário Estatístico da Previdência Social

**ANFIP** - Associação Nacional Dos Auditores-Fiscais Da Receita Federal Do Brasil

**BCB** - Banco Central do Brasil

**BEPS** - Boletim Estatístico da Previdência Social

**BPC** - Benefício de Prestação Continuada

**CAP's** - Caixas de Aposentadorias e Pensões.

**CF** - Constituição Federal

**CNPC** - Conselho Nacional de Previdência Complementar

**CNSEG** - Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização

**CNSP** - Conselho Nacional de Seguros Privados

**CNT** - Conselho Nacional do Trabalho

**COFINS** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

**CPMF** - Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira.

**CSLL** - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

**CSPS** - Conselho Superior da Previdência Social

**DARF** - Documento de Arrecadação das receitas federais

**DATAPREV** – Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social

**DIEESE** - Departamento intersindical de Estatística e Estudos socioeconômicos

**DNPS** - Departamento Nacional da Previdência Social

**DRU** - Desvinculação das Receitas da União.

**EAPC** - Entidades ABERTAS de Previdência Complementar

**EFPC** - Entidades FECHADAS de Previdência Complementar

**EPU** – Encargos Previdenciários da União

**FAT** – Fundo de Amparo ao Trabalhador.

**FAT** – Fundo de Amparo ao Trabalhador.

**FEF** – Fundo de Estabilização Fiscal.

**FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**FNS** - Fundo Nacional de Saúde.

**FSE** - Fundo Social e Emergência.

**FUNABEM** – Fundação Nacional do Bem Estar do Menor

**FUNCEF** - Fundação dos Economiários Federais

**FUNRURAL** – Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural

**GPS** - Guia da Previdência Social

**IAPAS** – Instituto de Administração Financeira da Previdência Social

**IAPB** - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

**IAPC** - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes

**IAPI** - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

**IAPM** - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

**IAPs** - Institutos de Aposentadorias e Pensões

**IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**ICMS** - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de

**INAMPS** - Instituto Nacional da Assistência Médica da Previdência Social

**INCRA** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

**INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

**INPS** - Instituto Nacional de Previdência Social

**INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social.

**IPASE** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

**IPEA** - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

**IPEADATA** - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

**IRB** - Instituto de Resseguros do Brasil

**LBA** - Legião Brasileira de Assistência.

**LOAS** – Lei Orgânica da Assistência Social.

**LOPS** - Lei Orgânica da Previdência Social

**MPAS** - Ministério da Previdência e Assistência Social

**MPS** - Ministério da Previdência Social

**OIT** - Organização Internacional do Trabalho

**PASEP** - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

**PEC** - Proposta de Emenda à Constituição

**PERT** - Programa Especial de Regularização Tributária

**PETROS** – Fundação Petrobras de Seguridade Social

**PGBL** - Plano Gerador de Benefício Livre

**PGFN** - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

**PIA** - População em idade ativa

**PIB** - Produto Nacional Bruto.

**PIS** - Programa de Integração Social.

**PLC** - Projeto de Lei da Câmara

**PNAD** - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.

**POSTALIS** - Instituto de seguridade dos Correios e Telégrafos.

**PREVI** - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

**PRORURAL** - Programa de Assistência ao Trabalhador Rural

**REFIS** - Programa de Recuperação Fiscal.

**RFB** - Receita Federal do Brasil

**RGPS** - Regime Geral de Previdência Social.

**RMV** - Renda Mensal Vitalícia

**RPC** - Regime de Previdência Complementar

**RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social

**RREO** - Relatório Resumido de Execução Orçamentária

**SINPAS** - Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social

**SOF** - Secretaria de Orçamento Federal

**SPPS** - Secretaria de Políticas de Previdência Social

**STN** - Secretaria do Tesouro Nacional

**SUS** - Sistema Único de Saúde

**UFRJ** - Universidade Federal do Rio de Janeiro

**UFSC** – Universidade Federal de Santa Catarina

**VGBL** - Vida Gerador Benefício Livre

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>1.1 TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA.....</b>	<b>17</b>
<b>1.2 OBJETIVOS .....</b>	<b>18</b>
1.2.1 Objetivo Geral .....	18
1.2.2 Objetivos Específicos .....	18
1.2.3 Justificativa.....	19
<b>1.3 METODOLOGIA.....</b>	<b>20</b>
<b>1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO.....</b>	<b>21</b>
<b>2 ESTADO E DESENVOLVIMENTO .....</b>	<b>22</b>
<b>2.1 HISTÓRICO DA PROTEÇÃO SOCIAL: EVIDÊNCIAS MUNDIAIS .....</b>	<b>27</b>
<b>2.2 SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL .....</b>	<b>30</b>
<b>2.3 REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:.....</b>	<b>36</b>
<b>2.4 REGIMES DE FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA.....</b>	<b>38</b>
<b>2.5 SÍNTESE .....</b>	<b>39</b>
<b>3 MUDANÇA PARA O NOVO DESENVOLVIMENTISMO.....</b>	<b>42</b>
<b>3.1 DESAFIOS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL.....</b>	<b>42</b>
3.1.1 Substituição do Estado do bem-estar social .....	42
3.1.2 Ascensão do Estado mínimo .....	44
3.1.3 Privatização da Previdência.....	45
3.1.4 Custos Previdenciários .....	46
3.1.5 Questão Política na Reforma da Previdência. ....	47
<b>3.2 OPORTUNIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....</b>	<b>48</b>
3.2.1 Bônus Demográfico.....	48
3.2.2 Distribuição de Renda .....	52
<b>3.3 SÍNTESE .....</b>	<b>53</b>
<b>4 DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO .....</b>	<b>56</b>
<b>4.1 PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 287/2016.....</b>	<b>56</b>
<b>4.2 DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO SEGUNDO A CORRENTE CONSERVADORA ...</b>	<b>59</b>
4.2.1 Análise das contas da Previdência Social.....	59
4.2.2 Deficiências do regime geral da Previdência Social na perspectiva Conservadora ....	78

4.2.2.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição.....	78
4.2.2.2 Auxílios-doença.....	79
4.2.2.3 Aposentadorias Especiais .....	79
4.2.2.4 Mudanças na Composição Etária da População Brasileira .....	80
<b>4.3 DÉFICITS PREVIDENCIÁRIO SEGUNDO A CORRENTE PROGRESSISTA ....</b>	<b>81</b>
4.3.1 Previdência Social e os Benefícios concedidos às empresas e pessoas físicas .....	81
4.3.2 Previdência Social e a DRU (desvinculação da receita da União) .....	83
4.3.3 Previdência Social e não contribuintes .....	84
4.3.4 Previdência Social e o Déficit Público .....	86
4.3.5 Previdência Social e o interesse de privatização .....	88
4.3.6 Previdência Social como distribuição de renda.....	88
4.3.7 Previdência Social: onde esta a manifestação popular? .....	89
4.3.8 Previdência Social e dívida da União .....	89
<b>4.4 PREVIDÊNCIA SOCIAL: QUAIS AS SUGESTÕES DE REFORMA? .....</b>	<b>91</b>
<b>4.5 SÍNTESE .....</b>	<b>92</b>
<b>5 PREVIDENCIA COMPLEMENTAR.....</b>	<b>95</b>
<b>5.2 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PRIVADA .....</b>	<b>97</b>
<b>5.3 ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.....</b>	<b>98</b>
5.3.1 Entidades fechadas criadas por patrocinador.....	99
5.3.2 Entidades fechadas criadas pelo instituidor.....	99
<b>5.4 ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EAPC) .....</b>	<b>99</b>
<b>5.5 PLANO DE BENEFÍCIOS .....</b>	<b>103</b>
5.5.1 Portabilidade.....	103
5.5.2 Resgate .....	103
<b>5.6 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PUBLICA.....</b>	<b>104</b>
<b>5.7 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR COMO POUPANÇA INTERNA.....</b>	<b>104</b>
<b>5.8 SÍNTESE .....</b>	<b>106</b>
<b>6 CONCLUSÃO.....</b>	<b>108</b>
<b>ANEXO 1.....</b>	<b>122</b>
<b>ANEXO 2.....</b>	<b>127</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Nas últimas três décadas do século XXI observaram-se mudanças significativas na economia capitalista e o surgimento de novos elementos que permitem a interpretação da existência de uma transição do padrão de crescimento.

Segundo Arienti (2003), essas mudanças abrangem as novas tecnologias de produção e produto, as novas formas de concorrência e organização da produção, a ampliação e aceleração das relações comerciais e financeiras internacionais e o impacto sobre o contexto econômico nacional e internacional, as mudanças nas relações de força entre grupos sociais, as novas estratégias de hegemonia política, as reformas dos Estados nacionais e as novas relações internacionais que impactam sobre o contexto político e social no intuito de formar um novo padrão relativamente estável de crescimento.

Ainda, de acordo com Arienti (2003), entre as referidas mudanças constam a transição relacionada como a internacionalização da economia que visa melhores condições para a competição global, com as reformas estatais, no intuito de dar maior flexibilidade e menor custo para as empresas. Isso resulta na mudança da política trabalhista e social do regime do bem-estar, levando a uma visão mais preocupada com a competitividade.

Nesse contexto, um dos temas mais polêmicos dos últimos anos aponta para uma situação de falência e de incapacidade futura da Previdência Social pública brasileira, que prevê o envelhecimento da população devido ao aumento da expectativa de vida e da baixa taxa de natalidade.

Outras variáveis como a elevação do salário mínimo, o aumento do valor médio dos benefícios previdenciários, aposentadorias precoces, renúncia de receita, sonegação e evasão fiscal e custos administrativos elevados determinariam uma inevitável crise financeira no sistema previdenciário que urge por reforma.

A Previdência como direito social, previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988, garante renda, não inferior ao salário mínimo, ao trabalhador e a sua família nas situações previstas no art. nº 201 da Carta Magna, como: cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte, idade avançada; proteção à maternidade; proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; salário família e auxílio reclusão; pensão por morte ao cônjuge ou companheiro e dependentes.

Internalizada em um conjunto de políticas que visam proteger a população contra os riscos sociais, a Previdência faz parte da Seguridade Social e tem como missão proteger o

trabalhador, sua família e promover o bem-estar social por meio de sistema público de política previdenciária solidária e dos parâmetros estabelecidos pelos seus regimes.

Definida na Constituição Federal, no artigo 194, como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à Previdência e à Assistência Social, tem como incumbência em poder público: a universalidade da cobertura e do atendimento; a uniformidade e a equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; a seletividade e a distributividade na prestação dos benefícios e serviços; a irredutibilidade do valor dos benefícios; a equidade na forma de participação no custeio e a diversidade da base de financiamento.

A Constituição Federal de 1988, no artigo 195, salienta que a Seguridade Social será financiada pela sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das seguintes contribuições sociais: do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei; da folha de salários e demais rendimentos do trabalho, pagos ou creditados a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço mesmo sem vínculo empregatício, à receita ou faturamento; do lucro do trabalhador e dos demais segurados da Previdência social sobre a receita de concursos de prognósticos, do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

Outra mudança, na Constituição de 1988, que estabeleceu o pagamento de benefícios a milhares de aposentados que nunca contribuíram, somado à equiparação dos benefícios rurais e urbanos, sugerem o agravamento do déficit da Previdência Social, ocorrendo, entretanto, divergências sobre o que realmente deve ser mudado.

Atualmente, discute-se a solvência do sistema de Seguridade Social diante das obrigadoriedades impostas e das mudanças na estrutura produtiva e social brasileira, que em última instância, rebate no quadro das fontes de financiamento (receitas de contribuições) e das diferentes rubricas de despesas previdenciárias.

## **1.1 TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA**

A Previdência Social é um sistema complexo que vem sofrendo inúmeras mudanças nas últimas décadas, devido ao aumento da expectativa de vida e à influência do desenvolvimento econômico, entre muitos outros fatores.

Afirmações apontam que ocorre descompasso entre as receitas e os desembolsos da Previdência Social brasileira, com déficits, gerando fator motivador de movimentos de ajustes

no tempo de contribuições, elevação da idade mínima para aposentadoria, com repercussões negativas sobre a sociedade nacional.

Ocorrem também afirmações contrárias ao déficit previdenciário, alegando renúncias fiscais, desvinculação de recursos da União, dívida do Estado para com a Previdência Social e interesse na privatização.

O provável saldo deficitário da Previdência Social brasileira pode ter sua origem em fatores como o aumento do número de beneficiários sem respaldo na mesma proporção do número de contribuintes. Também o regime jurídico único, no qual até determinado período servidores públicos não contribuam para a Previdência, sendo também beneficiários.

Conforme Ibrahim (2016) existem desvios de recursos da Seguridade Social para outras áreas e certas categorias de beneficiários como trabalhadores rurais e outros que não contribuam para auferir o benefício.

Nesse sentido, o tema desse estudo passa a ser definido por discutir as seguintes questões:

- Quais são as posições, defensoras e contrárias, à reforma da Previdência Social Pública no Brasil?
- Quais são os pontos a serem considerados visando adequar o Sistema Previdenciário Público com equilíbrio fiscal e social?

Dentro dessa perspectiva, o problema a ser abordado passa a ser: o atual sistema previdenciário brasileiro representa ou não um sério problema nas contas públicas e quais as perspectivas para o futuro?

## **1.2 OBJETIVOS**

### **1.2.1 Objetivo Geral**

Analisar o sistema público previdenciário brasileiro, destacando as posições favoráveis e desfavoráveis à sua reestruturação, enfatizando, problemas, sugestões de reforma e desafios reinantes, no propósito de contribuir para melhor entendimento da função de garantia da Seguridade Social pelo Estado.

### **1.2.2 Objetivos Específicos**

- a) Apresentar principais pontos na evolução da história da Previdência Social no mundo e no Brasil.
- b) Apresentar as diferentes posições a respeito do atual quadro econômico da Previdência Social Brasileira.
- c) Expor possíveis sugestões de reforma previdenciária e desafios a serem enfrentados no futuro da Previdência Social no Brasil.
- d) Identificar as principais características da Previdência Complementar como complemento à Previdência Social.

### 1.2.3 Justificativa

Dentre as razões que tornam este estudo relevante, destaca-se a atualidade do tema, uma vez que, a questão previdenciária sempre será um tema delicado a ser tratado nos meios políticos nacionais, considerando-se, a entrada da Reforma Previdenciária na pauta do Congresso Nacional, em 2017.

Existem linhas controversas de pensamento sobre a reforma da Previdência Social. Por um lado, defende-se que a Previdência Social no Brasil é deficitária, pois, conforme afirmam alguns seguidores dessa corrente, o Estado gasta mais com os pagamentos de benefícios do que a sua capacidade de arrecadação de recursos (custeio) que ele possa realizar para esse fim, gerando sucessivos déficits.

Em contrapartida, há os que defendem a inexistência do déficit previdenciário, uma vez que o Estado é o agente de suporte financeiro do sistema, dessa forma, caso exista o déficit (valor dos benefícios pagos seja maior que o valor arrecadado), o Estado será o agente que irá garantir a diferença apontada.

No programa Roda Viva, da TV Cultura no dia 12/12/2016, o entrevistado Marcelo Caetano, Secretário de Previdência Social do Ministério da Fazenda, relatou que, valores destinados à Seguridade Social podem ser desvinculados da receita pela DRU (Desvinculação de Receitas da União), sendo constitucional. Mesmo dentro da lei, retirar recursos de onde está faltando não condiz com a necessidade de novos aportes pelo contribuinte.

Situações como essa, muitas vezes desconhecidas pelos cidadãos, complementam a necessidade do presente estudo, pois entende-se, que não é de conhecimento de toda sociedade brasileira, o fato de que, futuramente, teremos número de contribuintes menor do que os beneficiados da Previdência Social.

Assim como, nem todos sabem das regras estabelecidas em anos anteriores e na Constituição Federal de 1988, que obrigam o Estado a se responsabilizar por segmentos sociais, sem contribuição efetiva deste.

Diante dessas linhas de pensamentos antagônicas e da falta de esclarecimento, buscase, com este estudo, aprofundar o debate sobre o tema da Previdência Pública no Brasil, na tentativa de gerar mais uma fonte de informação que venha a contribuir para a formulação de políticas futuras, bem como estimular o senso crítico do leitor sobre este tema tão importante.

### **1.3 METODOLOGIA**

Para atendimento do primeiro objetivo, voltado em apresentar principais pontos de evolução na história da Previdência Social, no mundo e no Brasil, enfatizam-se as etapas percorridas e as inúmeras mudanças já ocorridas, recorrendo-se a fontes bibliográficas como livros, artigos, teses e dissertações que tratam sobre o referido tema.

Referente ao segundo objetivo, que busca destacar as linhas de pensamentos divergentes, que defendem a existência de grandes e sucessivos déficits previdenciários, bem como as que afirmam serem os déficits decorrentes de vários fatores, sem os quais, a Previdência seria controlável e até superavitária, buscam-se variáveis como número de beneficiários, custeio e pagamento de benefícios previdenciários, etc.

Serão realizadas pesquisas para busca de dados das Contas Nacionais da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Banco Central do Brasil, além de entre outras fontes como livros de Direito Previdenciário, noticiários do assunto, Constituição Federal de 1988, teses, monografias sobre a temática da Previdência Social no Brasil.

Em relação ao terceiro objetivo proposto, expresso em identificar os problemas, sugestões de reforma e desafios, discutem-se os seguintes pontos relacionados à demografia e competitividade do Brasil no cenário internacional: substituição do Estado de bem-estar social, ascensão do Estado mínimo, deslocamento de poder da esfera nacional para a internacional, dentre outros.

Para atender o quarto e último objetivo, destinado em analisar a Previdência Complementar como um estudo de caso específico, como uma forma de complementar a Previdência Pública, analisam-se as variáveis subdivididas em duas categorias: entidades FECHADAS de Previdência Complementar (EFPC) e Entidades ABERTAS de Previdência

Complementar (EAPC), em que, de forma detalhada, salientam-se as modalidades de plano de Previdência comercializados por agentes financeiros, com regimes tributários dos planos, impostos e taxas inseridos.

Para tanto, recorre-se as seguintes base de dados: livros de Direito Previdenciário, informações do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), Constituição Federal, Receita Federal e (SUSEP) Superintendência de seguros privados.

Ressalta-se, que essa pesquisa tem o interesse de ser objetiva, não preservando ou enaltecendo como verdadeira a exposição defendida por qualquer uma das linhas de pensamento (defensores da existência do déficit ou não), seguindo a ideologia de conhecimento científico, descrita por Gil:

Pode-se definir ciência mediante a identificação de suas características essenciais. Assim, a ciência pode ser caracterizada como uma forma de conhecimento objetivo, racional, sistemático, geral, verificável e falível. O conhecimento científico é objetivo porque descreve a realidade independentemente dos caprichos do pesquisador. E racional porque se vale sobretudo da razão, e não de sensação ou impressões, para chegar a seus resultados. É sistemático porque se preocupa em construir sistemas de ideias organizadas racionalmente e em incluir os conhecimentos parciais em totalidades cada vez mais amplas. E geral, porque seu interesse se dirige, fundamentalmente, à elaboração de leis ou normas gerais, que explicam todos os fenômenos de certo tipo. E verificável porque sempre possibilita demonstrar a veracidade das informações. Finalmente, é falível porque, ao contrário de outros sistemas de conhecimento elaborados pelo homem, reconhece sua própria capacidade de errar (GIL, 2008, p. 21).

#### **1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO**

A pesquisa está, estruturalmente, dividida em seis capítulos, considerando o primeiro introdutório.

O segundo capítulo refere-se ao Estado e desenvolvimento constando histórico da Previdência Social no Brasil e no mundo, com vistas à origem, legislação, lei Eloy Chaves, alterações no período de regime militar e ainda, às mudanças na Constituição de 1988.

No terceiro capítulo analisa-se, detalhadamente, a mudança para o novo desenvolvimentismo, pontuando os desafios e as oportunidades para a Previdência Social no Brasil, custo da previdência, bônus demográfico, entre outros.

No quarto capítulo discute-se o déficit previdenciário no Brasil, segundo as linhas de pensamento já citadas e sugestões de reforma.

O quinto capítulo trata da Previdência Complementar no Brasil, como possível adendo à Previdência Social. E, por fim, no sexto capítulo faz-se a conclusão.

## 2 ESTADO E DESENVOLVIMENTO

Com uma abordagem distinta, neste bloco discutem-se a desintegração dos sistemas sociais e as ideias que sustentaram o liberalismo no período compreendido entre o fim do século XVIII e o início do século XX. Destacam-se o movimento desenvolvimentista e o novo desenvolvimentismo dentro de uma visão crítica da sociedade, cujo desenvolvimento, o Estado sempre interferiu, independente do modelo de acumulação de capital vigente.

Em outras palavras, discute-se o papel do Estado defendendo a construção de um sistema político que sirva à sociedade em vários aspectos centrais, numa perspectiva ligada à economia.

Considerando a complexidade dos itens que formam uma sociedade, evidenciam-se contextos que justificam a forma de repensar da sociedade, levando-se em conta, que as relações econômicas estão conjugadas aos aspectos sociais, relacionando-se aos indivíduos e à sociedade. Objetiva-se demonstrar que o Estado é promotor importante na vida social, incentivando ou não o desenvolvimento.

Conforme Dias (2012), verifica-se que o modelo de Administração Pública vem evoluindo, de forma que sua função não fique restrita ao incentivo da produção de bens e serviços e acúmulo de capital, mas que busque um pensamento de desenvolvimento responsável, com processos mais democráticos. Constata-se, nesta perspectiva, a urgência de um movimento na Administração Pública que entenda que desenvolvimento econômico não é suficiente, sendo necessário pensar que este é um processo que atinge regiões e seus indivíduos de maneira diferenciada, com suas particularidades e potencialidades.

Arienti (2003), no seu estudo intitulado “Do Estado Keynesiano ao Estado Schupeteriano” salienta que o Estado transformou suas formas e funções para refutar a crise econômica da década de 1970 e a sua própria crise financeira, administrativa e política. Complementa a crítica quanto à intervenção do Estado na economia no período após Segunda Guerra Mundial e por propostas de redução de seu tamanho e funções, questiona se o novo Estado atende às demandas da nova dinâmica econômica e social. Levanta, ainda, a existência de uma transição em andamento, numa certa velocidade, no padrão de crescimento do pós-guerra.

A relação entre Estado e Sociedade nos últimos séculos segundo Dias (2012), foi palco de eventos significativos para o desenvolvimento das sociedades, contribuindo para o atual momento. Como exemplo, citam-se as grandes guerras e as revoluções industrial e políticas ocorridas em diversos países, que ditaram um movimento constante de mudança no papel do

Estado, voltado para o crescimento econômico e ideais democráticos. O capitalismo revolucionou a produtividade humana, possibilitando a uma parcela da sociedade experimentar a vida com segurança e liberdade.

Conforme Dias (2012), medir o desenvolvimento de uma sociedade, a partir dos recursos e da produção, é o mesmo que concordar com o fato do mercado determinar os recursos e produção, retirando dessa equação, atividades e participações de organizações como igreja, família, comunidade, trabalho em agricultura familiar. Medir, somente observando uma direção, pode levar ao negligenciamento da capacidade produtiva de um país ou região.

As sociedades contemporâneas passaram por modificações sociais que as guiaram para importante desenvolvimento, segundo Dias (2012). Como modo de produção, o capitalismo superou o feudalismo e o mercantilismo e revelou suas características socioeconômicas atingindo seu apogeu na Revolução Industrial ocorrida inicialmente na Inglaterra e estendida para a Europa. Provocou, ainda, transformações sociais importantes, como: a separação do trabalhador dos meios de produção, a alienação do trabalhador, a elevação da mais-valia como fim último do processo de criação de riqueza, a transformação e a concentração de riqueza, o avanço tecnológico e a desigualdade social.

Segundo Arienti (2003), mudanças abrangem novas tecnologias de produção e produto, formas novas de organização da produção, novas formas de concorrência, aceleração das relações comerciais e financeiras internacionais, todas com impacto sobre os contextos econômico nacional e internacional, mudanças nas relações de força entre grupos sociais, nova hegemonia política, reformas nos Estados nacionais, principalmente novas relações intergovernamentais e internacionais.

Boyer (1999), salienta que as estratégias de crescimento impulsionadas pelo Estado tiveram, nos anos 80 e 90, dificuldades agravadas por regimes nacionais fortemente controladas pelo poder público e resultantes de uma liberalização financeira acelerada. Japão e Coréia são exemplos.

Na visão que aponta para a redução da atuação do Estado e a ampliação da liberdade e propriedade na economia, figura, inicialmente, a contribuição de Smith (1983). O autor argumenta, que o sistema econômico não deveria privilegiar qualquer classe e sim garantir maiores níveis de justiça e liberdade. Esse sistema é idealizado pela economia de mercado. A necessidade de defesa da propriedade privada e do indivíduo é essencial à estabilidade e ao desenvolvimento da sociedade. Na falta dessa ideologia que fundamenta sua teoria, o ser

humano deixaria de ser incentivado por não se caracterizar mais como meio de segurança e ascensão social.

Dias (2012), em complemento aos liberais afirma que, o Estado deveria focar em funções como saúde, educação e segurança, garantindo a liberdade e a propriedade. Em contrapartida, os neoliberais admitem intervenção para a correção de imperfeições no mercado. Em suma, políticas mercantilistas não devem violar a liberdade individual nem conceder privilégios.

Ainda, nesse contexto, Dias (2012), afirma que a classe trabalhadora foi sendo representada, nos seus interesses humanos comuns que estavam desamparados na virada do século XIX, tornando-se fator de influência no Estado. Quando ameaçada pelas legislações, a classe trabalhadora tomava posição de seu poder político, usando a economia e a política como armas na luta por seus interesses, o que resultava em tensões entre as classes sociais.

Dessa forma, sindicatos e leis foram criados para impedir ações e defender o mecanismo do mercado. Entre as décadas de 30 e 40 do século XX, com a grande depressão e a Segunda Guerra, o liberalismo sofre a grande derrota, pois seus princípios e métodos mostraram-se incapazes de evitar tais fatos. A partir deste momento surgiu o Estado de bem-estar social pautado na teoria econômica de Keynes.

Arienti (2003), referência o regime de acumulação fordista e a combinação de produção e consumo em massa, que envolveram a multiplicação do método de produção de Henry Ford em vários setores e economias nacionais somados a novos compromissos salariais e de classe, que vieram aumentar as ações estatais, resultando em nova orientação econômica e novos hábitos culturais.

Esses fatos geraram consequências positivas como a redução da instabilidade econômica e o controle das tensões sociais nas economias capitalistas avançadas, formando o modo de regulação fordista. Esse regime teve seu enfraquecimento motivado pela crescente reivindicação salarial dos trabalhadores, rebeldia da juventude de classe média aos padrões de produção e de cultura fordistas, crise do petróleo, a crise fiscal que atingiu quase todos os governos nacionais e a crise da dívida externa de vários países em desenvolvimento.

Visando a superação da crise econômica do fordismo, a partir da década de 1970, via expansão das políticas keynesianas, teve-se como consequência a inflação e pequenos resultados no combate à recessão crescente de déficit e endividamento público. Antes do final da década de 1970 ocorreram mudanças nas políticas ativas de combate ao desemprego, para uma maior preocupação em reduzir a inflação, salienta Arienti (2003).

Elementos que traziam ônus à situação financeira delicada dos Estados e que estavam presentes na crítica neoliberal, como o sistema de bem-estar social e ainda, o tamanho do aparelho estatal grande e burocrático, geraram ineficiência, tornando-se obstáculo às estruturas fordistas.

Dias (2012), salienta que a crise econômica mundial, iniciada em meados de 1970, perpetuou-se ao longo dos anos de 1980, e fez com que muitos países enfrentassem um período de recessão e tentativas frustradas de retorno ao padrão de crescimento. Após as várias décadas de crescimento financiado, governos não davam mais conta dos seus déficits e assim elevaram a carga tributária sem a contrapartida da melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, os Estados estavam absorvidos de responsabilidades e os recursos tornaram-se escassos, entrando em crise o modelo de Estado Desenvolvimentista, baseado no padrão fordista e pressupostos de Keynes desde o período pós-Segunda Guerra Mundial e conhecido por Estado keynesiano de bem-estar social.

Segundo Arienati (2003), mudanças na política econômica e nas estruturas estatais, a partir da década de 1970, promoveram várias reformas nos Estados Nacionais, resumindo-se em quatro tipos:

1ª.) Enfrentar crise financeira dos Estados e os desequilíbrios macroeconômicos. Para tanto, buscou-se a restrição fiscal e monetária e de abertura comercial e o pleno emprego deixou de ser prioridade dos governos nacionais;

2º.) Avançar no sentido de transferir para as empresas privadas a oferta de bens e serviços, com objetivo de curto prazo de resolver os problemas financeiros do Estado;

3º.) Adotar novas estratégias na produção de bens e serviços públicos e sociais que permaneceram sob responsabilidade estatal, introduzindo novos critérios de eficiência, gerenciamento e controle nos moldes da nova organização pós-fordista de produção privadas;

4º.) Limitar o crescimento e a abrangência do Estado de bem-estar social procurando reduzir gastos, impor disciplina financeira e aumentar a produtividade na prestação dos serviços sociais.

Para a América Latina, Iglesias (2006), salienta que, um fator fundamental dos grandes paradigmas de desenvolvimento foi o papel atribuído ao Estado, dividindo em dois os paradigmas de desenvolvimento na segunda metade do Século XX.

No paradigma Cepalino, tarefas amplas de guia estimulador e participante direto no processo produtivo foram perdendo eficácia ao tempo, enquanto o Estado defendia interesses particulares. Em contrapartida, o paradigma da debilitação do Estado, após o consenso de

Washington, impediu uma coerente regulamentação das atividades privatizadas, perdendo a visão de longo prazo e a preocupação com a concentração de renda.

Conforme Arienti (2003), na política macroeconômica, o objetivo é garantir a estabilidade, para criar um ambiente oportuno ao investimento, tendo como prioridade de política econômica maiores condições de competitividade. Caminha-se para estratégias de internacionalização da economia visando a capacitação das empresas nacionais para a competição global. Forma adicional para atrair investimentos internacionais para que empresas globais tenham unidades na economia nacional e se relacionem com empresas nacionais.

Nessa perspectiva, cabe ao Estado não somente criar condições para uma melhoria da competitividade sistêmica, mas também dar apoio à competitividade setorial e empresarial, por meio dessa política, tipicamente Schumpeteriana, que atua pelo lado da oferta e visa promover a ampliação da capacidade inovativa das empresas, aumentando seu poder competitivo em mercados de grande concorrência.

Arienti (2003) complementa que há a formação e desenvolvimento de um sistema nacional de inovações e de parcerias entre organizações privadas e estatais visando aproveitar e desenvolver vantagens comparativas regionais e locais.

O caráter Schumpeteriano das políticas do Estado pós-fordista ocorre na elaboração e implementação de políticas de desenvolvimento industrial e tecnológico, dessa forma, as reformas do Estado agem sobre a força de trabalho, não apenas para dar qualificação adequada às novas tecnologias, mas objetiva dar maior flexibilidade e menor custo para as empresas. Isto significa mudar a política trabalhista e social do regime do bem-estar, para uma visão mais preocupada com a competitividade.

O movimento de reformas nos Estados nacionais quanto à hegemonia política e controle social expressa um novo contexto com deslocamento de poder da esfera nacional para a internacional. Com uma economia globalizada os Estados nacionais perdem autonomia de controlar e coordenar a movimentação de capitais, podendo ter efeitos na sua economia nacional.

Segundo Arienti (2003), a dinâmica da economia internacional é feita por organizações multilaterais, como o FMI e BIRD, que excluem a influência de vários governos nacionais, como é o caso dos países em desenvolvimento.

O Estado pós-fordista não inclui estratégias dos demais grupos sociais afetados pela nova dinâmica econômica, entrando em questão, também, o fato do livre comércio em países

com níveis de desenvolvimento diferentes ser algo negativo, mantendo o Estado com menor portfólio tecnológico, dependente do Estado mais avançado.

Em complemento, Dias (2012) salienta que o ideal desenvolvimentista considera a necessidade de intervenção do Estado no processo de promoção das atividades econômicas, em contrapartida, o liberalismo acredita no equilíbrio dado pela perfeição do mercado. O conceito desenvolvimentista se dá a partir do reconhecimento do Estado de promover e sustentar o desenvolvimento, considerando que, níveis diferentes de desenvolvimento demandam formas de intervenção também diferentes.

Em grande parte dos países da América Latina, no período aproximado de 1930 até início da década de 1980, os países em atraso resolveram melhorar suas economias. Buscaram a intervenção estatal para dar conta das insuficiências da produção e dos desequilíbrios estruturais, segundo Dias (2012). Entendiam que problemas de produção não podiam ser resolvidos apenas pelas forças do mercado, ratificando o ideal desenvolvimentista como garantidor do processo de aceleração da industrialização.

Concluindo, enquanto parte dos estudiosos, valendo-se da crise do Estado, instalada entre as décadas de 1970 e 1980, optou por ratificar ideais de mercado como sistema perfeito para dar conta do desenvolvimento econômico e idealizar o pensamento neoliberal, outra corrente interpreta esse novo contexto, como um pensamento desenvolvimentista. Dias (2012).

Portanto, nos últimos tempos em 1990 e 2000, surgiu o novo desenvolvimentismo levando o Estado a articular as relações locais, regionais, nacionais e internacionais, no sentido de fazer com que esse processo produzisse mais do que crescimento econômico, promovendo o avanço da industrialização com respeito aos problemas sociais. Considera-se, entretanto, que desenvolvimento econômico, sozinho, não garante a diminuição das desigualdades sociais.

## **2.1 HISTÓRICO DA PROTEÇÃO SOCIAL: EVIDÊNCIAS MUNDIAIS**

A preocupação com “contratempos” da vida é um fator presente na história do ser humano. O combate à fome à doença e a ajuda na velhice são fatores claramente observados na sociedade. Além disso, também, em situações em que o indivíduo não é capaz de se autosustentar, como na infância, maternidade, faz-se necessário o papel da proteção social.

Nesses termos, para Viana, Elias e Ibanez, (2005, p. 17), “a proteção social consiste na ação coletiva de proteger indivíduos contra riscos inerentes à vida humana e/ou assistir

necessidades geradas em diferentes momentos históricos e relacionadas com múltiplas situações de dependência.”

Segundo Ibrahim (2016), a proteção social nasceu na composição familiar e perdurou assim durante o maior período de nossa história, sendo que, o cuidado para com os idosos e incapacitados era de responsabilidade dos mais jovens, o que permanece até os dias de hoje. Porém, nem todos possuem essa proteção familiar.

Ainda, conforme o autor (2016), a proteção social teve seu papel inicialmente nas famílias e posteriormente complementou-se com auxílios voluntários incentivados pela igreja. O Estado posteriormente viria a ter maior atuação a partir da Lei dos Pobres do século XVII, ainda que suas ações fossem delegadas às paróquias locais. Muito motivado pelas ocorrências de inúmeros acidentes de trabalho no surgimento das sociedades industriais, bem como à vulnerabilidade do trabalho infantil fomentou-se a proteção social nesse período.

Modelos mais modernos de proteção social só surgiram no fim do século XIX. Segundo Fiori (1997), esses modelos seriam o alemão da época de Bismarck, o inglês com o Plano Beveridge e o norte americano New Deal, da época de Roosevelt. Poor Laws ou traduzindo, lei dos pobres originou o assistencialismo numa legislação que tinha por finalidade a manutenção da ordem e o disciplinamento do trabalho. Atente para a expressão:

Uma legislação preocupada explicitamente com a nova questão da ordem e do disciplinamento do trabalho, mas que deu lugar também a um tipo de pioneiro de assistencialismo que não apenas se difundiu pela Europa, como se manteve presente como uma marca que atravessa a história Inglesa, chegando até Speednhamland Act, de 1796, e o Poor Laws Act de 1834. (FIORI, 1997, p.132).

Assim nascia o paradigma, chamado Welfare, podendo ser ratificado no enunciado abaixo:

Para todos eles o Plano Beveridge ao legitimar o National Health Service Act, em 1946 criou um sistema nacional, universal e gratuito de assistência médica, financiado pelo orçamento fiscal, desvinculado, portanto, da relação contratual que havia caracterizado, até então, a essência das políticas sociais governamentais. (FIORI, 1997, p.133).

Segundo Fiori (1997), o Welfare State (Estado de bem-estar social) trata de um tipo de intervencionismo estatal no âmbito social e se configura como um regime de proteção social de um tempo específico, em que houve a expansão de políticas sociais mais abrangentes.

Nesse sentido, Fagnani (2011), o neoliberalismo surgiu como novo paradigma hegemônico, amparado pela terceira revolução industrial somado ao fim da bipolaridade mundial, com movimento de ajustes e reestruturação dos países capitalistas centrais. Essa nova ordem capitalista mundial foi sintetizada no chamado “Consenso de Washington” no final dos anos 80 e disseminada como um plano estratégico para um conjunto de países e regiões do mundo.

O Consenso de Washington sintetiza um conjunto de regras e de condições padronizadas aplicadas aos diversos países e regiões do mundo, objetivando obter o apoio político e econômico dos governos centrais e dos organismos internacionais, com pressão para que fossem adotadas políticas macroeconômicas de estabilização, reformas estruturais liberalizantes, como ajuste fiscal, desregulamentação dos mercados, privatização do setor público e redução do Estado.

Fagnani (2011) salienta que as décadas entre 1970 e 2010 foram marcadas pelo capitalismo desregulado com os sistemas de Welfare tensionados por uma onda de reformas visando o retrocesso. A ação do Estado era admitida quando visasse pessoas situadas abaixo da linha de pobreza, sendo considerado pobre quem recebesse menos de dois dólares por dia.

Conforme Ibrahim (2016) essas mudanças estão muito mais relacionadas com o fim da Guerra Fria e do retrocesso comunista somado à demografia, um novo fenômeno que não se apresentava como um problema até o momento, e que gerou uma escassez de recursos em consequência do envelhecimento da população e a queda nas taxas de natalidade.

Fagnani (2011), explicita que, no Chile em 1981, durante o governo de Pinochet surgiu o sistema previdenciário privatizado, passando depois para o princípio do Seguro Social de adesão dos trabalhadores formais obrigatório. O sistema admitido era de contribuições individuais definidas, segundo a lógica atuarial privada. Seguindo a experiência Chilena, outros nove países de América Latina fizeram as reformas paradigmáticas propostas pelo Banco Mundial: Peru; Argentina; Colômbia; Uruguai; Bolívia; México; El Salvador; Panamá; e República Dominicana.

Sendo assim, treze países da Europa e Ásia seguiram a lógica adotada no Chile de seguro social, segundo Fagnani (2011): Bulgária, Croácia, Eslováquia, Estônia, Iugoslava, Rússia, Hungria, Cazaquistão, Letônia, Lituânia, Polônia, România e Ucrânia.

Entretanto, a partir de 1990, esse modelo começou a ser indagado. Dados de Fagnani (2011) complementam que no Chile o Governo de Bachelet criou a Comissão Marcel, na tentativa de modificar o modelo previdenciário adotado em 1981. A Argentina e a Bolívia também tencionaram rever o modelo.

Segundo Pinheiro (2002), países como Espanha, EUA, Grécia, Itália e México mantiveram regimes próprios para os servidores, articulando em direção ao setor privado, reduzindo o teto destes regimes e criando mecanismos de garantia de Previdência Complementar. Entre os países que ainda mantêm regimes próprios para os servidores públicos, segundo Pinheiro (2002), separados dos regimes gerais estão a Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, França, Luxemburgo, Portugal e Turquia.

Na Alemanha a aposentadoria, geralmente, é paga depois de 65 anos de idade equivalendo no máximo 75% da média dos últimos dois anos de salário base.

Na França o servidor público precisa contribuir 37,5 anos e ter a idade mínima de 60 anos para receber um benefício de, no máximo, 75% do salário dos últimos seis meses. Entretanto, ambos os países vêm discutindo reformas nos seus sistemas visando padronizar as regras em relação ao regime geral.

## **2.2 SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL**

Conforme Gentil (2006) o estudo da história da Previdência Social no Brasil permite constatar que houve uma trajetória de evolução na proteção social até o final dos anos oitenta, sendo que, existe uma nítida diferença na organização dos seguros antes e depois de 1930. Antes desse ano, não se pode falar de legislação social sistemática, pois o país caracterizava-se por ser agrícola e exportador, apoiado na produção de café. O poder dava-se pela oligarquia rural e o liberalismo era a ideologia dominante, com o contrato livre de trabalho. O Tratado de Versalles, em 1919 e a criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) influenciaram o encaminhamento de ações voltadas para a proteção social no Brasil.

Ibrahim (2016) aponta que o estudo do histórico previdenciário é excelente ferramenta para evitar erros do passado e fornece boas orientações sobre as evolutivas da Previdência Social, mesmo não havendo consenso entre autores.

Segundo o referido autor a evolução segue as determinadas fases:

- Fase inicial – se estende até 1918, com a criação dos primeiros regimes de Previdência com proteção limitada.
- Fase intermediária - de 1919 a 1945, com a expansão da Previdência pelo mundo, somando ao aumento da intervenção o Estado cada vez maior na seguridade.
- Fase contemporânea, a partir de 1946, com aumento da população atendida, bem como proteção de todos contra qualquer risco social. Estado do bem-estar social. Nesse sentido:

A Lei Eloy Chaves, publicada em 24 de janeiro de 1923, consolidou a base do sistema previdenciário brasileiro, com a criação da Caixa de Aposentadorias e Pensões para os empregados das empresas ferroviárias. Após a promulgação desta lei, outras empresas foram beneficiadas e seus empregados também passaram a ser segurados da Previdência Social. (Ministério da Previdência Social, 2010).

Segundo Ibrahim (2016) a partir da Lei Eloy Chaves surgiram várias outras caixas de aposentadorias e pensões, como portuários, marítimos, serviços telegráficos e radiotelegráficos, entre outras.

Criado em 1923 o Conselho Nacional do Trabalho (CNT), tinha como objetivo controlar as relações trabalhistas e previdenciárias e solucionar problemas surgidos com a implantação gradativa das caixas.

A evolução da proteção social no Brasil, segundo Ibrahim (2016), seguiu determinada lógica do plano internacional, com origem privada e voluntária, formando primeiros planos de auxílios mútuos com intervenção do Estado.

A partir de 1930, ampliam-se estudos relacionados à economia nacional e também internacional, uma vez que o período histórico das últimas décadas está relacionado a um processo de constituição de uma nova ordem econômica internacional que iniciou no mundo capitalista, pós-crise de 1929.

Segundo Gentil (2006), a partir de 1930, após a tomada do poder por Getúlio Vargas, houve uma conjuntura de convergência de forças de oposição ao regime vigente, o oligárquico. Essas forças concentravam-se no ambiente urbano e compreendiam uma camada importante de profissionais de nível superior e de técnicos, buscando a implantação de medidas sociais. Nesse período o mercado interno crescia e o Brasil industrializava-se.

O autor (2006) ressalta, ainda, que, durante a década de 1930 foram surgindo, paralelamente, às caixas de Previdência, os institutos de aposentadoria e pensões (IAP's), seguindo os setores da atividade econômica e não mais por fábrica, pois os riscos cobertos por esses institutos eram de doença, invalidez, velhice e morte e funcionavam em regime de repartição simples.

Nesse contexto surgiram o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (IAPM), em 1933; Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (IAPC), em 1933; Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários (IAPB), em 1934; Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI), em 1936; Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), em 1938; e, o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), em 1939.

Gentil (2006, p. 102) afirma:

A legislação social foi introduzida por categoria profissional, isto é, não atingia a classe operária em seu conjunto e num único movimento. Para alguns intérpretes desse período, entretanto, os institutos de aposentadoria e pensões eram mais fortalecedores da classe operária que as caixas. Embora tenham fragmentado os trabalhadores por categorias e tenham servido como instrumento do jogo político de Vargas, os institutos nacionalizaram as demandas – o que não ocorria com o sistema de caixas – e exerceram uma expressiva pressão política. Para outros, a transformação das caixas em institutos correspondeu a uma estratégia de centralização do poder federal, ao controle dos Estados por uma burocracia cada dia mais técnica e mais numerosa e a uma cooptação da classe operária.

No ano de 1931, foi criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e também a extensão do regime de caixas de aposentadoria e pensões ao pessoal empregado em serviços de luz, força, bondes e telefones. Foram feitas a reforma na legislação das CAP's (caixas de aposentadorias e pensões) e a regulamentação da construção de unidades residenciais pelos órgãos de Previdência Social. O seguro social para trabalhador rural ainda ficou ausente.

Em seguida, a Constituição de 1934 representou um grande avanço, ao incluir dispositivos de natureza social, previdenciária e um conjunto de princípios a serem observados pela legislação do trabalho. Essa conquista foi resultado da mobilização dos trabalhadores através de greves e reivindicações de direitos, do avanço da legislação trabalhista no mundo capitalista, mas foi também reflexo da Revolução de 1917 e dos efeitos da grande depressão de 1929 (GENTIL, 2006).

Assim, essa Constituição teve aptidão para promover uma proposta social de cunho intervencionista, conforme Gentil (2006), estabelecendo uma correlação entre os aspectos trabalhista, assistencial e previdenciário. Instituiu a Previdência, a ser implementada com contribuição repartida entre a União, empregador e empregado, em partes iguais, para atender a velhice, a invalidez, a maternidade e os acidentes do trabalho ou de morte. Acrescenta também que a contribuição tripartite como forma de custeio da Previdência social foi omitida na Constituição de 1937, apresentada sob o regime ditatorial do Estado Novo e, restabelecida depois, pela Constituição de 1946.

Conforme Gentil (2006), na década 1940, também foi criado o Conselho Superior da Previdência Social (CSPS) e o Departamento Nacional da Previdência Social (DNPS), integrados na estrutura do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com a função de supervisionar e fiscalizar as instituições previdenciárias.

No mês de julho de 1944, vigorou o Decreto-lei nº 6.707, que determinava a criação da carteira profissional como prova provisória dos elementos do registro civil para a

concessão de benefícios por parte dos institutos de aposentadoria e pensões. O acesso aos benefícios assegurados pela lei era imprescindível à identificação do trabalhador como cidadão com direitos civis, políticos, sociais, como trabalhador pertencente a uma determinada categoria profissional, com direitos específicos.

Importante destacar a informação de Goes (2014), que, a partir de primeiro de fevereiro de 1961, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio passou a ser chamado Ministério do Trabalho e Previdência Social, com a Lei 3782, de 1960, que pela primeira vez ganha status de Ministério. Somente no ano de 1974, foi criado o Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), desvinculado do Ministério do Trabalho, pela Lei 6036 de primeiro de maio de 1974.

Segundo Goes (2014), em 1963, a Lei 4266 instituiu o salário família, e em 1972, a Lei 5859 instituiu os empregados domésticos como segurados da Previdência Social. O salário-maternidade surgiu com a Lei 6136; enquanto, a Lei 6179 criou o amparo previdenciário a pessoas com mais de 70 anos.

Ibrahim (2016) salienta que a constituição de 1967 foi a primeira a prever o seguro desemprego e a Lei 5316 14/09/1967, integrou o seguro de acidentes de trabalho. A proteção rural começou com a constituição do Fundo de Assistência Previdenciária do Trabalhador Rural, constituindo 1% dos produtos comercializados.

Interessante frisar que, somente em 1975, por meio da Lei 6226 estabeleceu-se a contagem recíproca do tempo de serviço público federal e privado para contagem objetivando aposentadoria.

A Lei 6439/77, criou o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), visando reorganização da Previdência, tal demanda agregava as seguintes entidades: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS); Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS); Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA); Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM); Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (DATAPREV); Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS).

Segundo Gentil (2006), no período correspondente aos anos de 1930 a 1988, houve, no Brasil, um processo longo de estruturação das bases institucionais e financeiras de um sistema de proteção social, sendo o ano de 1988, um marco histórico. Iniciou-se com a Constituição, a base de um efetivo sistema de proteção social universal e redistributivo, impulsionado na luta pelo restabelecimento da democracia. Porém, quando o Brasil instituiu, em 1988, pela Constituição Federal um sistema de Seguridade Social nos moldes dos países

capitalistas centrais do pós-guerra, esse propósito já estava na contramão do movimento do capitalismo em escala mundial.

A Previdência no Brasil é um direito social, previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988, que garante renda não inferior ao salário mínimo ao trabalhador e a sua família nas seguintes situações, previstas no art. nº 201 da Carta Magna: cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada, maternidade, trabalhador em situação de desemprego involuntário, auxílio-reclusão, pensão por morte do segurado.

Com a Constituição Federal de 1988, segundo Ibrahim (2016), tratou-se pela primeira vez de Seguridade Social nas três áreas: Saúde, Previdência e Assistência social.

Importante destacar o Artigo 3, da Constituição de 1988, que salienta o princípio da solidariedade nos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, como: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza, reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade.

Na Constituição Federal de 1988, a saúde é tratada no artigo 196 ao artigo 200. Na íntegra como exemplo segue Artigo 196:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (PLANALTO,1988).

Por sua vez, o artigo 203, trata da Assistência Social, a qual, qualquer cidadão terá acesso, sem necessidade de contrapartida: “A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à Seguridade Social. (PLANALTO (1988)”, tendo os seguintes objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência; a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, os quais não possuem meios de prover à própria manutenção.

O Artigo 201, da Constituição Federal de 1988, salienta: “A Previdência Social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.” (PLANALTO,1988). Nessa perspectiva, atenderá a cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada, proteção à maternidade, proteção ao trabalhador em situação de desemprego

involuntário, salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda e, pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.

O relato seguinte, coletado do Ministério da Previdência Social (2010), reforça a contribuição social exercida pela Previdência brasileira, como distribuidora de renda:

Hoje, a Previdência Social brasileira é considerada uma das maiores distribuidoras de renda do país. Mensalmente, são desembolsados cerca de R\$ 16 bilhões no pagamento de 27 milhões de benefícios, como aposentadorias, pensões e auxílio-doença. (...). Um dos princípios básicos da Carta de 1988 é o de que a previdência solidária deve assegurar o sustento do trabalhador e de sua família quando ele não puder se manter, seja por doença, acidente, gravidez, prisão, morte ou velhice. Outra inovação foi a de tornar a Previdência Social um direito no âmbito da seguridade social junto com a saúde e a assistência.

Em ordem cronológica, destaque para a Lei 8029 de 12/04/1990 que criou o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), autarquia esta vinculada ao Ministério da Fazenda, com a fusão do IAPAS e INPS.

Conforme Goes (2014), com o Decreto número 3048 de 06/05/1999 aprova e regulamenta o custeio e benefícios da Previdência Social, vigorando até os dias atuais. No seu artigo primeiro afirma, que a Seguridade Social abrange um conjunto de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, visando assegurar o direito relativo à saúde, à Previdência e à Assistência Social.

Segundo a Lei 11098 e 13/01/2005, atribui ao Ministério da Previdência Social competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias. Autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido Ministério.

A Lei 11457, de 16 de março de 2007, acabou com a secretaria da Receita Previdenciária, sendo que, a partir de então, as contribuições previdenciárias passaram a ser arrecadadas e também fiscalizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), órgão da administração direta subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda.

O Quadro 1 apresenta a **Linha do Tempo da Previdência Social**, a qual iniciou na década de 20, as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAP's), vinculadas às empresas e, posteriormente, os Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAP's), vinculados aos setores de atividade econômica.

**Quadro 1: Linha do tempo Previdência Social no Brasil – principais marcos 1923 - 2016**

<p><b>CAPs 1923</b></p> <p>Era organizado por empresas com pequeno número de segurados</p>	<p><b>IAPs 1933</b></p> <p>Unificou as CAPs</p> <p>Diminuiu o risco e facilitou o controle</p>	<p><b>INPS 1966</b></p> <p>Unificou as IAPs, diminuiu os custos.</p>	<p><b>SINPAS 1977</b></p> <p>Integrou os sistema de saúde assistência e Previdência Social</p> <p>INPS IAPAS INAMPS LBA FUNABEM CEME DATAPREV</p>	<p><b>INSS 1990</b></p> <p>Fusão do INPS + IAPAs</p> <p>Vigora até a atualidade</p>	<p><b>PEC 287/2016</b></p> <p>Proposta de Emenda à Constituição Estabelece regras de transição e dá outras providências</p> <p><u>Em discussão</u></p>
--	--	--	---	---	--

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Goes (2014), Craide (2015) e Camara.gov.br (2017)

Com o INPS em 1966, a unificação buscava redução de custos. Com o SINPAS em 1977, a unificação visava integração de Assistência Social, Previdência Social e saúde. Atualmente compete ao INSS receber as contribuições dos indivíduos, tendo como função fazer os pagamentos de aposentadorias e benefícios. Está, em discussão no legislativo brasileiro, a PEC 287/2016, que propõe ajustes no tempo de contribuição, idade mínima, pensão por morte e outras modificações.

### 2.3 REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Segundo Goes (2014), a Previdência Social é composta por regimes básicos; **O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e Militares (RPPS)**, como observado no Quadro 2.

Como exemplo, o cidadão que contribuiu durante um determinado período para o RGPS e posteriormente, se filiou a um regime próprio, para se aposentar pelo regime próprio, poderá computar o seu tempo de contribuição para o RGPS. Na situação inversa, o segurado também terá assegurada a contagem recíproca.

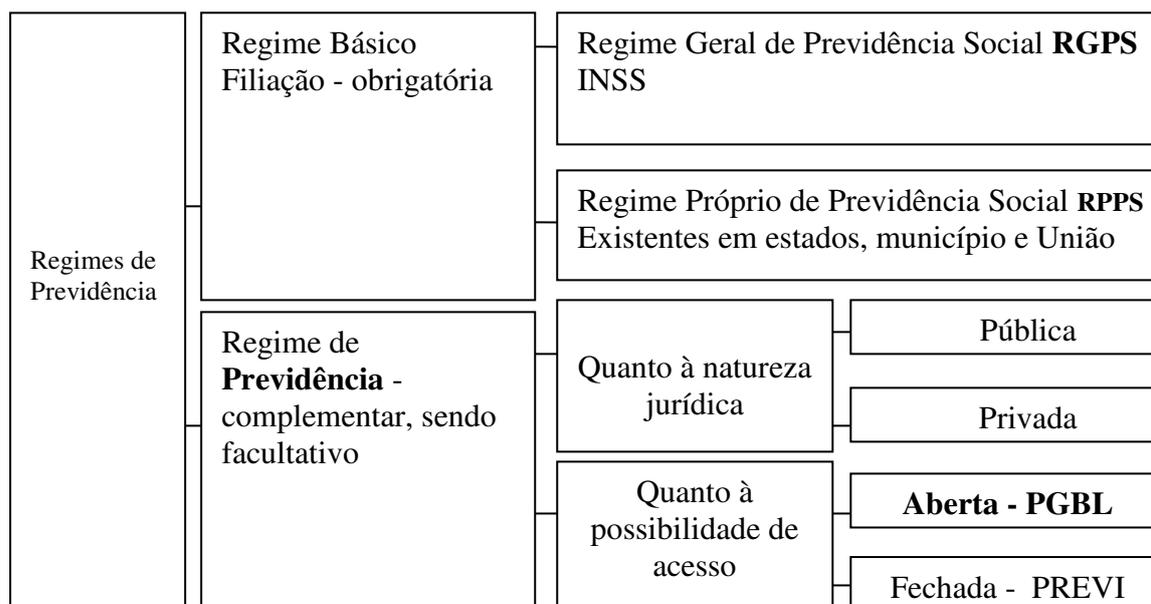
Os regimes próprios de Previdência segundo Ibrahim (2016), são mantidos pela união, pelos estados e pelos municípios, em favor de seus servidores públicos e militares. Nesses entes federados, os servidores públicos não são vinculados ao RGPS, mas a um regime próprio de Previdência (RPPS). Quando não houver regime próprio, o servidor fica vinculado ao regime geral de Previdência (RGPS), sendo que uma mesma pessoa exercendo mais de

uma atividade, pode estar vinculada a um RGPS e outro RPPS, ao mesmo tempo, mas deve contribuir em ambos.

Segundo Goes (2014), a União, o Distrito Federal e todos os estados da Federação, já possuem RPPS, assim não são segurados ao RGPS. Pela ideologia de Ibrahim (2016), além dos dois regimes básicos de Previdência Social, existem também dois regimes complementares, aberto ou fechado, observados no Quadro 2. Entidades abertas possuem finalidade lucrativa e são constituídas na modalidade de sociedades anônimas, como exemplo os planos de Previdência comercializados por bancos.

Nas entidades fechadas, a tendência é todo o excedente do lucro retornar para os participantes, geralmente formados por um grupo específico de pessoas, como bancários de determinado banco ou funcionários de determinada empresa (dados detalhados no capítulo 5).

#### Quadro 2: Regimes de Previdência Social do Brasil 2014

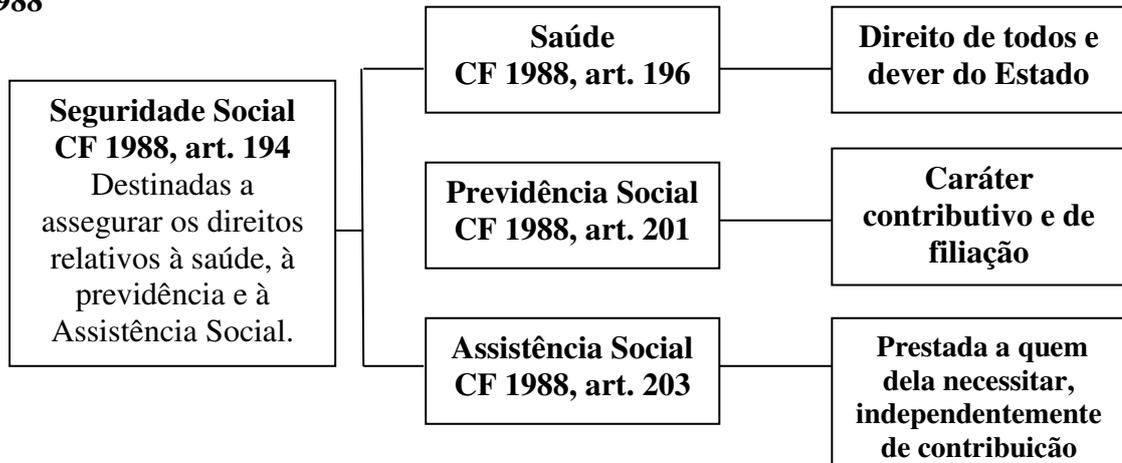


Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Goes (2014).

Quanto à natureza jurídica o RPPS, pode ser público ou privado, como observado no Quadro 2, sendo que, seu ingresso também é facultativo e ambos os sistemas complementares têm como objetivo ampliar os rendimentos dos indivíduos após a aposentadoria pelo regime básico.

Acrescentando, que o Artigo 201 da Constituição federal aponta o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, responsável pela proteção da maioria dos trabalhadores brasileiros, conforme as exposições dos Quadro 2 e Quadro 3.

**Quadro 3: Organograma Seguridade Social do Brasil, conforme a Constituição Federal de 1988**



Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Craide (2015) e Goes (2014).

O Quadro 3, **Organograma da Seguridade Social** permite compreender os artigos constitucionais, destacando Saúde como dever do Estado, Previdência Social de contribuição obrigatória e Assistência Social com acesso independente de contribuição.

## 2.4 REGIMES DE FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA

Segundo Ibrahim (2016), existem dois regimes básicos e opostos para financiamento da Previdência Social: a repartição simples e a capitalização.

No regime de repartição, os segurados contribuem para um único fundo, responsável pelo pagamento de todos os beneficiados do sistema, correndo, neste caso algo chamado “pacto Inter geracional”, em que, os trabalhadores de hoje custeiam os benefícios dos aposentados atuais, como expresso de forma mais detalhada no item 3.2.1, em que, com o envelhecimento da população ocorre uma inversão da pirâmide etária com maior número de pessoas idosas dependendo de um menor número de jovens para manutenção de seus benefícios.

No regime de capitalização, ainda segundo Ibrahim (2016), os recursos arrecadados com contribuições são investidos, como exemplo, pelos administradores de um fundo e os valores a serem pagos como benefícios futuros terão variação de acordo com taxas de juros obtidas dentre as opções de investimento existentes. Nesse caso, o recebimento da aposentadoria esta sujeito à rentabilidade do capital, bem como se o individuo tiver longevidade grande, o capital acumulado pode não ser suficiente.

Craide (2005, p.34), salienta o fato de o trabalhador ter certeza de uma renda previdenciária futura, assim poupa menos:

Quanto aos efeitos sobre a poupança individual, pode-se dizer que o regime de capitalização e repartição influencia negativamente na poupança do trabalhador, uma vez que, prevendo que receberão uma renda no futuro, poupam menos. Para o sistema de capitalização, a Previdência Social assume a responsabilidade de poupar por eles, havendo uma alteração na composição da poupança total, dado um aumento da poupança privada e diminuirão da poupança pública, mas sem efeitos sobre a acumulação de capital. Por outro lado, o sistema de repartição implica em uma queda na poupança total e na acumulação de capital, pois esse sistema de Previdência Social não poupa, dado que as receitas auferidas são utilizadas para o pagamento das despesas.

Conforme Ibrahim (2016), os benefícios previdenciários são na maioria financiados, pelo regime de repartição simples, salvo exceção aposentadoria por tempo de contribuição, devido à aplicação do fator previdenciário, da regra 95/85anos.

Considerando que esses regimes podem permitir inúmeras variações e combinações, como a capitalização virtual, como não existe capitalização individual no caso dos benefícios, mas aplicação de uma espécie de régua atuarial no cálculo do benefício a ser pago, esse benefício terá variação conforme o período de contribuição do segurado e de sua expectativa de vida.

## **2.5 SÍNTESE**

Este capítulo tratou inicialmente de Estado e desenvolvimento, salientando que, independente do modelo de acumulação de capital, o Estado sempre interferiu no seu desenvolvimento. O século XXI aponta nova relação entre Estado e sociedade, reconhecendo a necessária intervenção estatal para o desenvolvimento. As relações econômicas estão conjugadas aos aspectos sociais, relacionando-se aos indivíduos e à sociedade, tornando-se, assim, o Estado ator importante na vida social incentivando ou não o desenvolvimento.

No curso do desenvolvimento, o sistema capitalista promove transformações e mudanças das mais diferentes naturezas. Essas mudanças abrangem novas tecnologias de produção e produto, formas de organização da produção, formas de concorrência, aceleração das relações comerciais e financeiras internacionais, todas com impacto sobre o contexto econômico nacional e internacional. As mudanças provocam, ainda, alterações nas relações de força entre grupos sociais, hegemonia política, reformas nos Estados nacionais,

principalmente, novas relações intergovernamentais e internacionais, como aponta Arienti (2003).

Nesse curso, o Estado, também se transforma, alterado as formas de ação do governo de um Estado keynesiano a um Estado shumpeteriano. Neste último, a preocupação com a política macroeconômica é norteada com o objetivo de garantir a estabilidade com a demanda para criar um ambiente oportuno ao investimento, soma-se, a isso, a criação de condições de oferta para se obter maiores condições de competitividade, entretanto, no curso deste processo, o Estado desempenha a função de protetor social, garantidor dos direitos, da seguridade, da saúde, da educação e segurança.

Tal função sobre o impacto do Consenso de Washington sintetiza um conjunto de regras e de condições padronizados aplicados aos diversos países e regiões do mundo, com intuito de obter o apoio político e econômico dos governos centrais e dos organismos internacionais, o que exige, em contrapartida, a adoção de políticas macroeconômicas de estabilização, reformas estruturais liberalizantes, como ajuste fiscal, desregulamentação dos mercados, privatização do setor público e redução do Estado, a diminuição do intervencionismo estatal nos sistemas de Welfare State.

Segundo Ibrahim (2016), no Brasil, as fases evolutivas da Previdência Social, fornecem orientação histórica importante: fase inicial que se estende até 1918, com a criação dos primeiros regimes de Previdência; fase intermediária, de 1919 a 1945, com a expansão da Previdência pelo mundo; fase contemporânea, a partir de 1946, com aumento da população atendida e Estado do bem-estar social.

No período correspondente aos anos de 1930 a 1988, o Brasil passou por um processo de estruturação das bases institucionais e financeiras de um sistema de proteção social, sendo o ano de 1988, um marco importante, pois com a Constituição, iniciou-se a base de um efetivo sistema de proteção social universal e redistributivo.

A Previdência Social é composta por regimes básicos: O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e Militares (RPPS). Dessa forma, o cidadão que contribuiu durante um determinado período para o RGPS e posteriormente, se filiou a um regime próprio, para se aposentar pelo regime próprio, poderá computar o seu tempo de contribuição para o RGPS. Na situação inversa, o segurado também terá assegurada a contagem recíproca. O RGPS tem caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, responsável pela proteção da maioria dos trabalhadores brasileiros.

A Previdência, no Brasil, é um direito social, previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988, que garante renda ao trabalhador e a sua família nas seguintes situações, previstas no art. nº 201 da Carta Magna: cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada, maternidade, trabalhador em situação de desemprego involuntário, auxílio-reclusão, pensão por morte do segurado.

### 3 MUDANÇA PARA O NOVO DESENVOLVIMENTISMO

Segundo Bresser-Pereira (2010), o novo desenvolvimentismo defende um Estado financeiramente sólido, sem déficit fiscal, mas não acredita que o mercado seja a solução para todos os problemas. Trata-se, portanto, de uma proposta política para dar sustentabilidade ao crescimento do Brasil, sendo que, o papel do Estado na área econômica deve ser apenas estratégico ou indutor.

Este capítulo divide-se em três seções, com objetivo de apresentar os desafios e oportunidades da Previdência Social, considerando as possíveis mudanças com o novo desenvolvimentismo.

#### 3.1 DESAFIOS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conforme Craide (2015), os desafios da Previdência Social, estão relacionados à demografia e à competitividade do Brasil no cenário internacional. A despesa com Previdência é considerada elevada se comparado a outros países, pois o Brasil, mesmo com estrutura demográfica jovem, possui gastos previdenciários semelhantes a países envelhecidos. Acrescenta também que o Brasil não aproveitou, totalmente, o bônus demográfico, isto é, quando as pessoas passaram a viver mais para gerar empregos qualificados e para fomentar uma poupança no futuro, solução para contornar os desafios criados pelo risco demográfico.

##### 3.1.1 Substituição do Estado do bem-estar social

Segundo Pereira (2010), na época de ouro do Estado do bem-estar social, que compreendeu os anos de 1945 a 1975, salvo os EUA, os países capitalistas centrais do ocidente se comprometiam a garantir o pleno emprego, na cobertura universal de serviços sociais, como saúde e educação e o estabelecimento de um mínimo de proteção social a toda a população. Nessa perspectiva, tudo seria realizado como dever do Estado e direito do cidadão.

Pela análise de Fiori (1997), a viabilidade do Estado de bem-estar social contemporâneo permite identificar na generalização do paradigma fordista, a existência de um consenso suprapartidário em torno aos valores do crescimento e do pleno emprego, num consenso paralelo em torno às políticas keynesianas e na manutenção de um ritmo de crescimento econômico constante e sem precedentes na história capitalista.

Em complemento, Ibrahim (2016), aponta que o Estado do bem estar social surgiu muito mais como um contraponto essencial ao crescimento do comunismo, do que pela conscientização dos gestores mundiais pela importância da proteção social.

Conforme Gentil (2006), conquistas sociais com a Constituição de 1988 já iniciaram em desarmonia com a perspectiva liberal-conservadora, atual pensamento hegemônico para um mundo de economias abertas, desreguladas e fortemente competitivas e que exigiam reformas que diminuísse direitos assegurados num período de democracia e prosperidade.

Ibrahim (2016) salienta que no Brasil, na Constituição Federal de 1988, previu-se, como proteção social, um Estado do bem-estar social sendo, prioritariamente, obrigação do Estado, que impõe contribuições obrigatórias a todos os trabalhadores. Considerando que, hoje no Brasil, entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações estatais visando atender as necessidades básicas de sua população nas áreas de Previdência Social, Assistência Social e saúde.

Conforme Fagnani (2005), em meio à crise política, a área econômica do governo procura convencer a sociedade e os partidos políticos de que a única saída seria implantar um programa ainda mais radical de ajuste fiscal de longo prazo, visando o déficit nominal zero. Nesse contexto, o sucesso do plano depende da redução do gasto social e das fontes de receitas vinculadas às políticas universais. Tal fato pode não estar sendo debatido com intensidade proporcional a sua gravidade.

Os críticos da proposta do déficit nominal zero são desqualificados porque a redução das despesas correntes é o principal sustentáculo do regime fiscal, proposto, aponta Fagnani (2005). O autor complementa, ainda, que os seus formuladores veem o corte das despesas não financeiras como o único caminho para reduzir a relação dívida/PIB. Não considera a opção de imprimir um ritmo maior à queda dos juros e acreditam que o crescimento do PIB acima de 3,5% ao ano realimentaria a inflação. Assim, resta somente o superávit nominal obtido pela redução das despesas correntes e pela desvinculação de receitas.

Fagnani (2005) acrescenta que, no campo social, o foco da contrarreforma foi a destituição dos direitos assegurados pela Constituição de 1988, de forma que, o Estado de bem-estar social é substituído pelo Estado mínimo. Nesse sentido, percebe-se que a partir de 1990, há um longo e contínuo processo de negar direitos constitucionais, em favor de reduzir a questão social aos mais pobres, construído por meio de contrarreformas realizadas até 1998, e, a partir daí, pelo progressivo reforço da opção em direção aos programas focalizados de transferência de renda. Acrescem-se, a esse quadro, os acordos firmados com o Fundo Monetário Internacional (FMI).

### 3.1.2 Ascensão do Estado mínimo

Segundo Lewandowski (2017), são muitos os problemas que inquietam os brasileiros no atual momento, principalmente àqueles que vivem apenas dos rendimentos de seu trabalho, com a severa redução de benefícios sociais, perda de direitos na área da saúde e educação e principalmente com a precarização das relações empregatícias, com uma terceirização da mão de obra e com o abrandamento das normas celetistas, as quais, se soma-se a proposta de endurecimento das regras para a aposentadoria.

Ocorre um equívoco, naqueles que pensam que essas reformas, hoje em curso, no Brasil, cujo impacto recai sobre os assalariados, constituam uma decorrência exclusiva da crise interna em que se debate o país. A recessão econômica e a remoção da presidente eleita Dilma, pelo impeachment foram fatores desencadeantes dessas políticas.

Entretanto, sobre uma perspectiva mais abrangente, torna-se necessário analisar os acontecimentos que ocorrem ao nosso redor. Lewandowski (2017), pontua que:

Com efeito, vivemos atualmente em um mundo que nos causa profunda perplexidade, em especial diante da crescente perda de valores e parâmetros nos vários planos da existência. Sente-se, por toda a parte, um mal estar difuso, porém persistente, uma espécie de malaise sem causa específica, a qual se revela por medos, angústias, fobias, neuroses e ansiedades que assolam grande parte dos indivíduos. Alguns atribuem esse desconforto à chamada pós-modernidade, conceito ainda à espera de uma melhor definição por parte dos estudiosos.

Esses efeitos ocorrem provavelmente devido às pessoas estarem cada vez mais envolvidas em redes virtuais, segundo Lewandowski (2017). Acrescenta que o Estado-nação, principal ponto de referência das pessoas, desde o século XVI, sofreu um profundo abalo, atingido seu principal atributo, a soberania, especialmente quanto à autonomia decisória no concernente às decisões econômicas.

No dia 12/05/2016, conforme publicado no UOL Economia, o atual presidente Temer, deixa claro em entrevista a intenção de um Estado mínimo o qual procura intervir o mínimo possível na economia do país:

Quero incentivar de maneira significativa as parcerias público-privadas, para gerar empregos no país. O Estado não pode tudo fazer. Depende dos setores produtivos: empresários em um polo e trabalhadores de outro [...]". "[...] Ao Estado, compete cuidar da saúde, da educação. O restante terá de ser compartilhado com a iniciativa privada, aqui entendida como a conjugação de trabalhadores e empresários. (PRESIDENTE TEMER, 2016).

Lewandowski (2017), conclui que essa conjuntura constitui oportunidades para o surgimento de líderes de extrema direita, que advogam o Estado mínimo, objetivando a flexibilização de direitos trabalhistas e o corte de benefícios sociais. Na Europa já se especula o fim do Estado de bem-estar social, com populismo autoritário, somado a crescentes desigualdades sociais, terrorismo, estimulando a homofobia, o sexismo, a xenofobia e o racismo. Situação também considerada por Gentil (2006, p.21):

Ao mesmo tempo, a crítica à expansão das funções do Estado ganhou espaço, principalmente na Inglaterra e nos Estados Unidos. O Estado é acusado de ineficiência na alocação de recursos, incapacidade fiscal para contornar os problemas sociais e inflação por excesso de gasto. A velha doutrina liberal é apresentada com nova roupagem, o neoliberalismo. As políticas estratégicas que propõe são as mesmas para os quatro cantos do mundo, embora os países tenham realidades diferentes e os problemas sejam diversificados em cada um deles. Prega uma economia sem fronteiras, na qual as corporações transnacionais possam atuar livremente em todos os mercados sem qualquer interferência do Estado. Quanto às funções do Estado, devem restringe-se àquelas essenciais – segurança, justiça, saúde, educação – abandonando suas funções produtivas. Propõe-se o retorno ao Estado mínimo e à sociedade livre fundada no mercado. Os fundos públicos que dão sustentação às políticas de proteção social devem ser desmontados, transferindo responsabilidades para o mercado e para o próprio indivíduo.

### 3.1.3 Privatização da Previdência

Para Gentil (2006), em vários países capitalistas iniciou-se o processo de flexibilização do mercado de trabalho, desregulamentação, privatização e abertura dos mercados, havendo pressões pelo desmonte do Estado do bem-estar social e pela privatização da proteção social.

Atente para a seguinte afirmação:

A situação atual do Welfare State é, entretanto, a expressão de algo muito mais complexo que remete a outra questão fundamental. As premissas que alicerçaram a construção do Welfare State perderam a sua efetividade por várias razões: mudou a estratégia política e econômica do centro hegemônico; surgiu um novo ciclo de acumulação financeira na economia mundial após os anos 1970 que implicou em perda de dinamismo das economias capitalistas salvo algumas exceções; surgiram fortes tensões provocadas pelo vertiginoso avanço tecnológico; desencadeou-se um processo extremamente competitivo e desenfreado de acumulação de capital; e, o que é bastante relevante nesse cenário, foram adotadas políticas neoliberais recessivas. O fato é, no entanto, que as políticas sociais até então praticadas já não interessavam mais no novo cenário do mundo capitalista desenvolvido. O conjunto de processos políticos, econômicos e sociais em curso nas três últimas décadas fez com que os direitos sociais relativos à seguridade social perdessem importância. (GENTIL, 2006, p. 92).

Diante da necessidade financeira da manutenção do estado de bem-estar, a política financeira recomenda o aumento de impostos e corte de gastos, com o que se agrava ainda mais o problema, criando um círculo vicioso que se estabelece entre recessão, desemprego, crescimento das despesas ligadas às políticas sociais, desequilíbrio fiscal e política econômica recessiva.

Segundo Mesa-Lago e Müller (2003), a privatização da Previdência Social, acarretará consequências distributivas, tanto para eficiência quanto para equidade.

A privatização levará à individualização do risco, pois o trabalhador obterá baixo retorno caso o desempenho econômico for fraco. Ao vincular contribuições de benefícios a um sistema de capitalização individual não distribuirá renda, assim, uma parcela significativa da população, que trabalha no setor informal não será coberta pela Previdência.

Outro fator a ser considerado é de que, a Previdência, caso privatizada, passará a reduzir os gastos do governo à longo prazo, tratando-se, porém de uma reforma muito onerosa, uma vez que, o governo precisa continuar pagando os benefícios de aposentadoria atuais, enquanto as contribuições individuais são desviadas para plano privados.

As reformas previdenciárias estruturais que ocorreram na América Latina, nas duas últimas décadas do século passado, segundo Mesa-Lago e Müller (2003), exercem importantes influências em outras regiões do mundo. Os países Argentina e Uruguai são referências que possuem modelo misto de Previdência pública que concede um benefício básico e um sistema privado que concede benefício complementar.

#### 3.1.4 Custos Previdenciários

Para Bosch, Melguizo e Pagés (2013), nos últimos anos ocorreram grandes aumentos em matéria de cobertura previdenciária, em razão da expansão das aposentadorias não contributivas.

A enorme proporção de idosos que recebem uma aposentadoria aumenta para mais de seis a cada dez, na medida em que são considerados os pilares não contributivos. Idosos, em países com ampla cobertura, recebem uma aposentadoria não contributiva: no Uruguai, 11%; na Argentina, 25%, no Chile, 26%, e no Brasil, 3,6%. Considerando que as aposentadorias não contributivas podem gerar distorções no mercado de trabalho, diminuindo o interesse dos trabalhadores em obter empregos formais.

Para Giambiagi e Tafner (2010), o problema encontra-se nas regras do INSS, uma vez que a despesa do INSS, em relação ao PIB, triplicou em pouco mais de 20 anos, transformando-se em gasto considerável do orçamentário federal.

Uma das justificativas para esse aumento são as regras generosas de aposentadoria e pensão em face das tendências demográficas do país, deveras aquelas destinadas às aposentadorias por tempo de contribuição, aposentadorias femininas, regra rural, efeito dos reajustes do salário mínimo, desde meados dos anos 1990 e baixo crescimento médio do PIB que aumenta o quociente.

Dessa forma, surge a hipótese de que ao se aumentar a eficiência do Estado se resolverá o problema do gasto público, o que é positivo para o país e a sociedade. Defende-se o argumento das reformas mais profundas.

Craide (2015) aponta que os trabalhadores que estão no mercado informal e que nunca contribuíram com a Previdência, se constatada a necessidade, o Estado é capaz de garantir a cobertura desses indivíduos por meio dos benefícios assistenciais. No caso dos trabalhadores rurais, as regras permitem que esses indivíduos se aposentem cinco anos antes, tanto por idade, quanto por tempo de contribuição. Dessa forma, a informalidade representa um desafio para os sistemas previdenciários, já que os altos custos, para manter ampla a cobertura previdenciária, tenderão a crescer na medida em que o envelhecimento populacional torna-se uma realidade, de modo que não haverá geração de receitas que possa compensar esse crescimento nas despesas.

Para Benjamin (2013), a geração de empregos no Brasil permanece concentrada em atividades com baixa qualificação e baixa remuneração, somadas a má qualidade do sistema educacional. A demanda por novos postos de trabalho se concentra no setor de serviços não ligados à produção e na construção civil. Inconcebível que em pleno século XXI, a população brasileira direcione-se para setores de baixa produtividade, incapazes de garantir um mercado de trabalho dinâmico com qualidade.

### 3.1.5 Questão Política na Reforma da Previdência.

A obra de Giambiagi e Tafner (2010): “Reforma previdenciária: uma questão demográfica?” aborda a questão previdenciária e os desafios da preservação ambiental, em que, ambos necessitam de mudanças que ocasionem custos imediatos e benefícios em longo prazo, considerando não serem temas de interesse político.

No livro são expostos discursos dos políticos brasileiros sobre a Previdência social, demonstrando a dificuldade de inserir o tema nas campanhas eleitorais e até mesmo de tratá-lo durante o mandato, uma vez que muitos políticos acreditam que falar de Previdência pode deixar de eleger candidato, constituindo agenda negativa. Em contrapartida, a promessa para aumentar o valor das aposentadorias, agravando o quadro fiscal, constitui agenda positiva.

Outro desafio da economia política da reforma tem relação com o próprio processo de aprovação por parte das diferentes instituições legislativas, segundo Bosch, Melguizo e Pagés (2013). Para viabilizar as reformas em economias de alta renda, são mais prováveis se contam com o consenso do governo e do principal partido de oposição.

Tal fato não ocorreu no Brasil, nas reformas dos anos 1980 e 1990, em que as reformas foram impulsionadas, apenas pelo partido no poder, sem um debate social democrático. É possível afirmar que as reformas que combinam uma melhor regulamentação, de um esquema público ou privado com um pilar solidário poderiam gerar não apenas interesses, mas também respaldo.

Diante da conjuntura econômica com recursos escassos, situação política ponderando se a agenda é positiva ou negativa, o assunto requer análise breve e transparente, ouvindo trabalhadores e aposentados, para com uma soma de ideias ocorrer amadurecimento da democracia, ponderando o interesse nacional em manter a estabilidade fiscal, de uma lado, e a necessidade de sobrevivência do aposentado com um salário mínimo do outro. O problema relacionado com a reforma da Previdência deveria estar acima de qualquer interesse político partidário.

### **3.2 OPORTUNIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Considerado o atual momento econômico e social, observa-se o agravamento dos problemas relacionados ao déficit previdenciário, caso não forem estipuladas novas regras, que venham a aproveitar a atual população economicamente ativa, em detrimento de outros grupos etários dependentes.

Observam-se oportunidades para com a Previdência Social, considerando o atual momento: Bônus Demográfico e a Previdência como distribuidora de renda.

#### **3.2.1 Bônus Demográfico**

Segundo Camarano (2014), o panorama da dinâmica da população brasileira pode ser sintetizado em fases:

A primeira, que abrange desde o final do século XIX até aproximadamente 1930, quando a população apresentava taxas de natalidade e mortalidade altas, com índices moderados de crescimento, o que fez a população crescer a taxas acima de 2,0% ao ano entre 1870 e 1930 puxado pela imigração internacional.

A segunda fase inicia-se por volta de 1940, quando os níveis de mortalidade começaram a declinar e os movimentos populacionais, de origem internacional, diminuem a queda da mortalidade, principalmente na infância, associada a taxas de fecundidade elevadas levou o ritmo de crescimento a atingir o seu maior estágio nas décadas de 1950 e 1960, tendo taxas médias anuais em torno de 3,0% a.a. A partir daí, os níveis de fecundidade e natalidade começaram a declinar.

No final do século XX, a fecundidade brasileira já havia atingido níveis baixos do de reposição, o que leva a se acreditar que a dinâmica da população brasileira caminha para uma quarta fase, caracterizada pela diminuição da população e pelo seu envelhecimento. Nesse contexto a preocupação com as questões populacionais mudou de foco, deixou de ser o seu tamanho e passou a ser a estrutura etária, ou melhor, o envelhecimento.

Conforme dados do IBGE (2013), a população brasileira deve chegar até o ano de 2042, a 228,8 milhões de habitantes, diminuindo para 218,2 milhões até o ano de 2060. A idade média em que a mulher tem filhos está em 26,9 anos em 2013, devendo chegar a 28 anos em 2020 e 29,3 anos em 2030. A esperança de vida pode atingir os 80 anos em 2041, chegando aos 81,2 anos em 2060, podendo ocorrer diferenças entre os Estados.

Destaque para dados de envelhecimento da população divulgados na pesquisa do IBGE (2013), nos quais, estimativas populacionais são fundamentais para o cálculo de indicadores econômicos e sócio demográficos, pois, alimentam as bases de informações de ministérios e secretarias estaduais de diversas áreas para a implementação de políticas públicas e determinam parâmetros utilizados pelo Tribunal de Contas da União na distribuição do Fundo de Participação de Estados e Municípios.

Para o IBGE (2015), a população brasileira entre 30 a 59 anos de idade apresenta crescimento na participação relativa e em valores absolutos em todo o período de 2000 a 2030. Os adultos correspondiam a 59,2 milhões de pessoas em 2000, representando 33,6% da população e devem alcançar 95,4 milhões em 2030, ou 42,7% da população. O crescimento observado nesse grupo etário tem importância crucial na discussão sobre bônus demográfico,

uma vez que esta população, se incorporada no mercado de trabalho qualificado, favorecendo o aumento da produtividade do trabalho e do crescimento econômico.

Segundo informações das Nações Unidas (2013) o Brasil em 1950 tinha 53 milhões de habitantes; já, em 2013, 200 milhões; em 2025 terá 217 milhões; em 2050, 231 milhões; e, finalmente, no ano de 2100 terá 194 milhões, demonstrando trajetória de declínio populacional.

Na Tabela 1 observa-se o **Percentual de Distribuição da População, por Faixa de Idade**, no mundo e no Brasil. Considerando números de 2013, no mundo, 1,7% das pessoas possuíam mais de 80 anos, e, no Brasil 1,6%. Na projeção para o ano de 2100, no mundo, 7,6% e no Brasil 15% da população terá idade octogenária. Números preocupantes para sustentabilidade do sistema previdenciário brasileiro.

**Tabela 1: Percentual de distribuição da população, por faixa de idade, no mundo e no Brasil, 2013, 2050 e 2100**

Anos	2013				2050				2100			
	0-14	15-59	60+	80+	0-14	15-59	60+	80+	0-14	15-59	60+	80+
<b>Mundo(%)</b>	26,2	62	11,7	1,7	21,3	57,5	21,2	4,1	17,9	54,6	27,5	7,6
<b>Brasil (%)</b>	24,1	64,8	11,2	1,6	15,30	55,8	28,9	6,8	13,9	47,6	38,4	15

Fonte: Elaborado pelo autor com base Nações Unidas (2013).

Craide (2015, p. 74), complementa o argumento, fazendo observações sobre a oportunidade perante o cenário atual de 2010 a 2022 do ponto de vista demográfico, visando às reformas da Previdência:

Por fim, as oportunidades mostram que o cenário atual (2010 a 2022) é favorável do ponto de vista demográfico para a discussão de reformas na Previdência, já que o país ainda vive um momento de bônus demográfico, embora menos acentuado do que no passado (1970 a 2010). Por outro lado, cabe ressaltar que as reformas, de modo geral, afetam apenas os novos entrantes do sistema, de modo a não suprimir direitos que já foram conquistados. Assim, visto que os momentos mais críticos se darão entre 2050 e 2060 e as reformas da Previdência têm impactos principalmente no longo prazo, pode-se dizer que este é o momento oportuno para rediscutir as regras previdenciárias atuais.

Para Tafner (2012) o movimento demográfico fará, em 2050, com que menos de dois ativos sejam responsáveis pelo financiamento de cada inativo, sendo que atualmente 6,5 ativos são responsáveis pelo financiamento de cada inativo. Apesar dessa queda no número de ativos para financiar inativos, motivada pela acentuada redução da população de crianças e

jovens, o inverso da razão de dependência total crescerá até a próxima década, considerado oportunidade que tem levado alguns analistas a referirem-se também a um bônus demográfico.

A conveniência seria realizar investimentos visando incorporar esse bônus demográfico, isto é, aproveitar a oferta de mão de obra visando impulsionar o crescimento econômico. Para Khair (2012), o crescimento do PIB seria capaz de minimizar os gastos previdenciários, em relação ao próprio PIB. De modo que caso o PIB estiver crescendo em taxas maiores que o crescimento da população mais idosa, essa conta tenciona a não se agravar, de forma que é fundamental o processo de crescimento da economia.

Ponderação feita por Bosch, Melguizo e Pagés (2013), aponta que na Europa, a transição demográfica já está muito avançada, e o percentual de pessoas com mais de 65 anos é três vezes superior à observada na América Latina e Caribe. Nesse caso, cabe salientar maior dificuldade de realizar qualquer reforma para diminuir os benefícios previdenciários para idosos.

Tais reformas devem ser analisadas com brevidade no Brasil, pois constituem-se em uma oportunidade ao observarem-se as mudanças na composição etária. Considerando que, no futuro boa parte do eleitorado terá mais que 65 anos, as demandas exigidas no momento de exercer o direito do voto, dificultará as mudanças na Previdência.

Segundo Camarano (2014), um dos grandes desafios no regime demográfico é a redução da oferta de força de trabalho e o seu envelhecimento, devido ao fato da força de trabalho ser o segmento responsável pela maior parte da produção econômica do país. Essa dinâmica tem consequências para a economia. Isso pode acarretar desequilíbrios enormes no mercado de trabalho, tornando cada vez mais complicado o financiamento da Seguridade Social. Idade e escolaridade são determinantes importantes do nível de produtividade, o que afeta a capacidade de poupança de investimento e de desenvolvimento tecnológico. Esse assunto, tratado como novo paradigma demográfico denota duas consequências: diminuição do ritmo de crescimento da população e mudanças na estrutura etária, no sentido do seu envelhecimento. Já as previsões para 2035, são: uma diminuição no seu contingente inclusive da força de trabalho, e uma estrutura etária envelhecida.

O bônus demográfico não é, automaticamente, determinado apenas pelas condições demográficas, pois dependem de qualidade educacional, políticas adequadas de emprego, que consigam incorporar a população no mercado de trabalho e criar o excedente econômico. O bônus ajuda porém não garante as mudanças sociais desejadas, sendo assim considerado uma oportunidade.

Camarano (2014, p. 20) reforça o estudo do envelhecimento da população, considerando um problema futuro ao setor produtivo:

Um dos desafios é a mudança na estrutura etária, que resultou no envelhecimento das populações. O foco da questão deslocou-se do tamanho populacional para a estrutura etária. Hoje, o envelhecimento entrou na agenda dos estudos acadêmicos, das políticas públicas como um “problema” – considerado assim devido ao crescimento mais acelerado de um segmento populacional considerado não produtivo vis-à-vis o menor crescimento do segmento produtivo, o que pode afetar a divisão de recursos na sociedade.

**Tabela 2: Dados da Expectativa de Vida**, principalmente, da América Latina e Caribe, com crescimento na expectativa de vida para 81,8 anos até 2050, refletindo assim na Previdência, com pagamento de aportes por maior período.

**Tabela 2: Expectativa de Vida Mundial, em anos**

<b>Anos</b>	<b>2005-2010</b>	<b>2045-2050</b>	<b>2095-2100</b>
Média mundial	68,7	75,9	81,8
África	55,6	68,9	77,1
Ásia	70,3	76,9	83
Europa	75,3	81,3	87,9
América Latina e Caribe	73,4	81,8	87,9
América do Norte	78,4	83,7	89
Oceania	76,8	81,7	86,6

Fonte: Elaborado pelo autor com base nas Nações Unidas (2013).

Conforme Craide (2015), o reflexo da maior longevidade dos indivíduos afeta diretamente a Previdência social. As sucessivas reduções da mortalidade e os sucessivos aumentos na expectativa de vida implicam aumento do tempo de pagamento de benefícios previdenciários. De modo que, uma pessoa que nasceu no ano de 2017, possui expectativa de vida acima de 88 anos, se comparado aos atuais 75,1 anos de hoje, no Brasil. Muito se especula atualmente, quanto à Previdência social baseado nas mudanças demográficas.

### 3.2.2 Distribuição de Renda

Segundo Gentil (2006), o Brasil apresenta um dos piores perfis de distribuição de renda do mundo, significativa participação da população empregada na agricultura, baixa capacidade de poupança individual, população residindo em bolsões de miséria. Dessa forma, o sistema de Seguridade Social apoia-se no princípio do direito aos benefícios como um direito da cidadania, ajudando no enfrentamento das enormes carências da população.

O autor complementando que um sistema idealizado com essas dimensões teria necessidade de financiamento Estatal, não somente de contribuição de empregados e empregadores sobre a folha de pagamentos e na contribuição de autônomos.

Previdência Social influencia desigualdades regionais e promove o desenvolvimento, sendo mecanismo de redistribuição de renda dos municípios mais ricos para os mais pobres, segundo o Dieese (2017).

Conforme o IPEA (2009), a Previdência Social no Brasil funciona como um grande potencial de distribuição regional de renda em que os municípios de maior produto transferem renda por meio de benefícios previdenciários para aqueles mais pobres. Em suma, cidades de maior atividade econômica como São Paulo e Rio de Janeiro recolhem contribuições previdenciárias em montante superior ao que recebem de benefícios. Em contrapartida, diversos municípios pobres do interior arrecadam pouco, mas recebem proporcionalmente altas transferências na forma de aposentadorias e pensões. Apesar do aspecto positivo da Previdência como instrumento de redistribuição, não se combatem as causas fundamentais das desigualdades, o que torna necessária maior capacidade de geração de renda e crescimento sustentável das economias locais.

Conforme IPEA (2008), o caráter da Previdência Social como mecanismo de redistribuição de renda dos municípios mais ricos para os mais pobres torna-se evidente quando comparado valor líquido dos benefícios (despesas – receitas) com o valor do PIB desses municípios. Enquanto no décimo dos municípios mais ricos, há um excesso de arrecadação da ordem de R\$ 15,1 bilhões ou 1,1% do PIB; e, no décimo dos municípios mais pobres há um excesso de benefícios em relação à arrecadação da ordem de R\$ 3,6 bilhões, correspondente a 17,1% do PIB desses municípios.

O volume de recursos, mensalmente pagos pela Previdência Social, injetado na economia dos municípios pobres é expressivo e representa principalmente para aqueles, a garantia da movimentação dos setores de serviço, comércio e transporte.

Com dados do IPEA (2008) em 2006 e 2008, os benefícios pagos pela Previdência Social superam os repasses do FPM em mais de 60% dos municípios brasileiros.

### **3.3 SÍNTESE**

O novo desenvolvimentismo é considerado um novo modo de desenvolvimento capitalista, o qual defende um Estado financeiramente sólido e sem déficit fiscal, e como consequências, menor proteção social.

Desafios e oportunidades da Previdência Social estão relacionados com a demografia e a competitividade do Brasil no cenário internacional. Comparada a outros países a despesa com Previdência é considerada elevada. O Brasil, mesmo com estrutura demográfica jovem, não está aproveitando totalmente o bônus demográfico, isto é, quando as pessoas passaram a viver mais, para assim gerar empregos qualificados com aportes na seguridade, fomentando, assim, uma poupança para o futuro.

O Estado do bem-estar social compreendeu os anos de 1945 a 1975, nos quais, os países capitalistas centrais do ocidente se comprometiam a garantir o pleno emprego na cobertura universal de serviços sociais, como saúde e educação e o estabelecimento de um mínimo de proteção social a toda a população.

Segundo Ibrahim (2016) o Estado do bem-estar social surgiu muito mais como um contraponto essencial ao crescimento do comunismo do que pela conscientização dos gestores mundiais pela importância da proteção social.

Um desafio que surge a partir de 1990, é o contínuo processo de negar direitos constitucionais para reduzir a questão social dos mais pobres. Elaboraram-se, para isso, contrarreformas realizadas até 1998 que foram motivadas por acordos com o FMI 1998 (Fundo monetário internacional), acrescenta Fagnani (2005).

Outro desafio levantado por Lewandowski (2017) é a questão da ocorrência do equívoco em pensar que as reformas em curso no Brasil, cujo impacto recai sobre os assalariados, constituam decorrência exclusiva da crise interna em que se debate o país. A recessão econômica e a remoção da presidente eleita Dilma, de forte preocupação social como diretriz de governo, pelo impeachment foram fatores desencadeantes dessas políticas. Quando da posse, o atual presidente Temer deixa claro, em entrevista, a intenção de um Estado mínimo que procura intervir o mínimo possível na economia do país, priorizando segurança, saúde e educação, tornado assim outro desafio para a manutenção da Previdência Social.

A privatização da Previdência Social levará à individualização do risco, pois o trabalhador obterá baixo retorno caso o desempenho econômico for fraco. Ao vincular contribuições de benefícios a um sistema de capitalização individual não distribuirá renda, assim, uma parcela significativa da população que trabalha no setor informal não será coberta pela Previdência.

Atualmente, observa-se como oportunidades para a Previdência Social, considerar o Bônus Demográfico e a Previdência como distribuidora de renda. Importante seria, realizar, imediatamente, investimentos visando incorporar esse bônus demográfico, isto é, a oferta de mão de obra, no intuito de impulsionar o crescimento econômico, uma vez que, com maior

quantidade de trabalhadores formais contribuindo, os gastos previdenciários seriam minimizados. Como o bônus favorece, não garantindo, porém, as mudanças sociais desejadas, passa a ser considerada uma oportunidade

Portanto, pode-se afirmar que a Previdência Social influencia as desigualdades regionais, e, mesmo tempo promove o desenvolvimento ao usar o mecanismo de redistribuição de renda dos municípios mais ricos para os mais pobres. Assim, o sistema de Seguridade Social apoia-se no princípio do direito aos benefícios como um direito da cidadania, ajudando no enfrentamento das enormes carências da população.

## **4 DÉFICT PREVIDENCIARIO**

Este capítulo está dividido em três seções com o objetivo de apresentar o motivo do déficit previdenciário, sendo que, na primeira seção, demonstra-se a Corrente Conservadora, na segunda apresenta-se a Corrente Progressista e na terceira destacam-se pontuais sugestões de reforma previdenciária, considerando, na análise, distorções do regime geral de Previdência, mudanças na composição etária brasileira e a Previdência Social como distribuição de renda.

### **4.1 PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 287/2016**

Observa-se que a quantidade de informações envolvendo o assunto Previdência Social é extenso. Dessa forma, pautar o estudo num período de tempo específico limitaria a pesquisa, por isso, as análises estão focadas em dados mais recentes, em termos de fluxo de caixa e comparações com o PIB, sem limites de datas.

Segundo a Previdência Social (2017), o maior desafio do Estado brasileiro no momento é a manutenção do sistema previdenciário sustentável, promovendo a equidade entre os regimes dos trabalhadores da iniciativa privada e dos servidores públicos. Na reforma, o governo quer evitar o risco do não recebimento de aposentadorias, pensões e demais benefícios nas próximas gerações. Mensalmente são pagos, em dia, quase R\$ 34 bilhões correspondentes a cerca de 29 milhões de benefícios, somente no Regime Geral de Previdência Social (RGPS)/INSS.

Conforme a Previdência Social (2017), déficit é a simples diferença entre o que é arrecadado mensalmente e o montante usado para pagar os benefícios previdenciários. Essa diferença é suportada pelo Tesouro Nacional. Despesas do INSS estão em torno de 8% do PIB, sendo que as projeções para 2060 apontam que o percentual deve chegar a 18%, inviabilizando a Previdência. No ano de 2016, o déficit do RGPS chegou perto de R\$ 150 bilhões.

Com o envelhecimento da população estão ocorrendo mudanças aceleradas no perfil da sociedade brasileira, que atinge maior longevidade e diminuição da fecundidade, o que altera a proporção de ativos e inativos no mercado de trabalho.

Proposta de Emenda Constitucional nº 287/2016 valerá para quem tem menos de 45 anos de idade (mulheres) e 50 anos (homens). Para os demais nada muda, pois terão direitos

adquiridos. Haverá regras transição para quem tem 45 anos ou mais (mulheres) e 50 anos ou mais (homens). Principais pontos da reforma, segundo dados da Previdência Social (2017):

- Garantir a sustentabilidade presente e futura da Previdência Social, considerando a transição demográfica da população brasileira;
- Respeitar os direitos adquiridos, não atingindo àqueles que já possuem os requisitos para os benefícios;
- Regras de transição, considerando a idade de homens com 50 anos ou mais e mulheres com 45 anos ou mais;
- Harmonização de direitos previdenciários entre os brasileiros, com alinhamento de regras do Regime Geral de Previdência Social/INSS e Regimes Próprios de Previdência Social; parlamentares e cargos eletivos; homens e mulheres; trabalhadores urbanos e rurais;
- Buscar melhores práticas internacionais, baseando-se em experiências exitosas de países que já enfrentaram uma transição demográfica, conforme realidade social e econômica do Brasil;
- Manter o salário mínimo como piso previdenciário;
- Manter as aposentadorias especiais, pessoas com deficiência, para segurados com atividades exercidas sob condições que efetivamente prejudiquem a saúde, com vedação de caracterizar por categoria profissional ou ocupação.
- Regras permanentes, considerando homens com menos de 50 anos idade e mulheres com menos de 45 anos de idade:
- Idade mínima: aposentadoria aos 65 anos de idade (com mínimo de 25 anos de contribuição);
- Idade mínima passa a ser ajustável conforme evolução demográfica, considerando a expectativa de sobrevida aos 65 anos;
- Segurados especiais passam a ter contribuição com alíquota diferenciada, com periodicidade regular.

A fórmula de cálculo será progressiva e proporcional ao tempo de contribuição, conforme Tabela 3, com idade mínima de 65 anos e tempo de contribuição de 25 anos:

- Tempo de Contribuição (anos)
- Taxa de Reposição (51% + 1 ponto percentual por ano de contribuição a mais)

- RGPS/INSS e RPPS: Piso de 51% acrescido de 1 (um) ponto percentual por ano de contribuição (mínimo 76% de reposição), limitado a 100%, sempre respeitado o piso do salário mínimo em vigor;
- RGPS/INSS: Fim do fator previdenciário, com a fórmula 85/95;
- RPPS: Exclui a integralidade (pelo último salário) e a paridade (reajustes iguais aos da ativa) dos servidores públicos homens com menos de 50 anos e mulheres com menos de 45 anos na data da promulgação da PEC e que ingressaram antes da Emenda Constitucional 41, de 2003;
- Previdência Complementar para novos servidores

**Tabela 3: Tempo de contribuição/percentual de remuneração da Previdência Social no Brasil, 2017**

Anos	25	26	27	28	29	30	40	45	49
Percentual	76%	77%	78%	79%	80%	81%	91%	96%	100%

Fonte: Elaborado pelo autor, com base na Previdência Social (2017).

Quanto às Pensões:

- Taxa de reposição de 50%, com adicional de 10% para cada dependente;
- Valor mínimo de 60% da aposentadoria no caso de um dependente (ex.: viúva) até o limite de 100% no caso de cinco dependentes ou mais (ex.: viúva + quatro filhos);
- Irreversibilidade das cotas entre os dependentes;
- Vedação de acumulação com outra aposentadoria ou pensão;
- Desvinculação do salário mínimo;
- Alteração vale para o RGPS/INSS e RPPS;

No site da Previdência Social (2017), foram disponibilizadas inúmeras informações sobre a reforma, em que consta a questão: Porque é necessário fazer ajustes na Previdência? O RGPS é de repartição simples, isto é, quem está na ativa sustenta o benefício de quem já está fora do mercado. As projeções populacionais demonstram que no ano de 2060, teremos menos pessoas em idade ativa do que hoje, somado ao aumento do número de idosos 262,7% nesse mesmo período.

Em 2013, uma em cada dez pessoas era idosa. Em 2060, uma em cada três será idosa, assim a Previdência contara com um numero menor de contribuintes e maior quantidade de

beneficiários, o que irá pressionar de modo considerável sua despesa e a necessidade de financiamento, conforme expresso pela Previdência Social (2017).

O trabalho de Miranda (2010) expõe com brilhantismo, análise com base nas duas correntes, e fornece, com propriedade, a real situação do sistema previdenciário nacional, de forma a averiguar as premissas dos dois grupos divergentes.

Segundo o referido autor, Conservadores argumentam que existe um déficit previdenciário a ser equacionado, baseado no fluxo de caixa consolidado do INSS, em contrapartida aos Progressistas que apontam que o sistema previdenciário vem apresentando bons resultados, com os recebimentos suprimindo o total de pagamentos do INSS na maior parte do período de 2000 a 2008, se considerado os recursos denominados “Transferências da União”, que comportam algumas das contribuições indiretas mais importantes para o financiamento da Seguridade Social, como a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social).

## **4.2 DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO SEGUNDO A CORRENTE CONSERVADORA**

### **4.2.1 Análise das contas da Previdência Social**

O Gráfico 1 apresenta o resultado financeiro do Regime Geral da Previdência Social urbano, atualizado pelo INPC, extraído do fluxo de Caixa do INSS para um período de quatorze anos, 2003 a 2016.

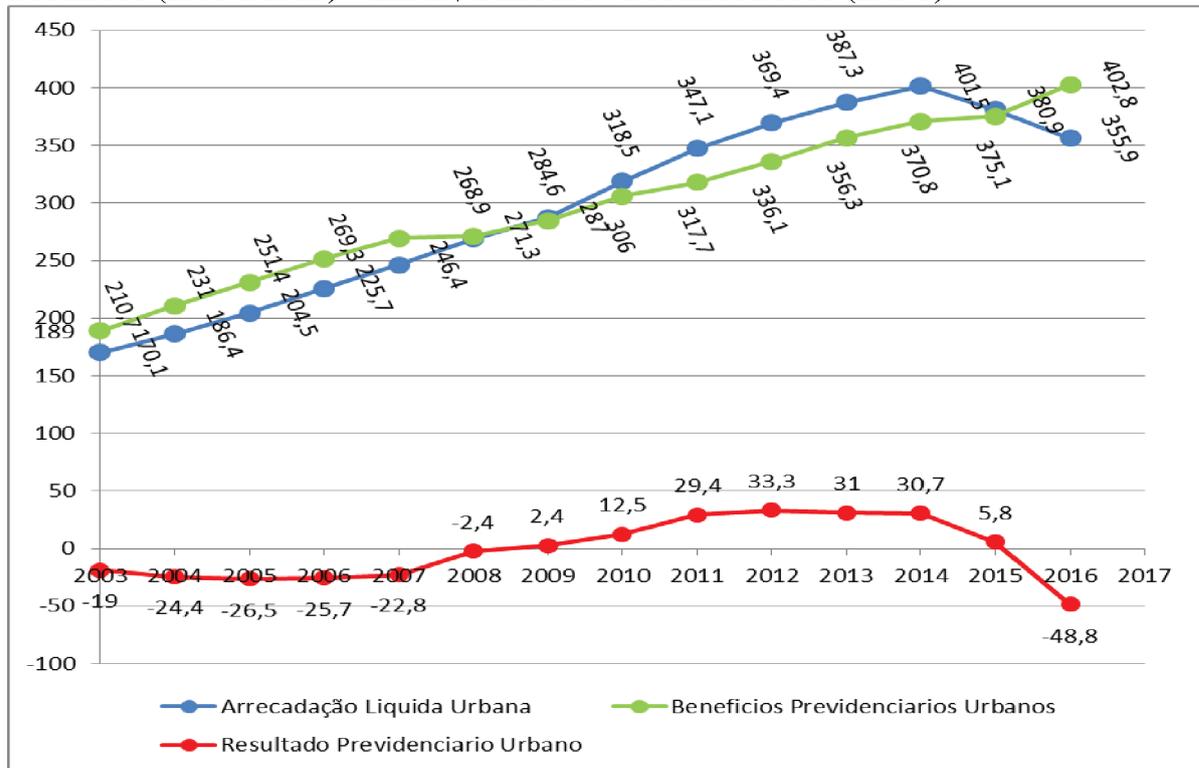
Observa-se nos anos 2003 a 2007 e 2016, resultado previdenciário negativo, terminando em 2016 com R\$ 48,8 bilhões de déficit, no qual, a arrecadação não superou as despesas, o que vem a reforçar o argumento da reforma da Previdência.

Nos anos 2008 a 2015 registra-se resultado previdenciário positivo, porém esse gráfico contém dados das receitas e despesas urbanas, desconsiderando a rural. Mas a partir de 2015 a arrecadação líquida urbana caiu, e a despesa com benefícios aumentou.

Considerando o desempenho da arrecadação do INSS, líquido urbano, observa-se que de 2003 até 2009 a arrecadação estava inferior ao pagamento dos benefícios, isto é, apresentava déficit. No período de 2008 a 2015, a arrecadação foi superior aos pagamentos, voltando a apresentar déficit a partir de 2015, conforme apontam os Gráficos 1 e 2, ratificando assim, a premissa conservadoras: a arrecadação própria do INSS, que consiste a folha de pagamento dos trabalhadores absorve todos os pagamentos de benefícios previdenciários. O PIB no período de 2003 a 2016 teve o mesmo movimento da arrecadação e despesas do INSS.

Nesse contexto, é interessante observar que o movimento de crescimento do país interfere na Previdência Social, podendo também mascarar possível déficit.

**Gráfico 1: Resultado Previdenciário Urbano do Brasil, acumulado de Janeiro a Dezembro (2003 a 2016) – Em R\$ Bilhões de Dezembro/2016 (INPC):**



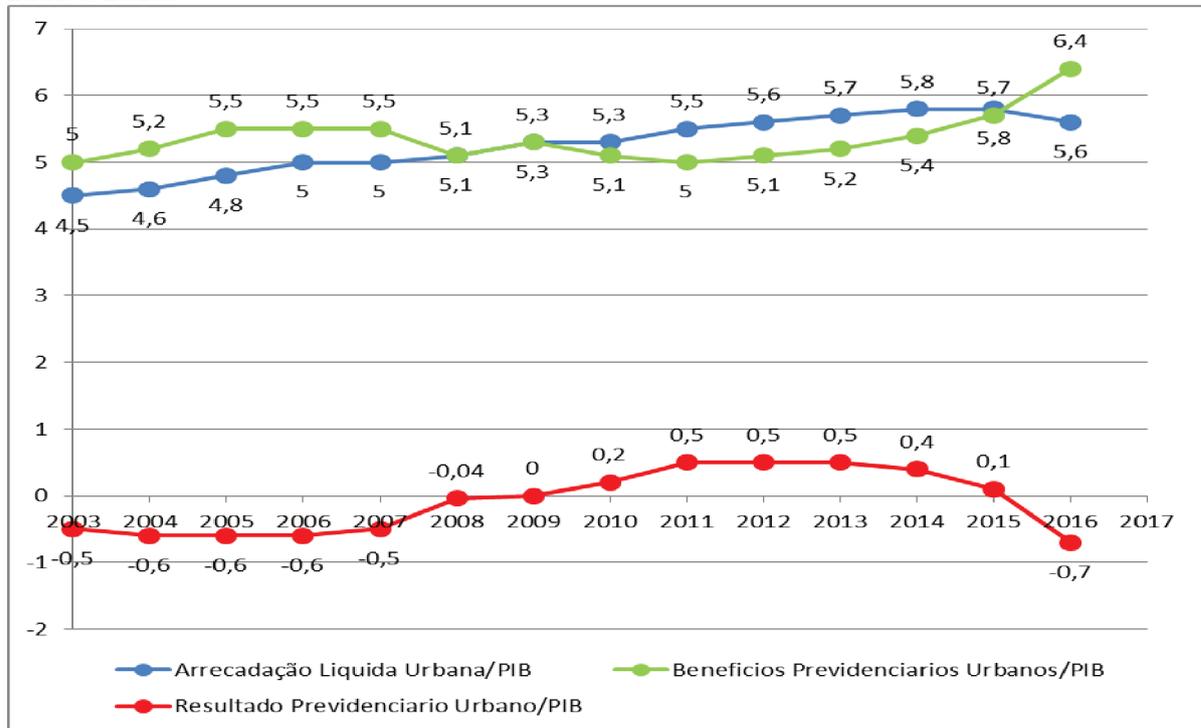
Fonte: Elaborado pelo autor com base no Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Secretaria de Previdência Ministério da Fazenda. (2017).

O Gráfico 2 apresenta o resultado financeiro do Regime Geral da Previdência Social urbano, atualizado pelo INPC, em relação ao percentual do PIB do referido ano, extraído do fluxo de Caixa do INSS para um período de quatorze anos, 2003 a 2016. Assim sendo, nos anos de 2003 a 2008 e no ano de 2016, observa-se resultado previdenciário negativo em relação ao percentual do PIB, terminando em 2016 com déficit (-0,7). A arrecadação não superou as despesas, reforçando assim o argumento da reforma da Previdência. Complementando, nos anos 2009 a 2015 observa-se resultado previdenciário positivo se comparado ao percentual do PIB, muito devido a um melhor desempenho deste indicador, com ciclo econômico positivo, demonstrando assim melhores números para a economia, assim a conjuntura pode mascarar um resultado previdenciário, o qual poderia ser ainda inferior, como observado nos 2003 a 2007.

Adventos econômicos influenciam o PIB, como observado no Gráfico 2, causam impactos na Previdência Social, ampliando o déficit ora analisado. Essa ampliação de gastos

previdenciários provavelmente não deve ter sido corretamente mensurado no passado, demandando ajustes pontuais para sustentação do sistema.

**Gráfico 2: Resultado Previdenciário do urbano do Brasil, em relação ao PIB (em %) 2003 a 2016:**

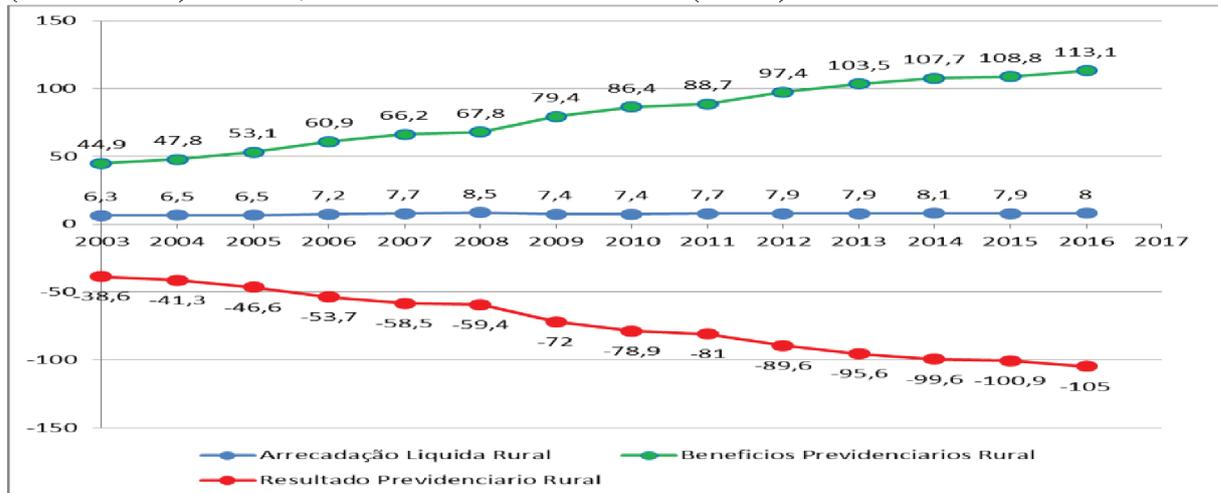


Fonte: Elaborado pelo autor com base no Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Secretaria de Previdência Ministério da Fazenda. (2017).

O Gráfico 3 apresenta o resultado financeiro do Regime Geral da Previdência Social rural, atualizado pelo INPC, extraído do fluxo de Caixa do INSS para um período de quatorze anos, 2003 a 2016. Os números mostram a arrecadação relativa de 8 bilhões no ano de 2016. Verifica-se, também, aumento significativo de aportes para pagamento de benefícios, terminando 2016 com necessidade de R\$ 113,1 bilhões, gerando um resultado previdenciário negativo de R\$ 105 bilhões. Os dados expressam grande necessidade de reforma na Previdência Social, na busca por mais receitas advindas do setor rural.

Com referência ao ano de 2003 no Gráfico 3, no qual, os números de arrecadação líquida rural, benefícios previdenciários rurais e resultado previdenciário rural, estão bem mais próximos, sendo uma janela de oportunidade de reforma não trabalhada na referida data. Em 2016, o déficit aumentou 272% se comparado ao ano de 2003, para uma arrecadação estável no período.

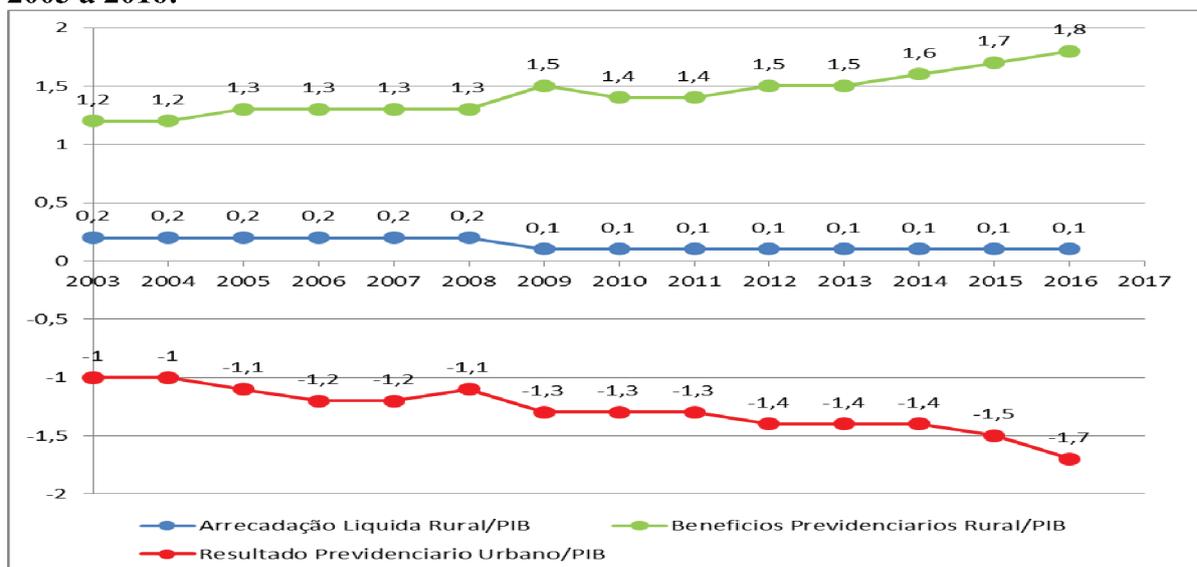
**Gráfico 3: Resultado previdenciário Rural do Brasil, acumulado de Janeiro a Dezembro (2003 a 2016) – em R\$ Bilhões de Dezembro/2016 (INPC):**



Fonte: Elaborado pelo autor com base no Fluxo de caixa INSS; Informar/Dataprev. Secretaria de Previdência Ministério da Fazenda.

O Gráfico 4 apresenta o resultado financeiro do Regime Geral da Previdência Social rural, atualizado pelo INPC, em relação ao percentual do PIB do referido ano, extraído do fluxo de Caixa do INSS para um período de quatorze anos, 2003 a 2016. Nos anos de 2003 a 2008 e 2009 a 2016, observa-se arrecadação constante de 0,2 a 0,1% em relação ao PIB do período respectivamente. Os aportes necessários para pagamento de benefícios têm aumentado significativamente, em relação ao PIB. Encontra-se, aqui, uma das explicações para o déficit previdenciário, a arrecadação rural esta muito distante da necessidade.

**Gráfico 4: Resultado previdenciário do Rural do Brasil em relação ao PIB (Em %), 2003 a 2016:**



Fonte: Elaborado pelo autor com base no Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Elaboração: SPPS/MPS. Secretaria de Previdência Ministério da Fazenda.

A Tabela 4, apresenta a arrecadação líquida, descontando as despesas com benefícios do Regime Geral da Previdência Social, com dados rurais, atualizado pelo INPC, extraído do fluxo de Caixa do INSS para o período de dezembro de 2015 a 2017. Os dados do ano de 2015 apontam o acumulado de receita de R\$7.858,90 bilhões, comparando com as despesas de R\$108.803,50 bilhões. Os números expressam claramente que, o déficit, o acumulado de receita no ano de 2016, R\$ 8.049,90 bilhões, se comparado às despesas R\$113.079,80 bilhões, gerando o surpreendente déficit de R\$ 105.029,90 bilhões. Essa análise reporta mais argumento para reformas.

O fluxo de caixa do INSS, exposto na Tabela 4, aponta como arrecadação líquida rural somente valores relativos à exportação da produção, abrindo margem para estudos de outras fontes de receita.

**Tabela 4: Resultado previdenciário – Rural no Brasil - Dezembro/2015, Novembro e Dezembro de 2016 e Acumulado no ano (2015 e 2016) – Em R\$ milhões de Dezembro/2016 (INPC):**

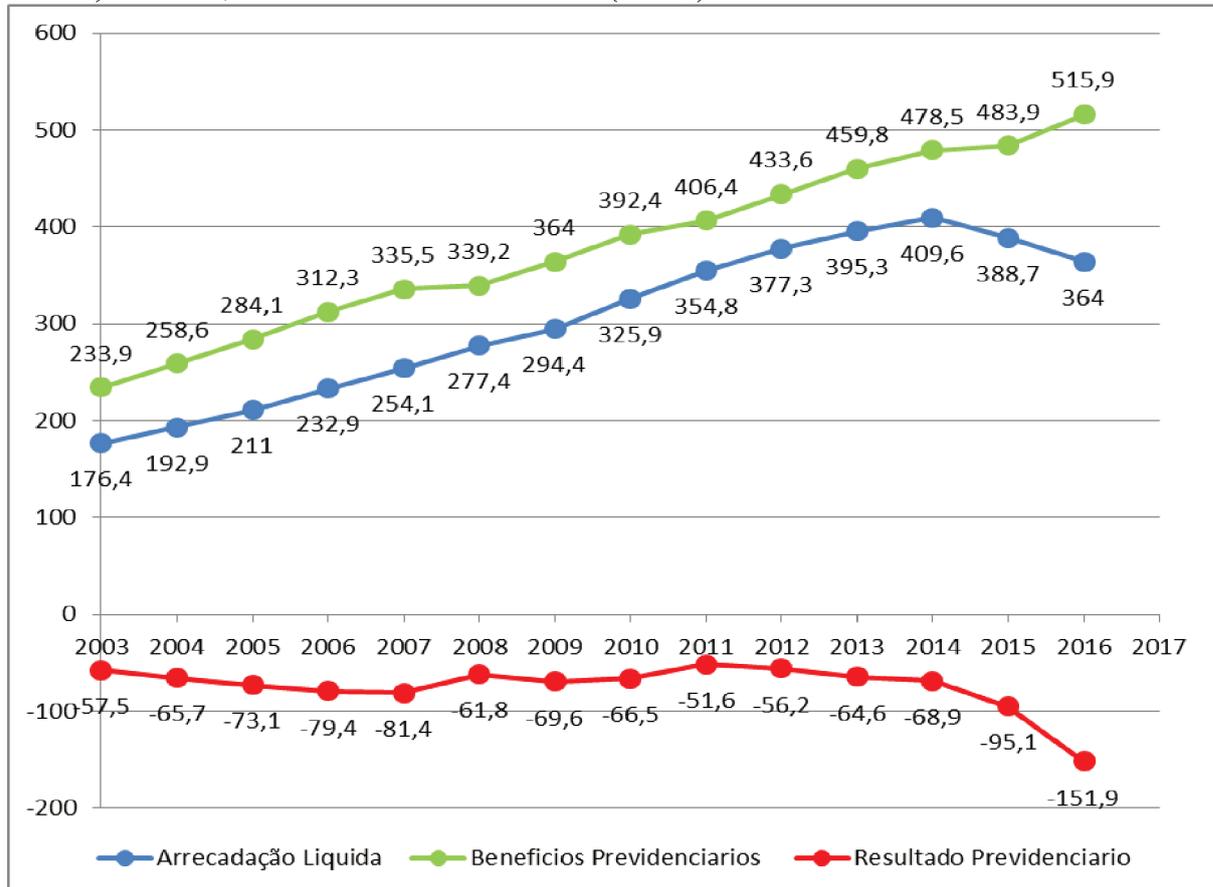
Item	dez/15	nov/16	dez/16	Var %	Var%	Acumulado ano		Var %
	(A)	(B)	(C)	C/B	C/A	2015	2016	%
<b>1. Arrecadação Líquida rural</b>	<b>783,7</b>	<b>620,4</b>	<b>776,9</b>	<b>25,2</b>	<b>-0,9</b>	<b>7858,9</b>	<b>8049,9</b>	<b>2,4</b>
<b>2. Renúncias Previdenciárias</b>	<b>470,1</b>	<b>472,9</b>	<b>536,4</b>	<b>13,4</b>	<b>14,1</b>	<b>6605,2</b>	<b>7343,6</b>	<b>11,2</b>
2.1 Exportação da Produção Rural	470,1	472,9	536,4	13,4	14,1	6605,2	7343,6	11,2
<b>3. Despesa benefícios Prev Rural</b>	<b>9687,1</b>	<b>11756,2</b>	<b>10380,6</b>	<b>-11,7</b>	<b>7,2</b>	<b>108803,5</b>	<b>113079,8</b>	<b>3,9</b>
3.1 Benefício Rural	9657,9	10651,1	10224,1	-4	5,9	106291,5	110399,2	3,9
3.2 Passivo Judicial Rural	29,2	1105,2	156,5	-85,8	435,6	2512,1	2680,6	6,7
<b>4.Resultado Prev e Renúncias (1+2-3)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-9603,7</b>	<b>-15,8</b>	<b>7,5</b>	<b>-94339,4</b>	<b>-97686,3</b>	<b>3,5</b>
<b>5. Resultado Previdenciário (1-3)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-9603,7</b>	<b>-13,8</b>	<b>7,9</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4</b>
	<b>8903,4</b>	<b>11135,9</b>				<b>100944,6</b>	<b>105029,9</b>	

Fonte: Elaborado pelo autor, com base no Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Secretaria de Previdência Ministério da Fazenda.

O Gráfico 5 apresenta o resultado financeiro do Regime Geral da Previdência Social, incluindo urbano e rural, atualizado pelo INPC, extraído do fluxo de Caixa do INSS para um período de quatorze anos, 2003 a 2016. Observa-se nos anos 2003 a 2014 sucessivo de aumento da arrecadação. Por sua vez, registram-se, nos anos de 2015 e 2016, redução de receitas. As despesas previdenciárias atuais somente aumentaram, chegando em 2016 a R\$ 515,9 bilhões de reais, terminando o ano de 2016, com déficit de R\$ 151,90 bilhões. Tal informação complementa o argumento da necessidade de reformas porque em nenhum momento, no gráfico, a arrecadação superou os aportes necessários para pagamento de benefícios.

Complementando, no Gráfico 5, no ano de 2003 o déficit foi de R\$57,5 bilhões, se comparado ao índice de 2016, o aumento foi de 264%, sendo uma janela de oportunidade perdida.

**Gráfico 5: Resultado previdenciário no Brasil. Acumulado de Janeiro a Dezembro (2003 a 2016) – Em R\$ Bilhões de dezembro/2016 (INPC):**

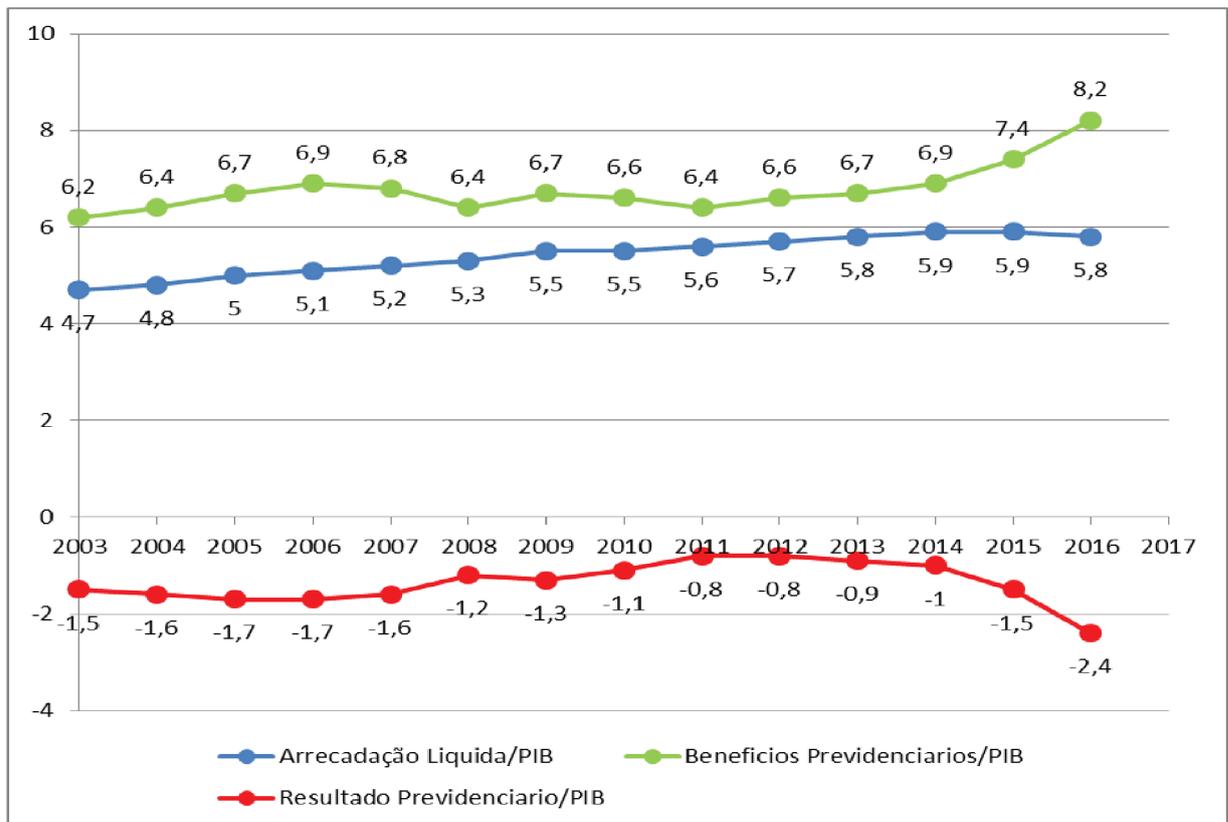


Fonte: Elaborado pelo autor com base no Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Secretaria de Previdência Ministério da Fazenda.

O Gráfico 6 apresenta o resultado financeiro do Regime Geral da Previdência Social urbano mais rural, atualizado pelo INPC, em relação ao percentual do PIB do referido ano, extraído do fluxo de Caixa do INSS para um período de quatorze anos, 2003 a 2016. Considerando esses anos, observa-se resultado previdenciário negativo, em relação ao percentual do PIB, terminando em 2016 com (-2,4), no qual, a arrecadação não superou as despesas. Nesse sentido, reforça-se, o argumento da reforma da Previdência.

Complementando, no Gráfico 6 há um melhor desempenho do PIB, demonstrando melhores números para a economia, que podem mascarar um resultado previdenciário, o qual poderia ser ainda inferior, como observado nos 2011 a 2014, que tiveram déficit menor.

**Gráfico 6: Arrecadação líquida, despesa com benefícios e resultado previdenciário no Brasil em relação ao PIB (em %) – 2003 a 2016**



Fonte: Elaborado pelo autor, com base no Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Secretaria de Previdência Ministério da Fazenda.

A Tabela 5 apresenta o resultado previdenciário do Regime Geral de Previdência Social, atualizado pelo INPC, descontando as despesas com benefícios, com dados gerais, atualizado pelo INPC, extraído do fluxo de Caixa do INSS para o período de dezembro de 2003 a 2017. Os dados apresentados apontam a retração na arrecadação líquida total do ao de 2015 para 2016, bem como aumento de despesas com pagamento de benefícios, assim alertando que a receita diminui e as despesas aumentam.

Configura-se a existência do déficit, considerando a arrecadação total em 2016 de R\$ 363.993,9 bilhões de despesas, com o pagamento de benefícios de R\$ 515.863,00 bilhões, gerando, portanto, um déficit de R\$ 151.869,10 bilhões. Verifica-se um aumento de 59,7% em 2016 se comparado a 2015. Diante desses números, reforça-se o argumento da necessidade de reforma no sistema previdenciário.

Dados complementam a hipótese de que não foi feita a poupança necessária para o futuro da previdência, na qual as receitas aumentam muito menos que as despesas.

**Tabela 5: Resultado RGPS no Brasil, Dezembro 2015 e 2016 em milhões (R\$)**

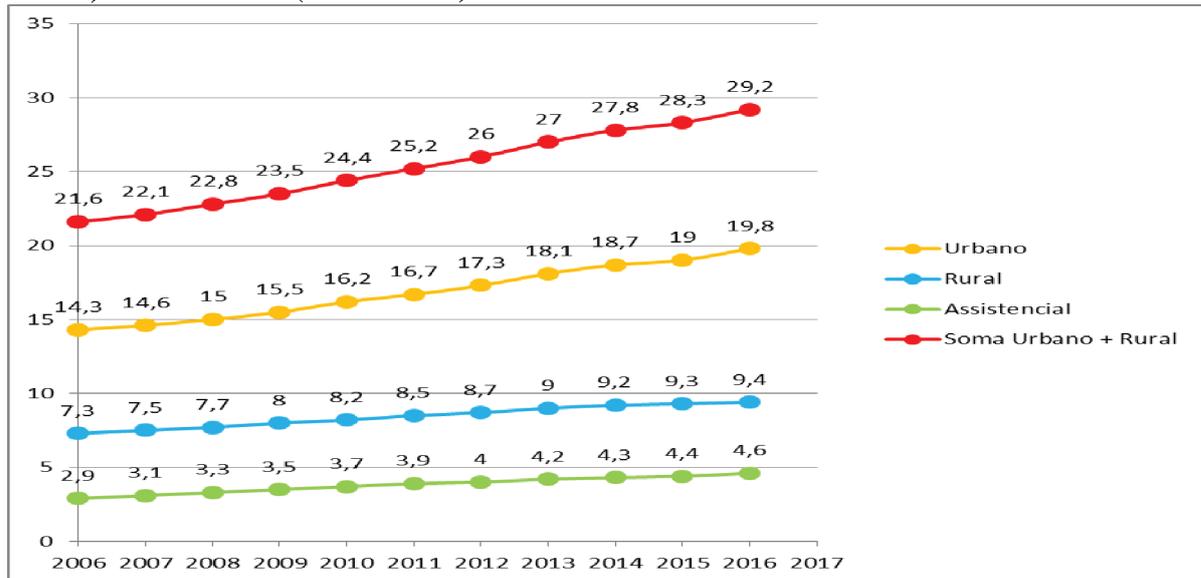
Item	dez/15	nov/16	dez/16	Var %	Var %	Acumulado no ano		Var %
	A	B	C	C/B	C/A	2015	2016	
<b>1. Arrecadação líquida total</b>	<b>51899,6</b>	<b>28603,4</b>	<b>46809,5</b>	<b>63,6</b>	<b>-9,8</b>	<b>388741,3</b>	<b>363993,9</b>	<b>-6,4</b>
1.1 Arrecadação líquida urbana	44512,4	27014,2	44919,9	66,3	0,9	352638,8	337955,2	-4,2
1.2 Arrecadação líquida rural	783,7	620,4	776,9	25,2	-0,9	7858,9	8049,9	2,4
1.4 Compensação Desoneração folha	6598,7	968,9	112,8	14,9	-83,1	28197,7	17987,4	-36,2
<b>2 Renúncias previdenciárias</b>	<b>5483,1</b>	<b>3460,6</b>	<b>5378,7</b>	<b>55,4</b>	<b>-1,9</b>	<b>45303</b>	<b>44112</b>	<b>-2,6</b>
2.1 Simples Nacional	3165,4	1933,6	3058,2	58,2	-3,4	24951,9	23529,7	-5,7
2.3 MEI	131,4	125,1	127	1,5	-3,4	1560,8	1470,1	-5,8
2.4 Exportação da produção rural	470,1	472,9	536,4	13,4	14,1	6605,2	7343,6	11,2
2.5 outros	31,3	37,4	29,3	-21,7	-6,3	307,1	563,3	83,4
<b>3. Despesa com benefícios</b>	<b>48657,6</b>	<b>47596,4</b>	<b>53681,4</b>	<b>12,8</b>	<b>10,3</b>	<b>483858,5</b>	<b>515863</b>	<b>6,6</b>
3.1 Benefícios previdenciários	48276,8	42970,5	52578,1	22,4	8,9	471329,7	501762,1	6,5
3.1.1 Urbano	38618,9	32319,5	42353,9	31	9,7	365038,2	391362,9	7,2
3.1.2 Rural	9657,9	10651	10224,1	-4	5,9	106291,5	110399,2	3,9
3.2 Passivo Judicial	146,1	4458,9	804,8	-82	451	10581,7	11726,2	3,9
3.2.1 Urbano	116,8	3353,7	648,3	-80,5	435,6	8069,6	9045,6	12,1
3.2.2 Rural	29,2	1105,2	156,5	-85,8	435,6	2512,1	2680,6	6,7
3.3 Comprev	234,7	166,9	298,6	78,9	27,2	1947,2	2374,8	22
<b>4. Resultado Previ e Renúncias</b>	<b>8725,1</b>	<b>-15232,3</b>	<b>-1493,3</b>	<b>-90,4</b>	<b>-117,1</b>	<b>-49814,1</b>	<b>-107757,1</b>	<b>116,3</b>
<b>5. Resultado Previdenciário</b>	<b>3242</b>	<b>-18992,9</b>	<b>-6872</b>	<b>-63,8</b>	<b>-312</b>	<b>-98117,2</b>	<b>-151869,1</b>	<b>59,7</b>

Fonte: Elaborado pelo autor com base no Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Secretaria de Previdência Ministério da Fazenda.

O Gráfico 7 apresenta a evolução da quantidade de benefícios emitidos pela Previdência Social em milhões, extraído do Anuário estatístico para o período de 2006 a 2016. Verifica-se o constante crescimento do número de benefícios pagos para o período citado. Em 2016, a Previdência Social pagou 29,2 milhões de benefícios no total, obteve uma arrecadação de R\$ 363 bilhões, para um total de pagamento de benefícios no valor de R\$ 515 bilhões.

Salienta-se, que no período de dezembro de 2006 a dezembro de 2016, a quantidade de benefícios previdenciários e acidentários emitidos pela Previdência aumentou 34,8%, passando de 21,6 milhões para 29,2 milhões, somados rural e urbano. A título de complemento, observa-se no ano de 2016 o pagamento de 4,6 milhões de benefícios assistenciais, os quais apresentaram aumento significativos para os 2,9 bilhões pagos em 2009.

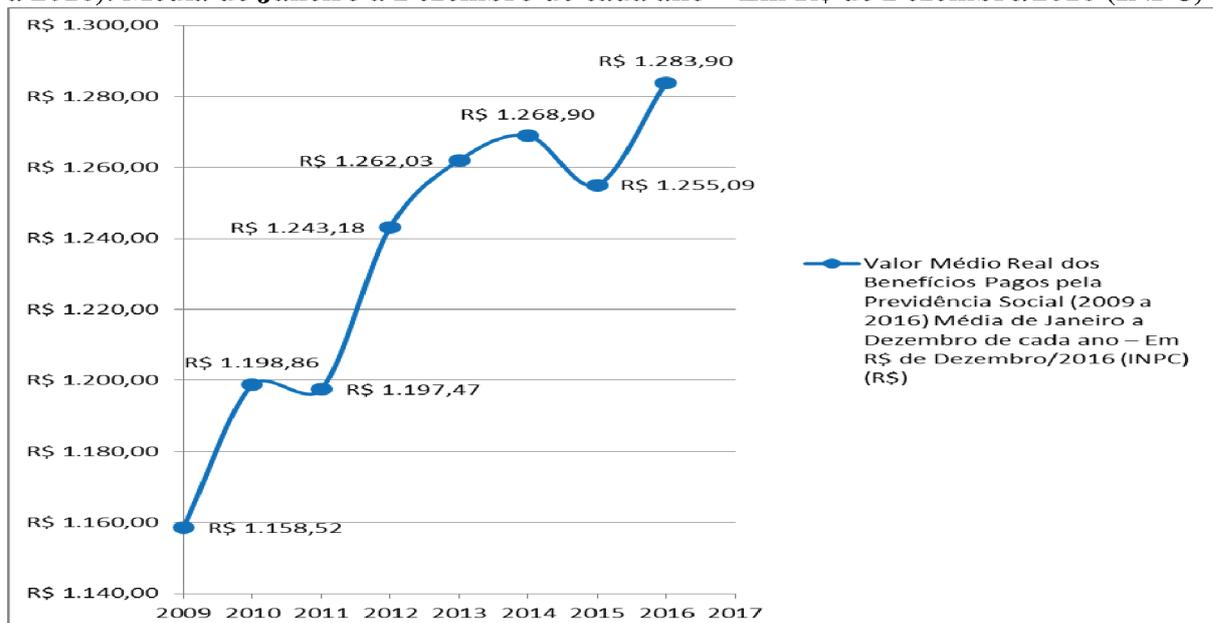
**Gráfico 7: Evolução da quantidade de Benefícios emitidos pela Previdência Social no Brasil, de 2006-2016 (em milhões)**



Fontes: Elaborado pelo autor com base no Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS.

O Gráfico 8 apresenta o valor médio real dos Benefícios pagos pela Previdência Social, extraído do Anuário estatístico para o período de 2009 a 2016. Considerando a evolução do INPC, o valor médio dos benefícios da Previdência Social, atingiu R\$ 1.283,93 na média de janeiro a dezembro, representando um crescimento de 10,8% em relação ao mesmo período de 2009.

**Gráfico 8: Valor médio real dos Benefícios pagos pela Previdência Social no Brasil (2009 a 2016). Média de Janeiro a Dezembro de cada ano – Em R\$ de Dezembro/2016 (INPC)**



Fontes: Elaborado pelo autor, com base no Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS.

Ponderação para o ano de 2015, no qual o valor do benefício teve pequena retração, possivelmente por influências econômicas, também pela retração do PIB brasileiro.

A Tabela 6 apresenta as Receitas e Despesas do Orçamento da Seguridade comparando ao percentual do PIB, no período de 2008 a 2014, dados extraídos pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. Observam-se percentuais constantes de receitas em relação ao PIB, como o exemplo registrado em 2014, patamar de 12,4 %. Valor considerado alto por Conservadores, agregando esta informação como argumento de necessidade de reforma.

**Tabela 6: Participação das receitas e despesas do orçamento da Seguridade Social no Brasil em relação ao PIB (%) - 2008, 2010, 2012, 2013 e 2014**

<b>Receitas Realizadas</b>	<b>2008</b>	<b>2010</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
1 Receita de contribuição social	11,55	11,35	12,17	12,3	12,05
Receita previdenciária	5,26	5,45	6,01	6,15	6,33
Cofins	3,86	3,6	3,85	3,87	3,55
CSLL	1,37	1,18	1,22	1,21	1,14
PIS/Pasep	0,99	1,04	1,01	0,99	0,94
Outras contribuições	0,1	0,08	0,08	0,08	0,08
2 Receitas de entidades da seguridade	0,44	0,38	0,43	0,29	0,35
3 Contrapartida do Orçamento	0,07	0,05	0,04	0,03	0,03
<b>Receitas da Seguridade Social</b>	<b>12,1</b>	<b>11,8</b>	<b>12,6</b>	<b>12,6</b>	<b>12,4</b>

Fonte: Elaborado pelo Autor, baseado na Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil.

A Tabela 7 apresenta dados populacionais, extraídos no PNAD/IBGE e Previdência Social do período de 2015. No Brasil, 84,12% dos habitantes residem no perímetro urbano e 15,88% no perímetro rural. Em termos absolutos são 105.519.431 habitantes economicamente ativos e 72.137.391 não ativos. Consta também que somente 58.812.846 pessoas são contribuintes da Previdência. Número esse bem distante da população economicamente ativa, contribuindo para ampliar mais o déficit da Previdência. E, com isso, justificando os argumentos Conservadores da necessidade de reforma.

Ainda, na Tabela 7, observa-se 4.292.518 de empregados domésticos sem carteira assinada, o que não seria adequado para o sistema previdenciário, demonstrando que a reforma precisa chegar ao público não contribuinte.

**Tabela 7: Dados Populacionais do Brasil, 2015**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>População Residente</b>	<b>204.860.101</b>
Urbana	172.318.534
Rural	32.541.567
<b>População Economicamente Ativa</b>	<b>105.519.431</b>
Ocupada	95.380.483
Desocupada	10.138.948
<b>População Não Economicamente Ativa</b>	<b>72.137.391</b>
<b>População Ocupada Segundo Posição no Trabalho Principal:</b>	
<b>Total</b>	<b>95.380.483</b>
<b>Empregados</b>	<b>57.564.636</b>
Com carteira de trabalho assinada	36.825.347
Funcionários públicos estatutários e militares	7.328.011
Outros e sem declaração	13.411.278
<b>Trabalhador Doméstico</b>	<b>6.308.667</b>
Com carteira de trabalho assinada	2.016.149
Sem carteira de trabalho assinada e sem declaração	4.292.518
<b>Conta Própria</b>	<b>21.823.126</b>
<b>Empregador</b>	<b>3.550.566</b>
<b>Trabalhadores na produção para o próprio consumo e na construção para o próprio uso</b>	<b>3.846.970</b>
<b>Não remunerados</b>	<b>2.286.518</b>
<b>Contribuintes para instituto de previdência em qualquer trabalho</b>	<b>58.812.846</b>

Fonte: Elaborado pelo autor com base em PNAD/IBGE – 2015 Previdência social coordenação-geral de estatística, demografia e atuária.

A Tabela 8 apresenta os Benefícios emitidos, segundo os grupos de espécies, extraídos da Previdência Social, posição de maio de 2017. Os dados apontam o total de benefícios na ordem de 33.911.925 sendo que 3.254.949 se encontram por invalidez e 46.828 auxílio-reclusão. O valor total de benefícios pagos a 33.991.925 beneficiados teve o valor de R\$40.847.173.199,00 em maio de 2017.

Ponto importante a destacar, na Tabela 8 e Tabela 9, que, no caso de invalidez, a clientela urbana mais numerosa possui 60241 casos, com gastos de R\$56.248.41.52, já a clientela rural possui 53321 casos, com gastos de R\$49.834.900,09, pelo fato de não haver contribuição suficiente, estando com a arrecadação bem inferior, a clientela rural necessita de ajustes previdenciários através de reformas.

**Tabela 8: Benefícios emitidos no Brasil, quantidade, em maio 2017:**

GRUPOS DE ESPECIES	Total	% do total	% do grupo	% do sub-grupo	Variação em relação ao mês anterior (em %)	Clientela	
						Urbana	Rural
<b>TOTAL</b>	<b>33.991.925</b>	<b>100</b>			<b>0,22</b>	<b>24.480.149</b>	<b>9.511.776</b>
<b>BENEFÍCIOS DO RGPS</b>	<b>29.371.970</b>	<b>86,41</b>	<b>100</b>		<b>0,21</b>	<b>19.923.435</b>	<b>9.448.535</b>
<b>Previdenciários</b>	<b>28.548.196</b>	<b>83,99</b>	<b>97,2</b>	<b>100</b>	<b>0,23</b>	<b>19.131.561</b>	<b>9.416.635</b>
Aposentadorias	19.362.654	56,96	65,92	67,82	0,37	12.525.660	6.836.994
Idade	10.248.882	30,15	34,89	35,9	0,33	3.894.384	6.354.498
Invalidez	3.254.949	9,58	11,08	11,4	0,22	2.794.498	460.451
Tempo de Contribuição	5.858.823	17,24	19,95	20,52	0,53	5.836.778	22.045
Pensões por Morte	7.611.454	22,39	25,91	26,66	0,13	5.252.441	2.359.013
Auxílios	1.512.777	4,45	5,15	5,3	-1,68	1.299.422	213.355
Doença	1.390.558	4,09	4,73	4,87	-1,88	1.196.209	194.349
Acidente	75.391	0,22	0,26	0,26	1,32	59.707	15.684
Reclusão	46.828	0,14	0,16	0,16	-0,56	43.506	3.322
Salário-Maternidade	61.195	0,18	0,21	0,21	14,69	53.922	7.273
Outros	116	0	0	0	-1,69	116	-
<b>Acidentários</b>	<b>823.774</b>	<b>2,42</b>	<b>2,8</b>	<b>100</b>	<b>-0,15</b>	<b>791.874</b>	<b>31.900</b>
Aposentadorias por Invalidez	208.167	0,61	0,71	25,27	0,25	195.055	13.112
Pensão por Morte	113.232	0,33	0,39	13,75	-0,14	109.353	3.879
Auxílio-Doença	133.526	0,39	0,45	16,21	-0,96	126.620	6.906
Auxílio-Acidente	323.499	0,95	1,1	39,27	0,04	315.496	8.003
Auxílio-Suplementar	45.350	0,13	0,15	5,51	-0,9	45.350	-
<b>BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>	<b>4.599.304</b>	<b>13,53</b>	<b>100</b>		<b>0,25</b>	<b>4.536.063</b>	<b>63.241</b>
Amparos Assistenciais (LOAS)	4.466.033	13,14	97,1	<b>100</b>	0,3	4.466.033	-
Idoso	1.992.268	5,86	43,32	44,61	0,17	1.992.268	-
Portador de Deficiência	2.473.765	7,28	53,79	55,39	0,4	2.473.765	-
Rendas Mensais Vitalícias	133.271	0,39	2,9	<b>100</b>	-1,15	70.030	63.241
Idade	19.709	0,06	0,43	14,79	-2,18	9.789	9.920
Invalidez	113.562	0,33	2,47	85,21	-0,97	60.241	53.321
<b>BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA</b>	<b>20.651</b>	<b>0,06</b>			<b>-0,48</b>	<b>20.651</b>	<b>-</b>

Fonte: Adaptado e elaborado pelo autor, com base em DATAPREV, SUB, SÍNTESE. Previdência social coordenação-geral de estatística, demografia e atuária.

A Tabela 9 apresenta os benefícios emitidos, segundo os grupos de espécies, em valores, extraídos da Previdência Social, posição de maio de 2017. O valor total pago em benefícios foi de R\$ 40.847.173.198,90. Sendo R\$32.824.169.500,10 destinados a clientela urbana e R\$8.023.003.698,80 destinados a clientela rural. Desse montante destacam-se os R\$ 912.635.514,30 de relativo aos acidentários, sendo que somente R\$ 11.394.961.181,67 referem-se a valores pagos a beneficiários por tempo de contribuição, representando 27 % do total. A disposição desses números acrescenta argumentos favoráveis à reforma.

**Tabela 9: Benefícios emitidos no Sistema de Previdência do Brasil, em valores (R\$) de Maio 2017:**

	VALOR (R\$)						Clientela	
	Total	% do total	% do grupo	% do sub-grupo	Variação em relação ao mês anterior (em %)	Urbana	Rural	
<b>TOTAL</b>	<b>40.847.173.198,90</b>	<b>100</b>			<b>0,37</b>	<b>32.824.169.500,10</b>	<b>8.023.003.698,80</b>	
<b>BENEFÍCIOS DO RGPS</b>	<b>36.509.898.718,47</b>	<b>89,38</b>	<b>100</b>		<b>0,38</b>	<b>28.546.022.826,76</b>	<b>7.963.875.891,71</b>	
<b>Previdenciários</b>	<b>35.597.263.204,17</b>	<b>87,15</b>	<b>97,5</b>	<b>100</b>	<b>0,39</b>	<b>27.657.766.093,25</b>	<b>7.939.497.110,92</b>	
Aposentadorias	24.942.284.018,01	61,06	68,32	70,07	0,52	19.181.054.280,13	5.761.229.737,88	
Idade	9.745.064.677,61	23,86	26,69	27,38	0,42	4.396.852.082,59	5.348.212.595,02	
Invalidez	3.802.256.158,73	9,31	10,41	10,68	0,4	3.412.651.729,41	389.604.429,32	
Tempo de Contribuição	11.394.963.181,67	27,9	31,21	32,01	0,65	11.371.550.468,13	23.412.713,54	
Pensões por Morte	8.695.470.347,16	21,29	23,82	24,43	0,3	6.715.459.838,62	1.980.010.508,54	
Auxílios	1.902.415.914,54	4,66	5,21	5,34	-1,3	1.710.466.882,52	191.949.032,02	
Doença	1.803.393.214,77	4,41	4,94	5,07	-1,39	1.621.685.296,62	181.707.918,15	
Acidente	52.463.767,12	0,13	0,14	0,15	1,29	45.111.461,57	7.352.305,55	
Reclusão	46.558.932,65	0,11	0,13	0,13	-0,54	43.670.124,33	2.888.808,32	
Salário-Maternidade	57.002.586,04	0,14	0,16	0,16	19,1	50.694.753,56	6.307.832,48	
Outros	90.338,42	0	0	0	-1,49	90.338,42	–	
<b>Acidentários</b>	<b>912.635.514,30</b>	<b>2,23</b>	<b>2,5</b>	<b>100</b>	<b>0,04</b>	<b>888.256.733,51</b>	<b>24.378.780,79</b>	
Aposentadorias por Invalidez	299.269.028,61	0,73	0,82	32,79	0,47	288.339.509,89	10.929.518,72	
Pensão por Morte	141.056.944,91	0,35	0,39	15,46	0,1	137.754.144,37	3.302.800,54	
Auxílio-Doença	199.164.322,21	0,49	0,55	21,82	-0,58	192.745.472,49	6.418.849,72	
Auxílio-Acidente	262.416.229,49	0,64	0,72	28,75	0,04	258.688.617,68	3.727.611,81	
Auxílio-Suplementar	10.728.989,08	0,03	0,03	1,18	-0,88	10.728.989,08	–	
<b>BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>	<b>4.299.386.432,07</b>	<b>10,53</b>	<b>100</b>		<b>0,25</b>	<b>4.240.258.624,98</b>	<b>59.127.807,09</b>	
Amparos Assistenciais (LOAS)	4.174.844.361,99	10,22	97,1	100	0,3	4.174.844.361,99	–	
Idoso	1.864.106.628,17	4,56	43,36	44,65	0,17	1.864.106.628,17	–	
Portador de Deficiência	2.310.737.733,82	5,66	53,75	55,35	0,4	2.310.737.733,82	–	
Rendas Mensais Vitalícias	124.542.070,08	0,3	2,9	100	-1,15	65.414.262,99	59.127.807,09	
Idade	18.458.728,47	0,05	0,43	14,82	-2,18	9.165.821,47	9.292.907,00	
Invalidez	106.083.341,61	0,26	2,47	85,18	-0,97	56.248.441,52	49.834.900,09	
<b>BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA</b>	<b>37.888.048,36</b>	<b>0,09</b>			<b>-0,62</b>	<b>37.888.048,36</b>	<b>–</b>	

Fonte: Adaptado e elaborado pelo autor, com base em DATAPREV, SUB, SINTESE. Previdência social coordenação-geral de estatística, demografia e atuária.

Os 9.511.776 benefícios pagos à clientela rural expressos na Tabela 8, se comparados à necessidade de desembolso de R\$ 8.023.003.698,80 contidos na tabela 9, incrementam análises da necessidade de contribuição previdenciária. Na atual legislação, os trabalhadores rurais não possuem contribuição específica, sendo os homens aposentados aos 60 anos e as mulheres aos 55 anos.

A dimensão destes números exige maior reflexão sobre a necessidade de reforma do sistema previdenciário. Em pauta leis que diminuam a incidência de invalidez, bem como critérios mais rígidos sobre as condições para pagamento de auxílio aos presos.

Ainda com relação às Tabelas 8 e 9, as contribuições ao INSS, proporcionam ao cidadão, além da possibilidade de aposentadoria, pensão por morte, invalidez, auxílio doença, auxílio reclusão, salário maternidade e outros benefícios.

A Tabela 10 apresenta os valores médios de benefícios, segundo os grupos de espécies, em valores, extraídos da Previdência Social, posição de maio de 2017. O valor médio total dos benefícios é de R\$ 1.201,67, sendo o de maior valor, os benefícios pagos por tempo de contribuição situa em R\$ 1.944,92. Outra informação interessante a relatar refere-se ao valor médio de auxílio reclusão R\$ 994,25. Este ultrapassa os valores médios de aposentadoria por idade fixado em R\$ 950,84, salário maternidade de R\$ 931,49. O Auxílio acidente é de R\$ 695,89. Para o conjunto dos valores citados, cresce a argumentação da necessidade de reforma do sistema previdenciário.

Dados da Tabela 10 são valores médios, porém não foi informado pela Previdência Social (2017) na base de dados pesquisada dados considerando valores máximos e mínimos para cada grupo de espécie de benefícios, separados por Estado por exemplo.

A Tabela 11 apresenta a evolução do valor arrecadado pela Previdência Social, extraído na DATAPREV – Previdência Social período de 2006 a 2017 em valores. Os dados mais relevantes reportam ao salto de arrecadação do ano de 2006 (R\$ 132.329.977.172) para 2016 (R\$ 323.438.808.412) correspondente ao percentual de 244% em 10 anos. Apesar desse aumento, o valor não se constitui suficiente para compensar as despesas com pagamentos de benefícios, diante do quadro demonstrativo dos dados até aqui demonstrados.

**Tabela 10: Valor médio de benefícios da Previdência Social do Brasil, em Maio de 2017 (R\$)**

GRUPOS DE ESPÉCIES	VALOR MÉDIO (R\$)		
	TOTAL	Clientela	
		Urbana	Rural
<b>TOTAL</b>	<b>1.201,67</b>	<b>1.340,85</b>	<b>843,48</b>
BENEFÍCIOS DO RGPS	1.243,02	1.432,79	842,87
Previdenciários	1.246,92	1.445,66	843,14
Aposentadorias	1.288,16	1.531,34	842,66
Idade	950,84	1.129,02	841,64
Invalidez	1.168,15	1.221,20	846,14
Tempo de Contribuição	1.944,92	1.948,26	1.062,04
Pensões por Morte	1.142,42	1.278,54	839,34
Auxílios	1.257,57	1.316,33	899,67
Doença	1.296,88	1.355,69	934,96
Acidente	695,89	755,55	468,78
Reclusão	994,25	1.003,77	869,6
Salário-Maternidade	931,49	940,15	867,29
Outros	778,78	778,78	–
<b>Acidentários</b>	<b>1.107,87</b>	<b>1.121,71</b>	<b>764,23</b>
Aposentadorias por Invalidez	1.437,64	1.478,25	833,55
Pensão por Morte	1.245,73	1.259,72	851,46
Auxílio-Doença	1.491,58	1.522,24	929,46
Auxílio-Acidente	811,18	819,94	465,78
Auxílio-Suplementar	236,58	236,58	–
<b>BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>	<b>934,79</b>	<b>934,79</b>	<b>934,96</b>
Amparos Assistenciais (LOAS)	934,8	934,8	–
Idoso	935,67	935,67	–
Portador de Deficiência	934,1	934,1	–
Rendas Mensais Vitalícias	934,5	934,09	934,96
Idade	936,56	936,34	936,78
Invalidez	934,14	933,72	934,62
<b>BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)</b>	<b>1.834,68</b>	<b>1.834,68</b>	–

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em DATAPREV, Sub, Síntese. Previdência Social coordenação-geral de estatística, Demografia e Atuária.

Outra informação relevante para reforçar a necessidade de reforma previdenciária está expressa na Tabela 11, na qual, a arrecadação aumentou, mas as despesas com pagamentos de benefícios como demonstrado no Gráfico 5 aumentaram em proporção muito maior. Ampliar

o número de contribuintes do sistema seria uma saída. No ano de 2012 a arrecadação foi inferior ao ano anterior.

**Tabela 11: Evolução do valor arrecadado pela Previdência Social do Brasil – 2006/2017**

Anos	TOTAL		EMPRESAS E ENTIDADES EQUIPARADAS	CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	OUTROS
	Total (R\$)	Varição em relação ao ano anterior (%)	Total (R\$)	Total (R\$)	Total (R\$)
2006	132.329.977.172	14,79	112.405.875.491	4.785.713.350	15.138.388.331
2007	150.585.971.680	13,8	129.764.294.656	5.090.906.918	15.730.770.106
2008	180.399.474.856	19,8	155.236.521.472	5.747.049.735	19.415.903.649
2009	197.583.518.330	9,53	169.735.037.126	6.467.179.317	21.381.301.887
2010	232.450.773.753	17,65	200.598.028.794	7.278.866.463	24.573.878.496
2011	272.433.738.635	17,2	231.437.592.543	8.168.701.001	32.827.445.091
2012	271.864.862.867	-0,21	253.995.227.460	9.230.881.346	8.638.754.061
2013	289.508.476.824	6,49	270.236.893.380	10.598.458.739	8.673.124.705
2014	300.421.855.384	3,77	281.723.960.987	11.707.725.602	6.990.168.795
2015	305.589.674.322	1,72	288.310.543.884	11.770.070.500	5.509.059.938
2016	323.438.808.412	5,84	306.808.012.475	9.587.718.161	7.043.077.776

Fonte: Adaptado e elaborado pelo autor com base em Dataprev, sub, síntese. Previdência social coordenação-geral de estatística, demografia e atuária.

A Tabela 12 apresenta a evolução do valor arrecadado pela Previdência Social, segundo as unidades da federação, extraído na DATAPREV – Previdência Social período de maio de 2017 em valores.

Os dados mais relevantes encontram-se no valor total arrecadado de R\$ 27.225.488.990, sendo a região Sudeste mais contributiva com o valor de R\$14.776.527.129, seguida pelo Sul com R\$3.883.526.059, representando 54% e 14%, respectivamente, do total. Regiões fortemente agrícolas como o Centro-Oeste, apresentam 7,22% sobre o total contribuído no Brasil, justificam uma análise sobre a necessidade de maior contribuição da clientela rural, bem como, de análises sobre a redução das informalidades no mercado de trabalho, a qual não gera retorno à Previdência, e diante desse quadro, amplia-se a argumentação da necessidade de reforma.

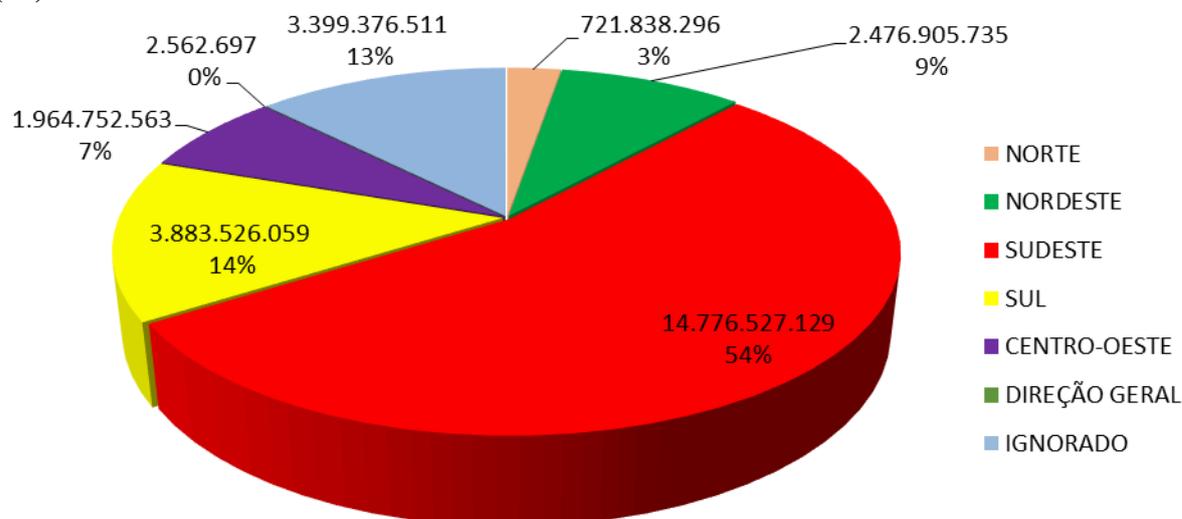
**Tabela 12: Valor arrecadado nas unidades da federação do Brasil, pela Previdência Social, Maio 2017**

<b>GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO</b>	<b>Total (R\$)</b>	<b>% do total</b>
<b>BRASIL</b>	<b>27.225.488.990</b>	<b>100</b>
<b>NORTE</b>	<b>721.838.296</b>	<b>2,65</b>
Rondônia	77.414.721	0,28
Acre	46.563.194	0,17
Amazonas	166.833.484	0,61
Roraima	28.136.923	0,1
Pará	302.985.693	1,11
Amapá	22.870.158	0,08
Tocantins	77.034.123	0,28
<b>NORDESTE</b>	<b>2.476.905.735</b>	<b>9,1</b>
Maranhão	169.550.811	0,62
Piauí	120.882.589	0,44
Ceará	483.714.865	1,78
Rio Grande do Norte	149.678.243	0,55
Paraíba	161.482.775	0,59
Pernambuco	501.862.559	1,84
Alagoas	111.339.290	0,41
Sergipe	123.254.516	0,45
Bahia	655.140.087	2,41
<b>SUDESTE</b>	<b>14.776.527.129</b>	<b>54,27</b>
Minas Gerais	1.749.030.854	6,42
Espírito Santo	332.262.877	1,22
Rio de Janeiro	2.569.668.708	9,44
São Paulo	10.125.564.690	37,19
<b>SUL</b>	<b>3.883.526.059</b>	<b>14,26</b>
Paraná	1.380.083.377	5,07
Santa Catarina	988.682.168	3,63
Rio Grande do Sul	1.514.760.514	5,56
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>1.964.752.563</b>	<b>7,22</b>
Mato Grosso do Sul	204.521.064	0,75
Mato Grosso	265.012.144	0,97
Goiás	356.547.210	1,31
Distrito Federal	1.138.672.145	4,18
<b>DIREÇÃO GERAL</b>	<b>2.562.697</b>	<b>0,01</b>
<b>IGNORADO</b>	<b>3.399.376.511</b>	<b>12,49</b>

Fonte: Adaptado e elaborado pelo autor, com base em Dataprev, síntese. Previdência social coordenação-geral de estatística, demografia e atuária.

O Gráfico 9 é uma complementação da Tabela 12, e apresenta a evolução do valor arrecadado pela Previdência Social, segundo as unidades da federação, extraído na DATAPREV – Previdência Social período de maio de 2017, em valores e percentuais. Ponderando os dados, observa-se que o Sudeste brasileiro corresponde a mais de 50% da arrecadação da Previdência Social, seguido pela região Sul. Juntas, as regiões Sul e Sudeste, representam 68% da arrecadação previdenciária do Brasil.

**Gráfico 9: Valor arrecadado, segundo as regiões, pela Previdência Social do Brasil em (%) de Maio 2017:**



Fonte: Adaptado e elaborado pelo autor, com base em Dataprev, síntese. Previdência social coordenação-geral de estatística, demografia e atuária.

A Tabela 13 apresenta o Fluxo caixa INSS, extraído da Divisão de programação financeira do INSS, no período de 2016 até maio de 2017 em valores. Dados amplamente divulgados pela mídia – televisão, rádio e jornal - e outros meios de publicação – artigos acadêmicos apontam o déficit previdenciário no valor de R\$ 170,0 bilhões. Sendo que, em dezembro de 2016 a maio de 2017 cresceu no valor de R\$ 20 bilhões. Tendência considerada grande motivadora para ajustes por meio de reforma. O crescimento da arrecadação previdenciária esta muito menor se comparado com a necessidade de pagamentos de benefícios.

Conforme Miranda (2010), a proposta da corrente conservadora, é fazer com que o saldo previdenciário, exposto na Tabela 13 e Gráfico 10, apresente superávits ou menor déficit, minimizando a necessidade de transferência de recursos por meio das chamadas Transferências da União, sobrando mais recursos para serem alocados em outros setores.

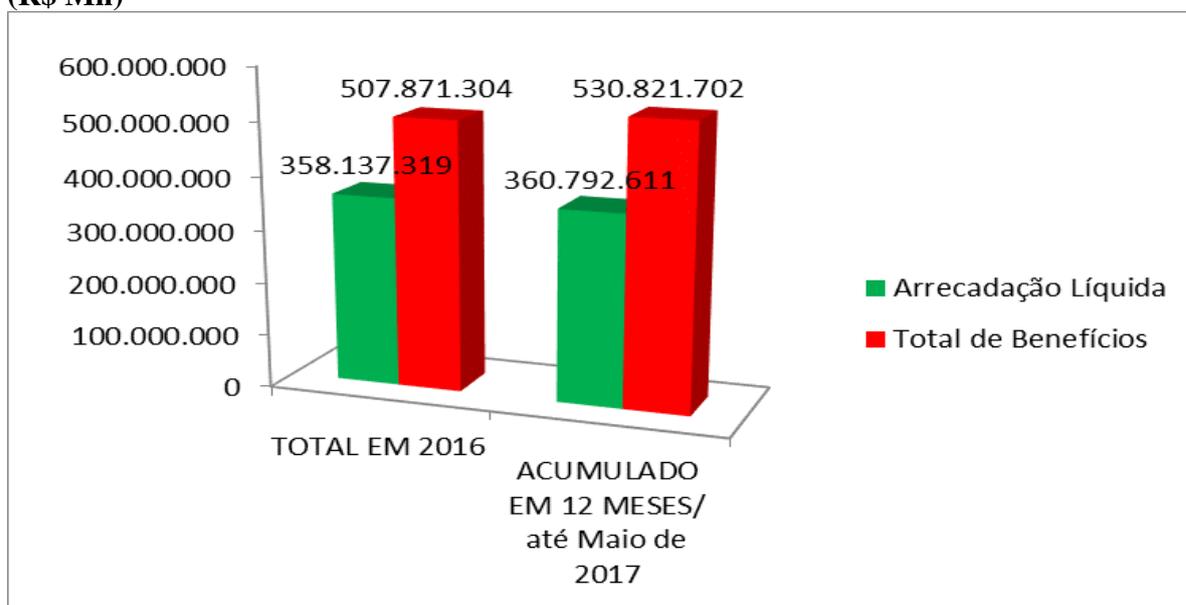
**Tabela 13: Fluxo caixa do INSS do Brasil, 2016 e até maio de 2017 (R\$ Mil):**

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL EM 2016	ACUMULADO EM 12 MESES/ até Maio de 2017
<b>1. Arrecadação Bruta</b>	<b>396.996.179</b>	<b>399.831.339</b>
1.1. Arrecadação Própria	361.383.652	363.561.780
1.1.1. Arrecadação GPS	323.124.440	328.680.421
1.1.2. Arrecadação / DARF	20.665.902	20.292.199
1.1.2.1. Arrecadação / DARF - Serviços	6.765.959	6.647.708
1.1.2.2. Arrecadação / DARF - Indústria	8.444.697	8.173.847
1.1.2.3. Arrecadação / DARF - Outros	5.455.246	5.470.644
1.1.3. Arrecadação / Compensação	17.593.310	14.589.160
1.2. Arrecadação / SIMPLES / NACIONAL / PAES	33.862.887	34.483.849
1.3. Arrecadação / Outros	2.581.262	2.357.720
1.4. Depósitos Judiciais	-831.622	-572.010
<b>Arrecadação Líquida</b>	<b>358.137.319</b>	<b>360.792.611</b>
2.1. Arrecadação Bruta	396.996.179	399.831.339
2.2. (-) Ressarcimento de Arrecadação	—	—
2.3. (-) Restituição de Contribuições	281.905	197.304
2.4. (-) Arrecadação de Outras Entidades	38.576.956	38.841.424
2.4.1. Repasse de Outras Entidades	37.727.228	37.986.383
2.4.2. Taxa de Adm. s/ Out. Entidades	849.728	855.041
<b>Total de Benefícios</b>	<b>507.871.304</b>	<b>530.821.702</b>
3.1. Benefícios Previdenciários	510.708.237	533.901.960
3.1.1. Benefícios - INSS	496.772.063	515.498.199
3.1.2. Sentenças Judiciais - TRF	10.404.274	14.771.618
3.1.3. Sentenças Judiciais - INSS	1.192.594	1.254.079
3.1.4. Comprev - INSS	2.339.305	2.378.065
3.2. Benefícios Devolvidos	-2.836.933	-3.080.259
<b>4. Resultado Primário do RGPS</b>	<b>-149.733.985</b>	<b>-170.029.091</b>

Fonte: Elaborado pelo autor com base na Divisão de programação financeira do INSS; Extrato do banco central - Bacen; Sistema siafi-2015. Previdência Social coordenação-geral de estatística, demografia e atuária.

O Gráfico 10, complementa a Tabela 13, apresentando o Fluxo caixa INSS, extraído da Divisão de programação financeira do INSS, no período de 2016 até maio de 2017 em valores. Observado déficit previdenciário exposto considera somente a arrecadação própria do INSS. Valor arrecadado aumenta pouco (399.831.339 bilhões) se comparado com os aportes necessários para pagamento de benefícios (530.821.702 bilhões).

**Gráfico 10: Fluxo caixa RGPS do Sistema de Previdência do Brasil em Maio de 2017 (R\$ Mil)**



Fonte: Elaborado pelo autor com base na Divisão de programação financeira do INSS; extrato do banco central - Bacen; Sistema siafi-2015. Previdência Social coordenação-geral de estatística, demografia e atuária.

#### 4.2.2 Deficiências do regime geral da Previdência Social na perspectiva Conservadora

Os Conservadores analisam o problema de sustentabilidade financeira da Previdência Social, também por fatores internos ao sistema. Miranda (2010) assinala também problemas existentes dentro do próprio sistema de concessão de benefícios, sendo eles: aposentadoria por tempo de contribuição, auxílios-doença, aposentadorias especiais e mudanças na composição etária da população brasileira:

##### 4.2.2.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Nicholson (2007) salienta que dentro do INSS os problemas de injustiça social surgem, principalmente, com as aposentadorias por tempo de contribuição, sendo esse o benefício da classe média urbana, ratificando que somente uma em cada cinco pessoas consegue esse benefício. Acrescenta, ainda, que os beneficiados dessa modalidade, nem sempre contribuem o suficiente para cobrir o gasto real dos seus benefícios.

Os benefícios deveriam ser o reflexo das contribuições realizadas durante a vida ativa do trabalhador. A argumentação principal com relação aos benefícios concedidos por tempo de contribuição diz respeito ao alto valor de subsídio embutido no mesmo, concluindo que os benefícios deveriam ser direcionados aos mais pobres.

A classe média, por ter melhor condição de acesso à educação e mercado de trabalho, acabam aposentando-se de forma antecipada, antes de uma idade mínima, em detrimento aos demais contribuintes. Dessa forma, passam mais tempo recebendo o benefício da aposentadoria ultrapassando contribuições realizadas. Melhor definido na citação:

O que está em voga, na verdade, é a repartição dos recursos de forma mais justa. Até porque, o Fator Previdenciário veio a minimizar este problema apontado pelo autor, tendo em vista que, a partir de então, quem quiser se aposentar antes da idade mínima terá os valores de seus benefícios reduzidos. (MIRANDA, 2010, p.77)

#### 4.2.2.2 Auxílios-doença

Conforme a Previdência Social (2017), auxílio-doença é o benefício concedido ao segurado impedido de trabalhar por doença ou acidente por mais de 15 dias consecutivos. Caso o trabalhador tenha carteira assinada, os primeiros 15 dias são pagos pelo empregador, exceto o doméstico, e a Previdência Social paga a partir do 16º dia de afastamento do trabalho. A Previdência paga o auxílio desde o início da incapacidade e enquanto a mesma perdurar.

Segundo Giambiagi (2007), o fato de ter de pagar o benefício de risco juntamente com a contribuição ao INSS é considerado uma anomalia do sistema equivalente à analogia de uma pessoa ter um seguro do carro, sem a necessidade de pagar qualquer valor, e se beneficiar de seu uso quando necessitar.

Na tabela 10, observa-se que, em maio de 2017, o Brasil possuía 1.390.558, beneficiados pelo auxílio-doença, totalizando em valores pagos R\$ 1.803.393.215. Atente para a afirmação:

O fato é que o contribuinte do INSS, do ponto de vista financeiro, paga a rigor pela aposentadoria, mas recebe o direito a ela e também aos chamados “benefícios de risco”, entre eles o auxílio-doença. Se alguém contratar uma instituição privada para ter a mesma cobertura, terá de pagar certo valor para receber uma aposentadoria X e um seguro adicional para cobrir a possibilidade de não poder trabalhar e ter de se alimentar durante esse período sem se descapitalizar. (GIAMBIAGI, 2007, p. 120).

#### 4.2.2.3 Aposentadorias Especiais

Segundo a Previdência Social (2017), a aposentadoria especial é um benefício concedido ao cidadão que trabalha exposto a agentes nocivos à saúde, exemplificado: calor, ruído, de forma contínua e ininterrupta, em níveis de exposição acima dos limites

estabelecidos em legislação própria. Nessa situação é possível aposentar-se após cumprir 25, 20 ou 15 anos de contribuição, conforme o agente nocivo.

Nicholson (2007) salienta que as regras não condizem com a realidade dos acontecimentos, citando exemplos dos jornalistas correspondentes de guerra que poderiam se aposentar até 10 anos antes da população em geral. Então, por analogia, os balconistas de padarias e farmácias do Brasil deveriam ter o mesmo benefício, dado o alto índice de assaltos seguidos de morte registrados no país, sendo muito maior do que de mortes de jornalistas em serviço.

Nessa situação, o benefício da aposentadoria seria alocado para pessoas que não contribuíram o tempo suficiente para receber o crédito, ampliando assim o déficit previdenciário.

#### 4.2.2.4 Mudanças na Composição Etária da População Brasileira

A informação mais importante de todas as argumentações dos Conservadores para explicar o Déficit Explosivo na Previdência Social conforme Miranda (2010), a qual ratifica a necessidade de realização de uma Reforma Previdenciária abrangente, deve-se ao fato de estarem previstas mudanças grandes na composição etária da população brasileira.

Miranda (2010) aponta que o atual sistema de repartição simples, no qual, o pessoal da ativa financia os seus aposentados contemporâneos, somado ao atual mercado de trabalho baseado na informalidade, fará o cálculo atuarial tender ao colapso nos próximos anos. Nesse sentido faz a seguinte observação:

O importante a se observar e, desta forma, tornando o argumento dos Conservadores extremamente contundente, é que enquanto os beneficiários do INSS tendem a crescer vertiginosamente, triplicando-se em quarenta anos, o inverso, porém menos acentuadamente, acontece com o grupo dos financiadores do Sistema Previdenciário sendo que apresentará uma queda relativa de 6% nos próximos quarenta anos. Se nos dias de hoje o INSS não é capaz de se manter independentemente, sem a necessidade de recursos da União, muito menos será, se for mantido o mesmo sistema de alíquotas de contribuição, valores dos benefícios, enfim, o mesmo arcabouço de proteção que o INSS atualmente se propõe a realizar. (Miranda, 2010, p. 83).

Conforme o IBGE (2015), o bônus demográfico constitui o período em que há uma alta proporção de pessoas em idade potencialmente ativa, comparativamente a outros grupos etários dependentes. Nesses termos, existe uma elevada proporção de adultos na população, relativamente à participação de crianças e idosos. Hipoteticamente maior proporção de

pessoas em idade ativa prospectaria o desenvolvimento econômico, o predomínio de pessoas que produzem mais do que consomem, propiciando mais reservas e aumento dos recursos disponíveis por indivíduo.

Analisando mais detalhadamente os dados, percebe-se que o Brasil iniciou processo de envelhecimento populacional mais rápido que a média mundial, com possibilidade de crescimento na expectativa de vida, conforme registros observados na Tabela 1.

Diante deste contexto, uma maior formalização do mercado de trabalho, com aumento da arrecadação da Previdência Social, torna-se vital para o sistema previdenciário, alocando recursos de outras fontes, que podem gerar retração dos investimentos produtivos na educação, na segurança pública, em infraestrutura.

### **4.3 DÉFICITS PREVIDENCIÁRIO SEGUNDO A CORRENTE PROGRESSISTA**

Segundo Miranda, (2010) enquanto a corrente Conservadora direciona para pressupostos neoliberais, a corrente Progressista ampara-se no avanço social proferido por meio da Constituição de 1988, afirmando que a Previdência Social no Brasil é superavitária, se desconsiderado a DRU (desvinculação de receitas da união). O déficit previdenciário apontado é um artifício contábil, com intenções de encobrir uma realidade e justificar intervenções liberalizantes.

Considerando as diversas argumentações dos Progressistas para explicar as razões da sustentabilidade do sistema previdenciário nacional, existem algumas que demandam maior atenção, por não estarem claramente explicitadas pelos grupos dos Conservadores ou por apresentarem entendimentos diferentes. Sendo assim, seguem os argumentos Progressistas, muitos já citados na mídia nacional e em redes sociais.

#### **4.3.1 Previdência Social e os Benefícios concedidos às empresas e pessoas físicas**

Segundo a Receita Federal (2017), a partir de 3 de julho, os contribuintes podem regularizar dívidas nas condições previstas no PERT, aprovado pela Medida Provisória número 783, de 31 de maio de 2017, e regulamentado pela Instrução Normativa RFB número 1711/2017. PERT é o Programa Especial de Regularização Tributária, também conhecido como novo Refis, visando parcelamento de dívidas de impostos vencidos até 30 de abril de 2017, com condições especiais para empresas e aos cidadãos para negociação de suas dívidas.

Ponto a destacar, não divulgado amplamente pela mídia, estende-se ao fato das renúncias fiscais diminuírem as receitas, inclusive da Seguridade Social. A Receita Federal (2017) oferece desconto para quem possui dívida total igual ou inferior a R\$ 15 milhões no pagamento à vista em espécie no mínimo 7,5% do valor da dívida consolidada.

Se observarmos nos Gráficos 3 e 4, há registros que apontam com exatidão, o grande aumento de benefícios à classe rural, com um déficit da ordem de R\$ 105 bilhões no fechamento do ano de 2016. Não obstante, observa-se a ocorrência da renúncia fiscal, reforçando a tese dos adeptos dos argumentos Progressistas, na discussão da reforma previdenciária.

A nota conjunta produzida por FABER e Moraes (2017), referente à Medida Provisória número 783, de 31 de maio de 2017, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), apresenta impactos nos valores da arrecadação e renúncia para os anos de 2017 a 2020, observados na Tabela 14. A Renúncia potencial com o PERT chega a R\$48.842.069.815,00, cobriria 28,5% do déficit previdenciário de maio de 2017, observado na Tabela 13 de: R\$170.029.091 bilhões. Informações não presentes na mídia em geral.

**Tabela 14: Diferenças de arrecadação, renúncia entre o PERT e o PLC nº 23/2017 no Brasil, de 2017-2020**

Diferenças entre PERT PLC 23/2017 Resumo do programa				
	2017	2018	2019	2020
Arrecadação Bruta	-5.945.000.000,00	5.640.327.729,46	5.370.989,71	-4.387.640.198,56
(-) Perda migração anteriores	6.678.358.299	14.245.457.862,31	11.489.420.079,40	8.953.907.811,24
(=) Arrecadação Líquida	-12.923.358.298,56	-8.605.130.132,84	-6.118.926.083,69	-13.341.549.009,80
Renúncia Potencial		<b>48.843.069.815,00</b>		
Renúncia Anual	0	4.042.185.088,14	2.829.529.561,70	1.556.241.258,93
Utilização PF/BCN	4.800.000.000,00	567.867.015,00	102.600.000.000,00	0
(-) Perda Renúncia	-3.748.956.810,00	28.074.904.594,14	105.429.529.561,70	1.556.241.258,93
(=) Resultado do Programa	-9.174.401.488,56	-36.677.034.729,98	-111.548.455.645,69	-14.897.790.268,73
Custo total do programa		156.810.936.830,00		

Fonte: Adaptado e elaborado pelo autor, com base na Nota Conjunta RFB/Codac-PGFN/PGDAU nº 6, de 14 de julho de 2017.

Nessa base de dados, observam-se os impactos propostos pelo PLC número 23/2017. Registram-se gigantesco grau de comprometimento das finanças públicas do ano corrente e dos anos subsequentes, afrontando argumentos Conservadores de reforma, ratificando, por outro lado, os argumentos Progressistas.

Segundo os números da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), os cem maiores devedores totalizam valores em atraso de R\$ 50.401.314.363,16, posição de fevereiro

de 2017. O anexo 1 desse trabalho contém a lista completa dos devedores com seus respectivos valores. Considerando que os valores dos devedores não resolvem o problema da Previdência, mas desqualifica argumentos dos Conservadores do tamanho do rombo, o correto seria cobrar de quem deve ou perdoar a dívida e cobrar da população?

#### 4.3.2 Previdência Social e a DRU (desvinculação da receita da União)

Segundo Senado (2017) foi criada em 1994 com o nome de Fundo Social de Emergência (FSE), com o objetivo de estabilizar a economia após o Plano Real. No ano de 2000, o nome foi trocado para Desvinculação de Receitas da União (DRU); sendo um mecanismo que permite ao governo federal usar livremente 20% de todos os tributos federais vinculados por lei a fundos ou despesas, tendo como principal fonte de recursos as contribuições sociais, correspondendo cerca de 90% do montante desvinculado. Em suma, permite que o governo altere os recursos destinados a áreas como educação, saúde e Previdência social para outras despesas consideradas prioritárias, inclusive na formação de superávit primário. Atualmente a alíquota é de 30% de desvinculação sobre a receita de contribuições sociais e econômicas, fundos constitucionais e compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica.

O superávit primário foi à motivação da criação da DRU, conforme Gentil(2006,p.53):

Foi com a intenção de produzir superávit primário crescente que a política tributária dos anos 90 buscou a ampliação da carga tributária através, principalmente, do aumento de contribuições que são destinadas ao orçamento da seguridade social. [...] Com este mecanismo, receitas da seguridade social passaram a ser legalmente deslocadas do seu orçamento próprio para o orçamento fiscal, para serem utilizadas em qualquer rubrica. Entretanto, apenas 20% delas (tal como estabelece a lei) foram insuficientes.

A intenção governamental de utilizar a receita pública destinada aos serviços prioritários, fica evidente, a chamada Desvinculação das Receitas da União (DRU), é um meio legal do qual o Governo usa para direcionar recursos para outras finalidades. Mecanismo foi constantemente prorrogado por meio de Emendas constitucionais, como observado na Tabela 15.

Gentil (2006) salienta que o objetivo dos Conservadores seria retirar do Estado Brasileiro, a responsabilidade social, visando produzir superávit primário, argumentando a falência da Previdência.

**Tabela 15: Cronologia da Desvinculação de recursos da união 2016:**

<b>DESVINCULAÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>Emendas Constitucionais</b>	<b>Período de vigência</b>
Fundo Social de Emergência – FSE	ECR nº. 01/1994	1994 e 1995
Fundo de Estabilização Fiscal – FEF	EC nº. 10/1996	1996 e 1997/1
FEF – Prorrogação	EC nº. 17/1997	1997/2 a 1999
Desvinculação de Recursos da União – DRU	EC nº. 27/2000	2000 a 2003
Desvinculação de Recursos da União - DRU (1ª. Prorrogação)	EC nº. 42/2003	2003 a 2007
Desvinculação de Recursos da União - DRU (2ª. Prorrogação)	EC nº. 56/2007	2008 a 2011
Desvinculação de Recursos da União - DRU (3ª. Prorrogação)	EC nº. 68/2011	2012 a 2015
Desvinculação de Recursos da União - DRU (4ª. Prorrogação)	EC nº. 93/2016	2016 a 2023

Fonte: Elaborado pelo autor com base no Tesouro Nacional

Segundo Mendes (2017), no Ministério da Fazenda, a DRU incide apenas sobre as receitas de contribuições sociais, tais como CSLL, Cofins e PIS/PASEP. Permite que, recursos de um orçamento cubram despesas do outro orçamento, dando flexibilidade para gerenciar fontes de recursos que cobrem a despesa de cada mês.

Na Tabela 16, observa-se o total das desonerações, que em 2015 somou R\$ 63 bilhões. Os valores foram extraídos do Siga Brasil e ANFIP, do período de 2005 a 2015. O resultado para o déficit previdenciário negativo analisado no Gráfico 5 foi no ano de 2015 de R\$ 95,1 bilhões, assim caso não tivesse a desoneração neste, o déficit diminuiria consideravelmente. Importante não deixar de mencionar o raciocínio do qual o déficit acumulado aumenta anualmente, agora se fosse somado às desonerações anualmente, com certeza o saldo atual do déficit da Previdência seria diferente.

**Tabela 16: Parcelas das receitas de contribuições sociais desvinculadas pela DRU, em 2005, 2008, 2010, 2012, 2015 em R\$ milhões:**

	<b>2005</b>	<b>2008</b>	<b>2010</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
COFINS	17919	24019	28005	36311	39882	39183	40185
CSLL	5246	8500	9151	11463	12509	12639	11933
PIS/Pasep	4417	6166	8074	9548	10213	10355	10614
Outras contribuições	4914	611	630	753	811	955	1085
<b>Receitas desvinculadas pela DRU</b>	<b>32496</b>	<b>39296</b>	<b>45860</b>	<b>58075</b>	<b>63415</b>	<b>63132</b>	<b>63817</b>

Fonte: Elaborado pelo autor com base em Siga Brasil e ANFIP.

#### 4.3.3 Previdência Social e não contribuintes

Questionando-se não contribuintes da Previdência, na Tabela 17 observa-se que, o número de contribuintes é de 54.075.219 habitantes, sendo que, a Tabela 7 evidenciada anteriormente, possui 105.519.431 de pessoal economicamente ativo, assim contabiliza-se que

o número de 51.444.212 habitantes farão uso da Previdência Social sem a devida contribuição. Pergunta-se: é justo quem contribui pagar por quem não paga? Argumento Progressista bastante difundido. A diferença deveria ser suprida pelo Estado? O entendimento Progressista seria positivo.

**Tabela 17: Quantidade de contribuintes no regime geral de Previdência Social do Brasil – 2015**

<b>TOTAL</b>	<b>54.075.219</b>	<b>100%</b>
Empregados	41.998.560	77,67
Contribuinte Individual	9.634.054	17,82
Trabalhador Doméstico	1.070.832	1,98
Facultativo	1.369.005	2,53
Segurado Especial	2.768	0,01
Ignorado	-	

Fonte: Adaptado e elaborado pelo autor, com base em Dataprev, cnis. Boletim estatístico da Previdência Social.

Outro ponto, a Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986, dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República, e dá outras providências, tendo sido alterada pelo Decreto nº 6.381, de 27 de fevereiro de 2008:

Art. 1º Findo o mandato do Presidente da República, quem o houver exercido, em caráter permanente, terá direito:

I - aos serviços de quatro servidores para atividades de segurança e apoio pessoal;

II - a dois veículos oficiais, com os respectivos motoristas;

III - ao assessoramento de dois servidores ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 5.

Art. 2º Os servidores e motoristas a que se refere o art. 1º serão de livre escolha do ex-Presidente da República e nomeados para cargo em comissão destinado ao apoio a ex-Presidentes da República, integrante do quadro dos cargos em comissão e das funções gratificadas da Casa Civil da Presidência da República.

Um exemplo, que parte do Estado de Santa Catarina, a PEC 3/201 acaba com a aposentadoria paga a ex-governadores catarinenses. A população não concorda mais com o pagamento de aposentadoria a ex-governadores. Segundo posição da Assembleia Legislativa, os benefícios que eram comuns no passado, hoje não são mais aceitos, uma vez que corre reação popular contra as aposentadorias, referendadas nos espaços institucionais de decisão.

Para os Progressistas justificar a reforma da Previdência sem estancar privilégios como de não contribuintes, ou dos ex-presidentes da República, Governadores, demais políticos, não faz sentido, não tem moral e ética desejáveis.

#### 4.3.4 Previdência Social e o Déficit Público

Gentil (2006 p. 177) apresenta este item como dos mais importantes para equilíbrio da situação econômica do Estado:

Um dos problemas cruciais para a estabilização, apontados pelos formuladores da política econômica ortodoxa posta em prática no Brasil desde os anos 1990, é o equilíbrio da situação fiscal do Estado. O déficit público é tomado como um dos elementos responsáveis pela inflação e um fator desestabilizador das expectativas dos agentes, os quais consideram a sustentabilidade da dívida pública um aspecto relevante para a construção de cenários de avaliação do comportamento do mercado financeiro. De acordo com esta interpretação, a geração de superávit primário torna-se essencial para conter o crescimento da relação dívida pública/PIB. É neste contexto que o suposto déficit da previdência se insere em uma visão mais abrangente de política econômica segundo a qual, o resultado previdenciário, ao ser tomado como um componente relevante do resultado fiscal negativo do governo central surge como alvo a ser neutralizado por uma política fiscal de permanente equilíbrio orçamentário.

Segundo o Dieese (2017), existe uma forte correlação entre a dívida pública interna líquida do Governo Federal e Banco Central com a taxa de juros Selic real capitalizada. A dívida amplia a cada aumento da taxa Selic, nada tendo a ver com padrão de endividamento público produtivo, no qual o Estado contrai empréstimos para promover as infraestruturas coletivas. De forma que a dívida e o déficit públicos são de fato as variáveis-resposta, enquanto a política monetária, sob controle da alta finança, é a variável-explicativa.

Esse documento conclui que não há nenhuma base para se admitir descontrole dos gastos sociais ou considerar os benefícios da Previdência Social responsáveis pela situação do atual regime fiscal e financeiro no Brasil. Os governos anteriores expandiram demais os gastos públicos, depois da crise internacional, encobriram o déficit público por meio da contabilidade criativa e das pedaladas fiscais.

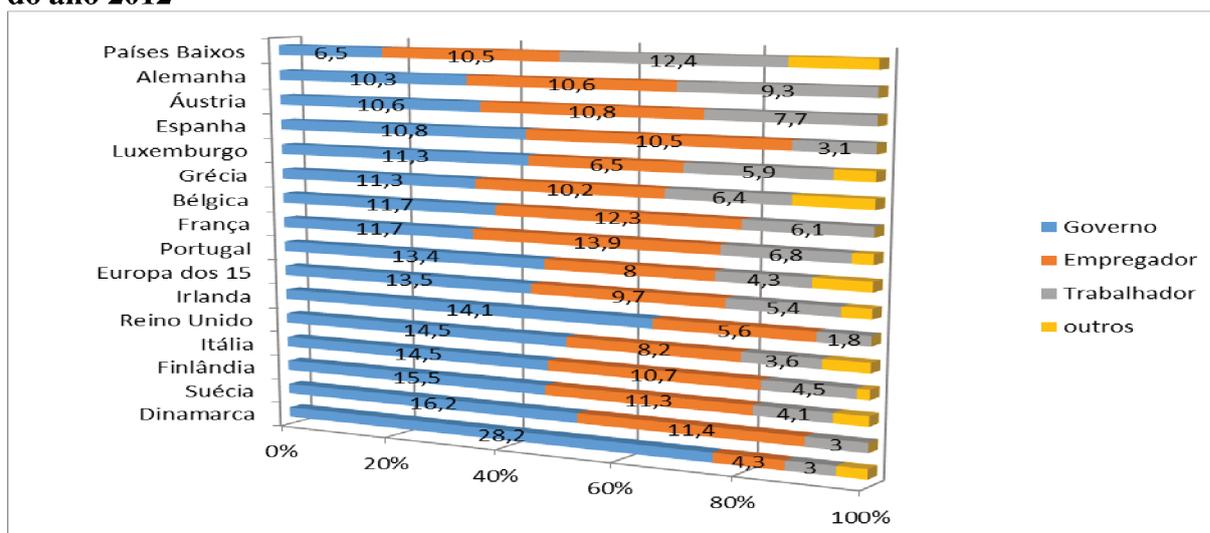
O déficit público, como o próprio nome sugere ocorre quando o Estado tem despesas superiores ao valor das receitas públicas arrecadadas no país, o que reduz a capacidade de investimentos, diminuindo a capacidade de desenvolvimento de produtos e serviços e restringe o nível de emprego e renda, dificultando o atendimento das necessidades da sociedade. Com o déficit pode ocorrer o aumento da dívida, a exemplo o Estado, na tentativa de cumprir sua função, busca financiamentos, como a venda de títulos públicos para não aumentar impostos.

Culpar a Previdência Social pelo déficit público é algo antigo, sendo importante argumento da corrente Progressista, ratificada pelo relator do capítulo sobre a Seguridade Social na Constituição Federal de 1988, o senador Almir Gabriel, em 1989:

É interessante, para o governo, que o déficit público apareça na Previdência exatamente por este motivo: como não se pode aumentar a receita com impostos, o déficit da Previdência é um pretexto. Recursos que deveriam ter sido alocados no ministério foram desviados para outros setores, para cobrir outros setores, para cobrir outros buracos de caixa. Além de deixar de custear a máquina previdenciária, não arcando com as despesas administrativas e de pessoal, o governo está utilizando parte do Finsocial [Cofins] para pagar os segurados e pensionistas da União, que sempre foram pagos com recursos do Tesouro Nacional e não do lapas". Folha de São Paulo, 17 maio de 1989, Economia B- 7.

Pela análise da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (2016) constata-se que a média brasileira da ordem de 12,6% do PIB (2012), se comparada a demais países Europeus, como Dinamarca, 28,2%, ou Reino Unido 14,5% do PIB, expressos no Gráfico 11, apresenta valores superiores à média brasileira.

**Gráfico 11: Fontes de receita da Proteção Social nos países selecionados em (%) do PIB do ano 2012**



Fonte: Elaborado pelo autor com base em: Eurostat. Eduardo Fagnani, Junho 2017.

Carvalho (2016) destaca que o Brasil conquistou sua independência em 1822, e Portugal solicitou que uma quantia fosse paga por parte da nova nação, o que fez com que o Brasil realizasse um de seus primeiros empréstimos junto a Inglaterra. Entretanto, esse foi apenas um dos muitos empréstimos e financiamentos realizados pela monarquia do país, sendo que após a Proclamação da República, foram incorporadas ao estado brasileiro, tornando o Brasil um devedor financeiro de outras nações. Após quase 200 anos, o país ainda encontra-se com débitos não saldados, a dívida pública onera a cada ano o orçamento brasileiro, fazendo com que muitos agentes públicos cortem despesa e deixem de prestarem serviços.

#### 4.3.5 Previdência Social e o interesse de privatização

Gentil (2006, p.25) retrata segmentos de mercado beneficiados com o falso discurso de falência da Previdência Social:

Os segmentos do mercado que se beneficiam com o resultado da política econômica de juros altos e com o falso discurso de falência da previdência social – bancos, seus fundos de previdência privada e seguradoras, assim como os outros grandes proprietários de títulos públicos pessoas físicas e empresas não-financeiras, com recursos investidos em fundos de investimento financeiro – se voltam para a defesa da política fiscal restritiva, que reduz as despesas correntes do governo federal, entre elas os gastos com a seguridade (com alvo na previdência), reservando grande parte dos recursos orçamentários para a acumulação financeira. Em momentos de instabilidade e de reversão das expectativas esse problema se agrava, porque o governo é pressionado a atuar como ofertante de hedge contra as incertezas do futuro no mercado financeiro.

Observa-se a pressa do Governo Federal em aprovar a reforma da Previdência Social no congresso, sem o mínimo de diálogo com a sociedade. Considerado, portanto, grande argumento corrente Progressista, na existência de interesses encobertos na reforma, como por exemplo, direcionar para o sistema de aposentadoria privada.

#### 4.3.6 Previdência Social como distribuição de renda

A distribuição de renda no Brasil é uma das piores do mundo, conforme argumenta Gentil (2006, p.19):

O Brasil apresenta um dos piores perfis de distribuição de renda do mundo, significativa participação da população empregada na agricultura, baixa capacidade de poupança individual por parte da maioria da população e bolsões de miséria. O sistema de seguridade social afastou-se corretamente da noção de seguro, que vincula o benefício à contribuição proporcional do afiliado, para apoiar-se no princípio do direito aos benefícios como um direito da cidadania, pois só assim poderia dar conta de enfrentar as enormes carências da população. Um sistema idealizado com essas dimensões não poderia ter suas bases de financiamento assentadas apenas na contribuição de empregados e empregadores sobre a folha de pagamentos e na contribuição de autônomos.

Segundo o Dieese (2017), a Previdência Social influencia desigualdades regionais e promove o desenvolvimento municipal atuando como mecanismo de redistribuição de renda dos municípios mais ricos para os mais pobres.

O que aponta a corrente Progressista é o fato de que aposentadorias de alto valor, sem a contrapartida, precisam ser reformadas, pois no outro extremo estão os que recebem um salário mínimo para sobreviver.

#### 4.3.7 Previdência Social: onde esta a manifestação popular?

Em reportagem publicada no site de notícias da UFSC no dia 21/09/2017, pela jornalista da AGEKOM, Daniela Caniçali, levantaram-se informações importantes no lançamento do livro de Anita Leocádia Prestes, no qual a autora do livro criticou a falta de organização e mobilização popular nas lutas contemporâneas, acrescentando que o povo brasileiro, está desorganizado, afirmando que falta organização nos diferentes setores da sociedade em torno das suas reivindicações.

Considerando-se que a Previdência Social está em análise no Congresso, a população permanece silenciosa. O futuro está sendo discutido, portanto, há a necessidade de ir às ruas pacificamente, questionar a classe política sobre os reais interesses da população brasileira.

#### 4.3.8 Previdência Social e dívida da União

Segundo o IPEA (1999), a Previdência Social, desde a década de 30, é alvo de constante manipulação política no que se refere à utilização dos institutos como instrumentos de captação de poupança, visando promover o processo de industrialização do país. Exemplifica-se com a construção de Brasília, com o financiamento da Companhia Vale do Rio Doce e da Companhia Siderúrgica Nacional. Os institutos de Previdência (IAPS) realizaram empreendimentos na construção de Brasília, enquanto fornecedor de recursos para a realização das metas governamentais mediante captação de poupança. Isso é observado no enunciado:

Não se pode refutar a argumentação segundo a qual o não pagamento da contribuição da União impediu que se acumulassem as reservas necessárias que, mediante capitalização, cobririam os benefícios futuros, evitando ou amenizando assim uma situação de déficit financeiro do sistema. Porém, em um regime de repartição simples, tais recursos seriam provavelmente destinados à ampliação do plano de benefícios ou serviços, não constituindo, dessa forma, um fator de redução de eventuais dificuldades financeiras (mas talvez de agravamento no longo prazo, já que implica expansão das obrigações futuras do sistema). (IPEA, 1999, p.15)

Constata-se um panorama da questão do déficit da União para com o sistema de Previdência Social. Nota-se que, até meados da década de 60, a falta de pagamento da contribuição estatal constituiu fator determinante das dificuldades financeiras, pois dificultou a capitalização das reservas necessárias ao equilíbrio necessário. O Estado facilitando a DRU, estaria ao menos pagando uma dívida com a Previdência Social. Na sequência dados do IPEA (1999), conforme as Tabelas 18, 19, 20, demonstram o débito histórico da União para com a

Previdência, posição junho do ano de 1998 em reais, selando os argumentos Progressistas contrários à reforma da forma atual.

**Tabela 18: Débito Acumulado da Previdência Social da União, Brasil, 1967/76 (R\$):**

<b>Ano</b>	<b>Em R\$ de Junho de 1998</b>
1967	1.563.626.431,15
1968	1.915.422.034,63
1969	1.977.901.576,20
1970	1.867.715.994,05
1971	2.242.365.114,51
1972	2.380.194.785,10
1973	2.537.483.480,07
1974	2.984.723.912,79
1975	4.325.155.899,70
1976	5.735.799.319,98

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em IPEA 1999.

**Tabela 19: Débito Acumulado da Previdência Social da União, Brasil, 1977/81 (R\$)**

<b>Ano</b>	<b>Em R\$ de Junho de 1998</b>
1977	6.032.697.137,16
1978	6.658.046.311,92
1979	7.301.924.197,46
1980	6.360.852.539,33
1981	5.222.376.278,84

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em IPEA 1999.

Os débitos da união para com a Previdência Social continuaram a ocorrer na década de 1980 e início de 1990, conforme Tabela 20:

**Tabela 20: Débito Acumulado da Previdência Social da União, Brasil, 1982/91 (R\$):**

<b>Ano</b>	<b>(Em R\$ de Junho de 1998)</b>
1982	1.259.376.608,25
1983	2.650.317.580,72
1984	260.077.981,39
1985	3.535.927.264,67
1986	6.240.218.542,42
1987	7.764.644.666,93
1988	6.489.462.370,68
1989	9.341.677.215,41
1990	10.458.251.477,11
1991	10.127.073.290,84

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em IPEA 1999.

#### 4.4 PREVIDÊNCIA SOCIAL: QUAIS AS SUGESTÕES DE REFORMA?

A estrutura da sociedade brasileira vem mudando constantemente com aumento da expectativa de vida. A manutenção do sistema previdenciário sustentável torna-se desafiador ao Estado brasileiro neste momento.

As sugestões propostas com a presente pesquisa salientam a necessidade de reformas pontuais visando equilíbrio financeiro, de forma que todos os cidadãos contribuam com sua parcela à Previdência Social, visando posteriormente ter direito aos benefícios.

Contudo, percebe-se um objetivo não incluso na argumentação da reforma, como um possível interesse privado de privatização, devido à pressa na aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 287/2016. Diante disso, na sequência, são apresentadas as sugestões de reforma previdenciária, visando modificar a Previdência Social brasileira de maneira consciente:

- Necessidade clara de rever aposentadorias já concedidas, isto é, aquelas que possuem direito adquirido. Pergunto: é correto o contribuinte de hoje trabalhar até os 65 anos para sustentar quem este aposentado desde os 50 ou 55 anos? Reanalisar se pagou para usufruir sobre o valor que esta recebendo, sendo que esta, deveria ser a primeira reforma.
- Equalização do contribuinte rural, precisa contribuir para ter o direito ao Benefício ou o Estado subsidia;
- Auditoria da dívida pública, a qual poderia fornecer informações relevantes em relação a contratos de empréstimos celebrados no passado que estão distantes da realidade atual. O que realmente precisa ser pago, estancar juros altos.
- Buscar taxa básica de juros mais condizente com a realidade.
- Ajustes nas aposentadorias especiais em atividades de risco e insalubres. (O que é especial na conjuntura atual?)
- Governo e população, em geral, questionarem-se se um trabalhador “chão de fábrica”, que recebe salário mínimo ou um pequeno produtor rural, viverão até os 65 anos? Irão pagar para algo que não irão usufruir?
- Uma reforma de menor tamanho, talvez fosse melhor aceita pela população. O fato é que os mentores da reforma podem estar errando na dose (tamanho).
- Busca por maior formalização do mercado de trabalho, bem como, aumento da arrecadação da Previdência Social, torna-se vital para evitar a falência do sistema

previdenciário, pois, alocando recursos de outras fontes, podem gerar retração dos investimentos produtivos na educação, na segurança pública, em infraestrutura.

- Cobrar os devedores da Previdência Social, conforme exposto no Anexo 1, os 100 maiores devedores somam R\$50.401.14.363,16. Posição de fevereiro de 2017.
- O Estado brasileiro pagar sua dívida, quase centenária, com a Previdência, desde a década de 30, pois, segundo o IPEA (1999) a Previdência Social é alvo de constante manipulação política, no que se refere à utilização dos institutos como instrumentos de captação de poupança, visando promover o processo de industrialização do país, por exemplo, a construção de Brasília, o financiamento da Companhia Vale do Rio Doce, da Companhia Siderúrgica Nacional.
- Utilizar os recursos da DRU, para cobrir o rombo previdenciário. Conforme artigo 195 da Constituição salienta que a Seguridade Social será financiada por toda a sociedade.
- Discutir, abertamente, com a população, em contrapartida as campanhas na mídia que fomentam a necessidade de reforma previdenciária clarificando como algo impositivo e duvidoso. Solicitar atenção da população para o que essa deseja.
- Analisar a hipótese da Previdência Social pagar valor máximo e mínimo; a diferença seria da Previdência Complementar, se for o caso. Em 1994, segundo a Previdência Social (2017), o teto da Previdência social era de R\$ 582,66, representando o total de 8,9 salários mínimos, e no ano de 2017, o teto está em R\$ 5.531,31, representando 5,9 salários mínimos. Se em 23 anos retraiu 3 salários, como será daqui a 20 anos? Conforme já anunciado no contexto, o presente estudo não pretende enfatizar a Previdência Complementar como alternativa de solução definitiva para o déficit da Previdência Social.

#### 4.5 SÍNTESE

Inicialmente o capítulo apresentou o motivo do déficit previdenciário, explicitando, na primeira seção a corrente Conservadora e na segunda seção a corrente Progressista, A terceira seção pontua sugestões de reforma previdenciária, analisando as distorções do regime geral de Previdência, as mudanças na composição etária brasileira e Previdência Social como distribuição de renda.

Déficit constitui a simples diferença entre o que é arrecadado mensalmente e o montante usado para pagar os benefícios previdenciários, segundo a Previdência Social

(2017). Essa diferença é suportada pelo Tesouro Nacional. Despesas do INSS estão em torno de 8% do PIB, sendo que as projeções para 2060 apontam que o percentual deve chegar a 18%, inviabilizando a Previdência. No ano de 2016, o déficit do RGPS chegou perto de R\$ 150 bilhões.

A Proposta de reforma da Previdência, por meio da Emenda Constitucional nº 287/2016 terá efeito para quem tem menos de 45 anos de idade - mulheres, e 50 anos - homens. Para os demais nada muda, pois terão direitos adquiridos. Haverá regras de transição para quem tem 45 anos ou mais – mulheres, e 50 anos ou mais - homem.

O déficit Previdenciário, segundo a corrente Conservadora está maior, considerando que a arrecadação rural figura muito distante da necessidade. Ponto que, realmente, precisa ser analisado para ajustes por meio de reforma.

Os Conservadores analisam a sustentabilidade financeira da Previdência Social, também por fatores internos ao sistema, pois, conforme Miranda (2010), expõem a existência de problemas dentro do próprio sistema de concessão de benefícios de aposentadorias por tempo de contribuição, auxílios-doença, aposentadorias especiais, mudanças na composição etária da população brasileira, dentre outros.

Enquanto a corrente Conservadora direciona para pressupostos neoliberais, a corrente, a Progressista ampara-se no avanço social proferido por meio da Constituição de 1988, afirmando que a Previdência Social no Brasil é superavitária, o déficit previdenciário apontado, sendo um artifício contábil, com intenções de encobrir uma realidade e justificar intervenções liberalizantes.

Contradição apontada pelo argumento da falta de recursos visando buscar reforma previdenciária, ao mesmo tempo em que se concedem benefícios às empresas e pessoas físicas como o PERT (Programa Especial de Regularização Tributária), também conhecido como novo Refis, visando parcelamento de dívidas de impostos vencidos até 30 de abril de 2017, com condições especiais para empresas e aos cidadãos para negociação de suas dívidas.

Outra contradição é a desvinculação de Receitas da União (DRU), a qual permite ao Governo Federal usar livremente 30% de todos os tributos federais, vinculados por lei a fundos ou despesas, tendo como principal fonte de recursos as contribuições sociais. A intenção governamental de utilizar a receita pública destinada aos serviços prioritários como um meio legal para direcionar recursos para outras finalidades.

Ambiguidade observada quanto aos 54.075.219 habitantes contribuintes da Previdência se comprado a um total de 105.519.431 de pessoal economicamente ativo, assim

contabiliza-se que 51.444.212 habitantes farão uso da Previdência Social sem a devida contribuição. Questiona-se: é justo quem contribui pagar por quem não pagou?

Diante do embasamento exposto, seguem propostas e sugestões de Reforma Previdenciária: Necessidade de rever aposentadorias já concedidas, isto é, aquelas que possuem direitos adquiridos; equalização do contribuinte rural, que precisa contribuir para ter o direito ao benefício; ajustes nas aposentadorias especiais em atividades de risco e insalubres; auditoria da dívida pública, a qual poderia fornecer informações relevantes em relação a contratos de empréstimos celebrados no passado e que estejam distantes da realidade atual; maior formalização do mercado de trabalho; cobrança aos devedores da Previdência Social, afinal, os 100 maiores devedores somaram R\$ 50.401.314.363,16 de dívidas em fevereiro de 2017; utilização dos recursos da DRU para cobrir o rombo previdenciário; pagamento da dívida, quase centenária, do Estado Brasileiro para com a Previdência Social; busca de taxa básica de juros condizente com a realidade; discussão aberta sobre a reforma com a população brasileira; cogitar hipótese da Previdência Social pagar valores máximo e mínimo resultando a diferença para a Previdência Complementar; e, realizar reforma de menor tamanho, que, possivelmente, teria melhor aceitação pela população.

## **5 PREVIDENCIA COMPLEMENTAR**

Pretende este capítulo detalhar a Previdência Complementar muito comentado em capítulos anteriores, como forma de somar ao conhecimento de todo o cenário de Previdência. Porém não é o objetivo deste estudo destacar Previdência Complementar como solução para o déficit previdenciário brasileiro.

### **5.1 HISTÓRICO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

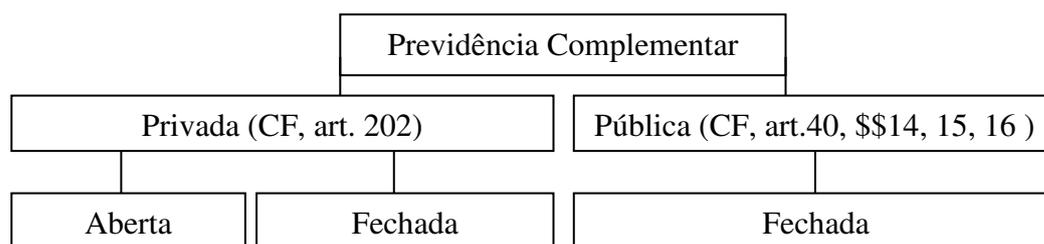
A Previdência Complementar no Brasil iniciou com a Lei 6435 de 1977, conforme Ibrahim (2016), muito influenciado no modelo americano pós-guerra e o regime de Previdência da polícia de Nova York de 1857. Atualmente a regra da matéria consta na Lei Complementar número 109 de 29 de maio de 2001, a qual acrescenta que o regime de Previdência Complementar é operado por entidades de Previdência Complementar com objetivo criar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, na forma desta Lei Complementar.

Nessa lei a ação do Estado limita-se em:

- formular a política de Previdência Complementar;
- disciplinar, coordenar, supervisionar as atividades reguladas por esta Lei
- determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios;
- assegurar aos participantes e assistidos o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos de benefícios;
- fiscalizar as entidades de Previdência Complementar e aplicar penalidades;
- proteger os interesses dos participantes e assistidos dos planos de benefícios.

Segundo Goes (2014) as entidades de Previdência Complementar podem ter natureza jurídica privada ou pública. Conforme o Quadro 4, a privada poder ser aberta ou fechada, enquanto a publica somente fechada.

#### Quadro 4: Previdência Complementar do Brasil 2014



Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Goes (2014).

Segundo a Previdência Social (2013), no Brasil, o Regime de Previdência Complementar (RPC), também conhecido como Previdência Privada, surgiu para assegurar ao trabalhador o recebimento de um recurso adicional, sendo um mecanismo que permite facultativamente, acumular reservas para que no futuro possa desfrutar de uma complementação na sua aposentadoria. O benefício poderá possibilitar cobertura em casos de morte ou invalidez. A Previdência Complementar no Brasil é subdividida em duas categorias, Entidades FECHADAS de Previdência Complementar (EFPC) e Entidades ABERTAS de Previdência Complementar (EAPC).

A política de seguros privados estabelecendo normas, fiscalizar as operações no mercado nacional, é de competência federal. Assim através Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com alterações na Lei nº 9.656/98 e Lei nº 10.190/2001, disciplinam as operações de seguro, instituiu o Sistema Nacional, integrado por Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), Superintendência de Seguros Privados (Susep) e sociedades autorizadas a operar em seguros privados e capitalização, entidades abertas de Previdência Complementar.

Segundo o Banco Central do Brasil (2017), o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) é o órgão responsável por estabelecer normas da política de seguros privados e fixar as diretrizes da política de seguros privados. Em sua composição figuram os representantes dos seguintes órgãos: Ministro da Fazenda (Presidente), Ministério da Justiça, Ministério da Previdência Social, Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários. Suas principais funções são: regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercem atividades subordinadas ao Sistema Nacional de Seguros Privados, bem como a aplicação das penalidades; fixar as características dos contratos de seguro, Previdência privada aberta, capitalização e resseguro; prescrever os critérios de constituição das Sociedades Seguradoras,

de Capitalização, Entidades de Previdência Privada Aberta e Resseguradores, com fixação dos limites legais e técnicos.

No Quadro 5 apresenta o organograma de seguros privados no Brasil, tendo órgão superior o Ministério da Fazenda:

**Quadro 5: Seguros Privados no Brasil 2017**



Fonte: Elaborado pelo autor com base em CNSEG (2017).

O órgão regulador no Brasil responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, Previdência privada aberta, capitalização e resseguro é a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sendo uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda. Esta autarquia foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. Possui a missão de desenvolver os mercados supervisionados, assegurando sua estabilidade e os direitos do consumidor, conforme Susep (2017).

## 5.2 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PRIVADA

Na Constituição o assunto é mencionado no artigo 202:

Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar. (BRASIL, 1998)

A Previdência Complementar Privada, como já mencionado, é regulada por lei Complementar, organizada de forma autônoma em relação ao Regime Geral de Previdência

Social, com natureza jurídica privada, adesão facultativa e possui natureza contratual onde os contratantes constituem reservas em regime de capitalização.

Conforme elencado por Goes (2014) a natureza jurídica privada obriga a entidade de Previdência a sujeitar-se ao regime jurídico de direito privado. O princípio da legalidade significa que tudo o que não este proibido está permitido. A inscrição do participante em plano de Previdência Complementar não dispensa da inscrição obrigatória no RGPS, porém a concessão do benefício da Previdência Complementar não depende da concessão do benefício do RGPS.

Regrada por contrato com cláusulas de contribuições, benefícios e períodos de carência, entre outros a Previdência Complementar estabelecerá nível de aportes necessários para constituição de reservas de benefícios e provisões de cobertura das demais despesas, dentro do que estabelece a lei. Esse regime é autônomo em relação ao contrato de trabalho com o empregador, assim benefícios e condições contratuais dos planos das entidades privadas não integram o contrato de trabalho do participante. A efetivação de um contrato de trabalho não obriga o empregado à adesão automática a um plano de Previdência Privada, patrocinado pelo empregador por exemplo. Nem as contribuições ora feitas pelo empregador ao plano previdenciário, não integrarão remuneração dos participantes, portanto não sendo considerado salário.

### **5.3 ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Segundo Ibrahim (2016) as entidades fechadas de Previdência Complementar (EFPC) do contrário do modelo aberto, são acessíveis somente aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas, servidores públicos ou associados de pessoas jurídicas de caráter profissional classista ou setorial. As entidades fechadas, sem a finalidade lucrativa, ao oposto das entidades abertas, são constituídas na forma de fundação ou sociedade civil. Acrescenta também que as entidade fechadas devem terceirizar a gestão dos recursos garantidores das reservas e provisões, mediante a contratação de empresa especializada, autorizada pelo Banco Central, definido no artigo 31, da Lei Complementar 109/2001.

Pela análise de Goes (2014) as EFPC, são popularmente conhecidas como fundo de pensão e tem como objetivo a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, sendo vedado as entidades fechadas a prestação de outros serviços alheios ao objetivo. Para atuar como entidade fechada deve ter uma estrutura composta por conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria executiva. O estatuto proverá a representação dos

participantes assistidos nos conselhos deliberativo e fiscal, assegurando a eles um terço das vagas no mínimo.

Diferente do sistema aberto o controle, a regulamentação e a fiscalização das entidades fechadas ficam a cargo da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC), órgão do Ministério da Fazenda, o qual exerce a função de órgão regulador, sendo segundo Ibrahim (2016) responsável pela definição das políticas e diretrizes aplicáveis ao regime fechado.

### 5.3.1 Entidades fechadas criadas por patrocinador

Segundo Goes (2014) essas entidades dependem de uma relação formal de emprego, constituído por um patrocinador, tendo como característica a participação do empregador no custeio. O patrocinador pode ser uma empresa, grupo de empresas ou União, Estados ou municípios, autarquias, sociedades de economia mista e outros. Desta forma, o patrocinador é a pessoa jurídica de direito privado ou público que contribui para a constituição de reservas para pagamento de benefícios aos empregados ou servidores. Cabe ao patrocinador custear o plano de benefícios sozinho, considerado não contributivo, ou com os participantes, considerado contributivo.

### 5.3.2 Entidades fechadas criadas pelo instituidor

Nesse caso a relação entre as partes se dá por vínculo associativo e não por vínculo empregatício acrescenta Goes (2014), além de que instituidor é uma pessoa jurídica de caráter profissional ou classista como exemplo: sindicato, associação, conselho profissional e cooperativa, que institui um EFPC, exclusiva para seus associados. Nesse caso, vale lembrar não possui a figura da empresa patrocinadora.

## **5.4 ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EAPC)**

Segundo Ibrahim (2016) são constituídas da forma de sociedade anônima e tem por objetivo criar e operar planos de benefícios de caráter previdenciário, com pagamento único ou mensal, acessíveis a qualquer pessoa física. Sendo esta última a principal característica do segmento: ser aberto a qualquer pessoa física, independente de profissão, residência ou idade. Agora a constituição, funcionamento de entidades abertas, bem como estatutos,

comercialização de planos de benefícios, organização societária e outros, dependem de autorização previa do órgão fiscalizador, no caso desta EAPC é a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Ministério da Fazenda e o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

As EAPC atuam com fins lucrativos, mas em alguns casos não há impedimento legal para criação de regime de Previdência aberta sem fins lucrativos. Ibrahim (2016) acrescenta que o sistema aberto de Previdência Complementar, pode ser considerado aplicação financeira, com aparente vocação para o longo prazo.

Modalidades de plano de Previdência Complementar aberta comercializadas pelos agentes financeiros são VGBL (Vida Gerador de Benefícios Livres) e PGBL (Plano Gerador de Benefícios Livres). Segundo a Susep (2017) são planos por sobrevivência que, após um período de acumulação de recursos chamado de período de diferimento, proporcionam aos investidores uma renda mensal, que poderá ser vitalícia ou por período determinado ou um pagamento único.

A principal diferença entre VGBL e PGBL reside no tratamento tributário. Em ambos os casos, o imposto de renda incide apenas no momento do resgate ou recebimento da renda.

A vantagem do modelo PGBL, esta na dedução fiscal, onde os podem deduzir as contribuições do respectivo exercício, do Imposto de Renda, no limite máximo de 12% de sua renda bruta anual. Com o VGBL essa dedução não é possível, sendo indicado para quem não declara imposto de renda ou declara no modelo simplificado.

Após escolher a modalidade do plano, busca-se o regime tributário para fins de imposto de renda, sendo: progressivo ou regressivo.

Na Tabela 21 apresenta a tributação Regressiva de imposto de renda, sobre as aplicações em Previdência Complementar, a vantagem para o investidor que tem a perspectiva de resgatar o dinheiro apenas a longo prazo, portanto, quanto mais tempo permanecer no plano, menor será a alíquota do Imposto de Renda.

Importante informação na Tabela 21, caso o plano seja PGBL e Regressivo a alíquota de imposto de renda vai incidir sobre o capital e o rendimento do fundo, não compensando o saque antecipado. O ponto positivo, estanho fato de que desobriga pagamento de novo imposto de renda na declaração de ajuste anual por ser regressivo definitivo.

**Tabela 21: Regressiva para fins de imposto de renda, sobre as aplicações em Previdência Complementar no Brasil em 2016**

<b>Tempo de aplicação</b>	<b>Alíquota de imposto de renda</b>
2 anos	35%
de 2 a 4 anos	30%
de 4 a 6 anos	25%
de 6 a 8 anos	20%
de 8 a 10 anos	15%
mais de 10 anos	10%

Fonte: Elaborado pelo autor, com base Planalto, Lei numero 11.053, de 29 de dezembro de 2004.

Na Tabela 22 apresenta a tributação Progressiva para imposto de renda, sobre as aplicações em Previdência Complementar, isto é, mesma alíquota do Imposto de Renda sobre o salário, como exemplo. Assim o que determina a alíquota sobre o plano de Previdência é o valor a ser resgatado ou transformado em renda.

**Tabela 22: Progressiva para fins de imposto de renda sobre as aplicações em Previdência Complementar no Brasil em 2016**

<b>Base de cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Parcela a deduzir do IRPF (R\$)</b>
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,8
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,8
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Fonte: Elaborado pelo autor com base na Receita Federal 2017.

Além do imposto de renda, o agente financeiro pode cobrar taxa de administração financeira e carregamento sobre as aplicações em Previdência Complementar. A taxa de administração financeira é cobrada diariamente sobre o valor total da reserva, visando de administrar o dinheiro do fundo de investimento, podendo variar com as condições comerciais do plano contratado. Já a taxa de carregamento, incide sobre cada aplicação no plano de Previdência, objetiva cobertura de despesas de corretagem e administração.

#### 5.4.1 Ranking das Seguradoras no VGBL:

A partir da Tabela 23, pode ser analisado o Ranking das maiores seguradoras na modalidade VGBL no Brasil que comercializam plano privados de Previdência Complementar, estando a BRASILPREV em primeira colocação com 29,7% de participação.

**Tabela 23: Ranking Seguradoras VGBL no Brasil em 2013**

<b>Grupos (2013)</b>	<b>Valores (R\$ milhões)</b>	<b>Part. (%)</b>	<b>Valores</b>	<b>Part. (%)</b>
BRASILPREV	18.046.530	32,42%	17.596.740	29,57%
BRADESCO	16.398.656	29,46%	15.889.912	26,70%
ITAÚ	12.675.426	22,77%	15.680.000	26,35%
CAIXA SEGUROS	3.484.692	6,26%	3.449.290	5,80%
Total geral 55.663.932				

Fonte: Fonte Sincor SP (2013), elaborado pelo autor.

#### 5.4.2 Ranking das Seguradoras no PGBL no Brasil em 2013:

A partir da Tabela 24, pode ser analisado o Ranking das maiores seguradoras na modalidade PGBL no Brasil que comercializam plano privados de Previdência Complementar, estando o Banco do Brasil – Mafre, em primeira colocação com 27,82% de participação no mercado:

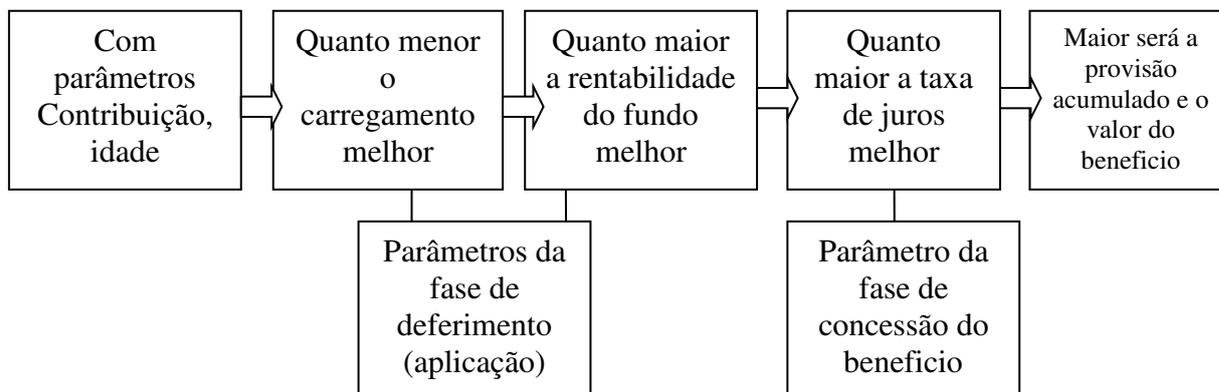
**Tabela 24: Ranking Seguradora PGBL no Brasil em 2013**

<b>Grupos (2013)</b>	<b>Valores em R\$ milhões</b>	<b>Part. (%)</b>	<b>Valores</b>	<b>Part. (%)</b>
BANCO DO BRASIL-MAPFRE	2.454.444	31,07%	2.093.569	27,82%
BRADESCO	1.973.394	24,98%	1.932.089	25,68%
ITAÚ	1.533.674	19,42%	1.575.900	20,94%
ZURICH	417.160	5,28%	408.279	5,43%
Total Geral 7.898.517				

Fonte: Fonte Sincor SP (2013), elaborado pelo autor.

Orientações da SUSEP para o consumidor de Previdência Complementar seguir no momento de contratação de um Plano de Benefícios estão no Quadro 6, onde parâmetros de idade, taxas de carregamento, rentabilidade, vai determinar maior provisão acumulada para o de reservas para o.

### Quadro 6: Orientações da SUSEP para contratação de planos de Previdência Complementar no Brasil



Fonte: Adaptado e elaborado pelo autor, com base em Susep (2017),

## 5.5 PLANO DE BENEFÍCIOS

Conforme Goes (2014) as entidades de Previdência Complementar somente poderão criar e operar planos de benefícios, para os quais o órgão regulador autorizou previamente, com padrões mínimos fixados, sofrendo fiscalização visando transparência. Além disso, o órgão fiscalizador normatizará planos de benefícios definido, contribuição definida e contribuição variável, dentre outros.

### 5.5.1 Portabilidade

Outra situação levantada por Goes (2014) é conhecida como portabilidade, que permite o participante transferir recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano de benefícios, operado por outra entidade de Previdência Complementar. Havendo assim transferência de recursos financeiros entre o plano original e o plano que receberá o valor postado. Lembrando que portabilidade não significa resgate, pois os recursos não migram diretamente ao participante, apenas mudam de fundo ou instituição.

### 5.5.2 Resgate

Como o próprio nome sugere, é o ato do participante receber o valor decorrente a saída do plano de benefícios. Goes (2014) salienta que o resgate pode ter um prazo de carência ou até mesmo não será permitidos o resgate se o participante estiver em gozo do benefício.

## 5.6 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PÚBLICA

Segundo Ibrahim (2016), com a emenda constitucional número 20 de 1998, abriu caminho para implantação do teto de aposentadoria no serviço público e criação de regime Complementar, ao prever que a União, Estados e Distrito Federal e municípios criem regime de Previdência Complementar para seus servidores titulares, podendo fixar para o valor das aposentadorias e pensões de regimes próprios, o limite máximo estabelecido para o RGPS.

Previdência Complementar Pública destinada a servidores titulares de cargo efetivo tem na Constituição Federal artigo 40::

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 14 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 15 - Observado o disposto no art. 202, lei complementar disporá sobre as normas gerais para a instituição de regime de previdência complementar pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender aos seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo.

§ 16 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.(PLANALTO, 1998)

Ibrahim (2016) salienta que o regime Complementar mesmo para o servidor público, devesse possuir caráter facultativo. De forma que se o servidor entender que o regime próprio é suficiente não poderá ser coagido a ingressar no sistema Complementar. A intenção da norma constitucional é a de que o servidor ocupante do cargo efetivo após a criação do regime complementar se desejar proventos superiores ao teto do RGPS deverá optar pela complementação previdenciária, do contrário ficar com o regime básico. Essas entidades de Previdência Complementar devem ser criadas para que os regimes próprios de Previdência de servidores (RPPS) possam adotar o mesmo limite máximo de pagamento do RGPS, visando limitar o gasto público e transferir pagamentos superiores ao sistema para a iniciativa privada.

## 5.7 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR COMO POUPANÇA INTERNA

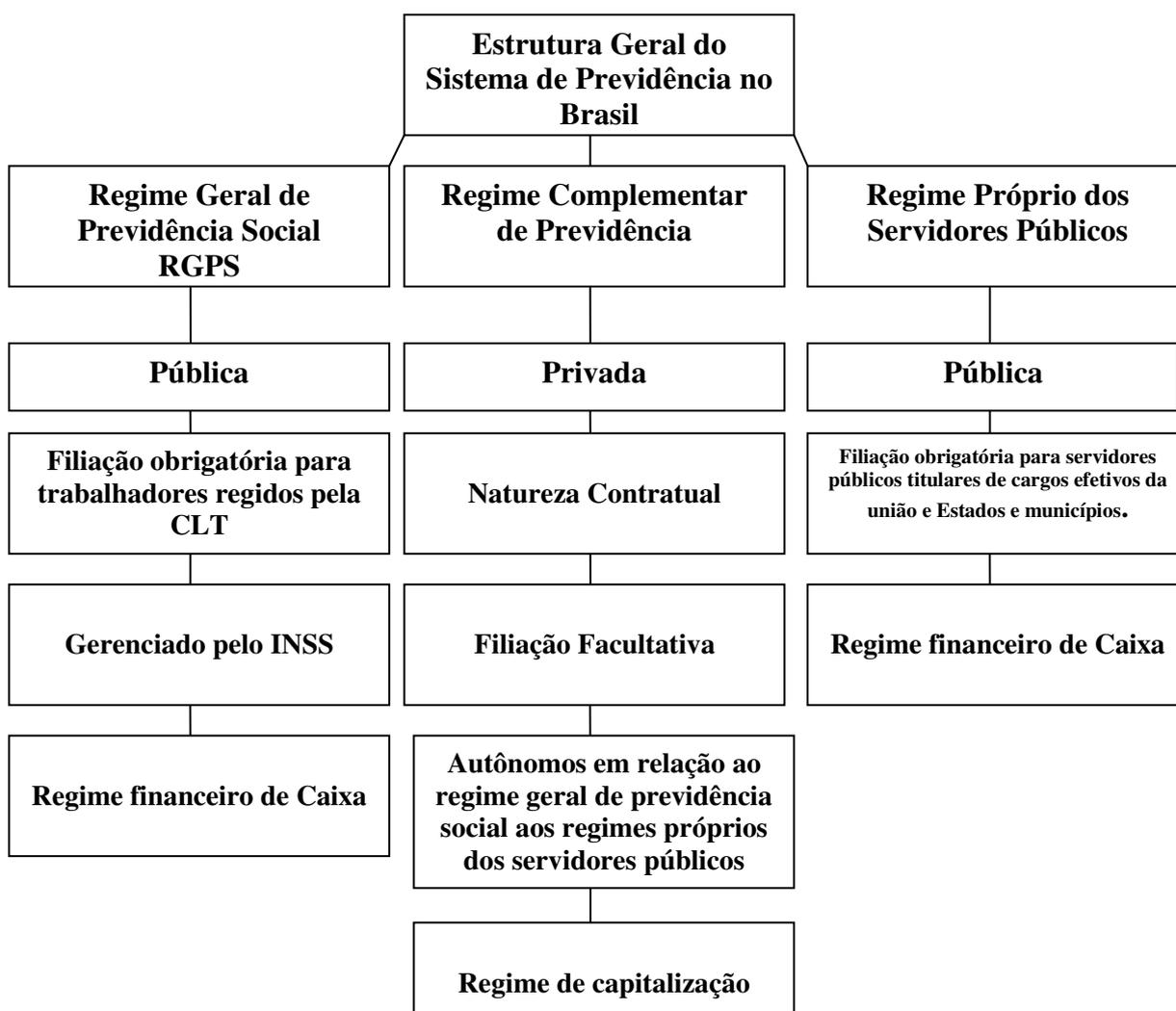
Conforme Silva (2014) a Previdência Complementar é uma forma de poupança a longo prazo com benefícios fiscais para o beneficiário constituir a maior reserva possível .

Objetivando assim auferir renda suficiente no futuro. Pontua o cenário ideal onde o beneficiário faria uma composição entre as rendas da Previdência Social e a Complementar de forma a obter na aposentadoria o nível de proteção social desejado.

Os fundos de pensão, como a Fundação dos Economiários Federais (FUNCEF) dos funcionários da Caixa, Fundação Petrobras de Seguridade Social (PETROS), Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI), Instituto de Seguridade dos Correios e Telégrafos (POSTALIS), são importantes investidores institucionais do Brasil, conforme Pedroso (2013) representando fonte de recursos de longo prazo na economia, tanto para investimentos.

O entendimento do capítulo pode ser mais bem compreendido o Quadro 7, no Organograma, com a estrutura do Sistema de Previdência no Brasil com os três pilares: RGPS, RPPS e RPSP:

**Quadro 7: Organograma do Sistema de Previdência no Brasil com os três pilares**



Fonte: Elaborado pelo autor com base em Pedroso (2013)

No RGPS, a filiação é obrigatória salvo servidores públicos enquadrados no RPPS. Já a Previdência Complementar possui o caráter facultativo de filiação através de um contrato o cidadão pode agregar maior renda no futuro contribuindo para ambos os regimes no momento atual.

## 5.8 SÍNTESE

O capítulo detalhou a Previdência Complementar como forma de ampliar o conhecimento de todo o cenário de Previdência. O Regime de Previdência Complementar (RPC), também conhecido como Previdência Privada, assegura ao trabalhador o recebimento de um recurso adicional, sendo um mecanismo que permite acumular reservas para que no futuro possa desfrutar de uma complementação na sua aposentadoria. O benefício poderá ter cobertura em casos de morte ou invalidez.

No Brasil a Previdência Complementar é subdividida em duas categorias: Entidades FECHADAS de Previdência Complementar (EFPC) e Entidades ABERTAS de Previdência Complementar (EAPC). Goes (2014) salienta que as entidades de Previdência Complementar podem ter natureza jurídica privada ou pública. A privada poder ser aberta ou fechada. A Previdência pública somente fechada

O Órgão regulador no Brasil responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, Previdência privada aberta, capitalização e resseguro é a (SUSEP), Superintendência de seguros privados, sendo uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda. Possui a missão de desenvolver os mercados supervisionados, assegurando sua estabilidade e os direitos do consumidor, conforme Susep (2017).

A inscrição do participante em plano de Previdência Complementar não dispensa da inscrição obrigatória no RGPS, porém a concessão do benefício da Previdência Complementar não depende da concessão do benefício do RGPS.

Segundo Ibrahim (2016) as entidades fechadas de Previdência Complementar (EFPC) do contrário do modelo aberto, são acessíveis somente aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas, servidores públicos ou associados de pessoas jurídicas de caráter profissional classista ou setorial.

As entidades criadas por um patrocinador dependem de uma relação formal de emprego tendo como característica a participação do empregador no custeio. O patrocinador

pode ser uma empresa, grupo de empresas ou União, Estado ou municípios, autarquias, sociedades de economia mista e outros. O patrocinador é a pessoa jurídica de direito privado ou público que contribui para a constituição de reservas para pagamento de benefícios aos empregados ou servidores.

Entidade abertas são constituídas como sociedade anônima e tem por objetivo criar e operar planos de benefícios de caráter previdenciário, com pagamento único ou mensal, acessíveis a qualquer pessoa física. A principal característica do segmento é ser aberta a qualquer pessoa física, independente de profissão, residência ou idade.

As modalidades de plano de Previdência Complementar aberta comercializadas pelos agentes financeiros são Vida Gerador de Benefícios Livres (VGBL) e Plano Gerador de Benefícios Livres (PGBL). Segundo a Susep (2017) são planos por sobrevivência que após um período de acumulação de recursos chamado de período de diferimento, proporcionam aos investidores uma renda mensal, que poderá ser vitalícia ou por período determinado ou um pagamento único.

Após escolher a modalidade do plano, busca-se o regime tributário para fins de imposto de renda, sendo: progressivo ou regressivo, bem como analisar a taxa de administração financeira e taxa de carregamento.

A Previdência Complementar fomenta poupança em longo prazo, influencia positivamente a economia brasileira dando continuidade ao poder de compra no futuro. Fundos de pensão, como a Fundação dos Economistas Federais (FUNCEF) dos funcionários da Caixa, Fundação Petrobras de Seguridade Social (PETROS), Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI), Instituto de seguridade dos correios e telégrafos (POSTALIS), são importantes investidores institucionais do Brasil, conforme Pedrosa (2013), representando fonte de recursos de longo prazo na economia, tanto para investimentos.

Assim sendo, aplicações em Previdência Complementar oriundas das contribuições aos planos são injetadas na economia através de aplicações financeiras visando obter rendimentos e aumentar a poupança previdenciária.

## 6 CONCLUSÃO

Sendo um tema de grande importância e impacto atualmente, esse estudo teve como objetivo analisar o sistema público previdenciário brasileiro, destacando as posições favoráveis e desfavoráveis à sua reestruturação, enfatizando problemas, sugestões de reforma e desafios vigentes, no propósito de contribuir para melhor entendimento da função de garantia da Seguridade Social pelo Estado.

Diante do exposto, pode-se afirmar que não existe um grupo com argumentos totalmente convincentes, racionais e absolutos, relativos à Previdência Social, uma vez que ocorrem pontos de vista variados e divergentes.

Os dados apontados auxiliam a tirar conclusões, nas quais, a necessidade de ajustes no Sistema Previdenciário social brasileiro faz-se necessária, visando a sustentação, melhorias na arrecadação da população não contribuinte, diminuição dos tetos elevados de pagamentos, inibição dos desvios fiscais e revisão das aposentadorias já concedidas, de forma que todos os benefícios pagos, atualmente, tenham a contrapartida necessária.

Mais dados poderiam ser acrescentados na discussão dos dois grupos divergentes, Conservadores e Progressistas, porém, o estudo buscou destacar os argumentos principais com a respectiva fundamentação.

Constatou-se que, os Conservadores, ao adotarem uma linha neoliberal, buscam o Estado mínimo e defendem a suficiência do INSS, restringindo a participação do Estado, o que resultaria em mais recursos para investimentos em infraestrutura.

Por sua vez, os Progressistas ratificam avanços realizados na Constituição Federal de 1988, questionam as renúncias fiscais, a desvinculação de recursos da União, o déficit público, e defendem o Estado do bem-estar social. Na realidade, a discussão ultrapassa os limites da Previdência Social, nos quais se discute o papel do Estado.

Os Conservadores buscam eliminar o assistencialismo, defendem o Estado mínimo, a flexibilização de direitos trabalhistas e o corte de benefícios sociais. Nesse sentido, questiona-se: como o Estado tornou-se assistencialista?

Citado por Pereira (2010), o Estado do bem-estar social surgiu quando os países capitalistas centrais do ocidente se comprometiam a garantir o pleno emprego, na cobertura universal de serviços sociais, como saúde e educação e o estabelecimento de proteção social a toda a população, considerando que tudo seria realizado como dever do Estado e direito do cidadão.

Conforme ponderação de Ibrahim (2016), o Estado do bem-estar social surgiu mais para inibir crescimento do comunismo do que pela importância da proteção social. Atualmente, o comunismo não mais se preocupa como oposição ao capitalismo, buscando, por isso, diminuir o Estado de bem-estar social.

Importante argumentação dos Conservadores para explicar o Déficit na Previdência Social conforme Miranda (2010), que ratifica a necessidade de realização de uma Reforma Previdenciária abrangente, deve-se ao fato de estarem previstas grandes mudanças na composição etária da população brasileira.

O bônus demográfico constitui o período em que uma alta proporção de pessoas se encontram em idade potencialmente ativa, comparativamente a outros grupos etários dependentes, ou seja, existe uma elevada proporção de adultos na população com relação à participação de crianças e idosos. Assim, maior proporção de pessoas em idade ativa prospectaria o desenvolvimento econômico, e o predomínio de pessoas que produzem mais do que consomem propiciaria maiores reservas e aumento dos recursos disponíveis. Considerando-se a manutenção do atual sistema de repartição simples, no qual o pessoal da ativa financia os seus aposentados atuais, o cálculo atuarial tenderá a ser insuficiente nos próximos anos.

Uma situação, não comentada pelas correntes de discussão, é o fato dos mentores da reforma previdenciária estarem errando pelo excesso, ocultando o que representa, na realidade, trabalhar 49 anos e aposentar-se depois dos 65 anos, no Brasil. Em contrapartida, aposentadorias precoces, baixa arrecadação e vasta quantidade da população não contribuinte, demandam certeza de ajustes pontuais urgentes. Uma reforma de menor tamanho possivelmente seria aceita pela população.

Cabe salientar, sobre os segmentos de mercado beneficiados com o resultado da política econômica de juros altos e com a futura reforma da Previdência, citados por Gentil (2006), como sendo as Instituições Financeiras, Fundos de Previdência privados e seguradores, grandes investidores, devido à migração dos recursos do RGPS para a Previdência Complementar.

Um assunto levantado pela corrente Conservadora é o fato da Constituição estabelecer benefícios e outros direitos sociais aos trabalhadores do campo sem a contrapartida necessária. Assim, setores são contemplados com a aposentadoria e fazem parte do que é aferido apenas à contribuição de empresas e trabalhadores contribuintes, excluindo os impostos captados pelo governo.

Dessa forma, segundo a Previdência Social (2017), o governo pretende evitar o risco do não recebimento de aposentadorias, pensões e demais benefícios nas próximas gerações. Mensalmente são pagos, em dia, quase R\$ 34 bilhões correspondentes a cerca de 29 milhões de benefícios.

Outro dado proposto pela reforma pela Previdência Social, o qual considera-se relevante, uma vez que pode prejudicar a parcela populacional que realmente contribui para auferir os benefícios, refere-se as pensões e ao fato do cônjuge receber 50% no caso do falecimento do companheiro (a). Questiona-se: a contribuição deste para a Previdência foi completa e não parcial, então, por que deveria e como iria a família sobreviver com apenas metade do salário?

Segundo a ANFIP (2015), o efeito das desonerações somente não foi maior pelo crescimento da arrecadação da contribuição previdenciária. O fato da formalização do emprego, geração de novos postos de trabalho e políticas de crescimento do salário mínimo, determinou um crescimento das receitas do RGPS. O efeito positivo compensou em parte a diminuição das receitas das demais contribuições entre 2005 e 2015, elas caíram de 7,77% do PIB, para 5,40% do PIB. Esse é um importante argumento da corrente Progressista, porém sugere o entendimento de que o crescimento econômico pode estar mascarrando o déficit previdenciário.

Quanto à corrente Progressista, entende-se que os dados estão expostos dentro de certa lógica, porém a reforma da Previdência precisa ser construída para sustentabilidade futura, uma vez que os não contribuintes representam grande parte da população economicamente ativa. Quanto aos demais argumentos dependem da mobilização popular, visando o esclarecimento de toda a sociedade sobre o que é necessário ajustar na reforma, evidenciando fatos que representam outros interesses.

Inúmeros dados sobre a reforma da Previdência Social são expostos na mídia diariamente, por isso ressalta-se a necessidade de senso crítico. Neoliberais já foram qualificados por criarem crises, apresentando, posteriormente, soluções aprovadas pela mídia e divulgadas ao povo. O problema do déficit previdenciário não está somente nos gastos excessivos da Seguridade Social, mas no montante de recursos que o governo deseja empregar para honrar o que cabe ao Estado contribuir na Seguridade Social.

Portanto, baseado no presente estudo, entende-se que é crucial nova reforma estrutural na legislação previdenciária do Brasil, contanto que não imponha grande ampliação de data mínima de aposentadoria e sim um período de contribuição com renda proporcional. Isso estimularia o beneficiado a contribuir, consciente de que se aposentaria após ter contribuído

com o imposto por determinados anos. Caso contrário compensa pagar o imposto previdenciário até os 65 anos?

Entende-se, que é necessário rever os benefícios concedidos à aposentadoria, pois, pergunta-se, se seria correto a geração atual trabalhar por 49 anos para aposentar-se, sendo, os recursos utilizados para pagamento de quem se aposentou com idade muito inferior?

E ainda, quem se aposentou sem os aportes necessários precisa continuar contribuindo para a Previdência, de forma a tornar o processo mais igualitário.

No entanto, para que isso aconteça, o país precisa superar interesses envoltos na reforma, para que, com maturidade política e maior discussão com a sociedade, tome as medidas necessárias para concretizar a reforma em consenso com a sociedade.

Referente à Previdência Complementar, não intencionando solução total para os problemas, mas como alternativa para ampliar a renda do benefício, sugere-se que, quem detém recursos poderia buscar uma Previdência Privada, com possibilidades de abatimentos fiscais de imposto de renda, que, somada à Previdência Social ajudaria na terceira idade. E, ainda, os recursos destinados aos Fundos Complementares poderiam constituir importante fonte de financiamento para os investimentos na economia.

Por fim, sugere-se a seguinte reflexão: diante do quadro atual em que se encontra o desenvolvimento capitalista, citado por Lewandowisk (2017) e Arienti (2003), surge novo contexto no deslocamento de poder da esfera nacional para a internacional, sendo que, em uma economia globalizada os Estados nacionais perdem autonomia de controlar e coordenar a movimentação de capitais, podendo ter efeitos na sua economia nacional. A dinâmica da economia internacional é feita por organizações multilaterais, como o FMI e BIRD, que excluem a influência em vários governos nacionais, como é o caso dos países em desenvolvimento, conforme afirma Arienti (2003).

Nessa perspectiva, o Estado pós-fordista não inclui estratégias aos demais grupos sociais afetados pela nova dinâmica econômica, resultando que o beneficiário da Previdência Social não será lembrado em suas necessidades, condições de trabalho, saúde e Assistência Social na reforma previdenciária.

Portanto, como incentivo para trabalhos futuros, sugerem-se estudos que venham atualizar os dados da presente monografia à luz da Reforma Previdenciária (em curso), cujo resultado ainda está fora de alcance, dado o baixo capital político do Executivo perante à sociedade e diante de um Legislativo marcado por interesses particulares e de curto prazo.

Propõe-se, ainda, pesquisa sobre os sistemas previdenciários em países da Europa e Estados Unidos, buscando averiguar como se encontra a estrutura da Seguridade Social nos

países desenvolvidos e como as experiências vivenciadas podem contribuir para a conformação da estrutura da Previdência Social no Brasil.

## REFERÊNCIAS

ARIENTI, Wagner Leal. **Do Estado Keynesiano ao Estado Schumpeteriano**. Revista de Economia Política, Florianópolis, v. 23, n. 4, p.97-113, 01 nov. 2003.

Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. **Análise da Seguridade Social 2014 Tabelas**. Brasília. Fev. 2016. Disponível em: <[https://www.anfip.org.br/doc/publicacoes/20160304142713\\_Analise-da-Seguridade-Social-Tabelas\\_04-03-2016\\_analise\\_tabelas\\_b.pdf](https://www.anfip.org.br/doc/publicacoes/20160304142713_Analise-da-Seguridade-Social-Tabelas_04-03-2016_analise_tabelas_b.pdf)>. Acesso em 23 set.2017.

Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. **Análise da Seguridade Social 2015**. Brasília. Ago. 2016. 16 ed. Disponível em: [https://www.anfip.org.br/doc/publicacoes/20161013104353\\_Analise-da-Seguridade-Social-2015\\_13-10-2016\\_Analise-Seguridade-2015.pdf](https://www.anfip.org.br/doc/publicacoes/20161013104353_Analise-da-Seguridade-Social-2015_13-10-2016_Analise-Seguridade-2015.pdf) >. Acesso em 17 dez. 2017.

Banco Central do Brasil. **Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)**. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/Pre/composicao/cnsp.asp>>. Acesso em 23 jan. 2017

BENJAMIN, César. **O longo prazo chegou: O que restará do lulismo quando a bolha de consumo estourar?** Ed. 83, Piauí, p.32-37, ago. 2013. Disponível em: <<http://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-longo-prazo-chegou/>>. Acesso em: 12 ago. 2017.

BOYER, Robert. **Estado, mercado e desenvolvimento: uma nova síntese para o século XXI**. Economia e Sociedade, Campinas, v. 1, n. 12, p.1-20, jun. 1999.

BOSCH, Mariano; MELGUIZO, Ángel; PAGÉS, Carmen. **Melhores aposentadorias, melhores trabalhos: Em direção à cobertura universal na América Latina e no Caribe**. [s.i.]: Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2013. 239 p. Disponível em: <[http://publications.iadb.org/bitstream/handle/11319/462/Melhores Aposentadorias Melhores Trabalhos.pdf?sequence=4](http://publications.iadb.org/bitstream/handle/11319/462/Melhores_Aposentadorias_Melhores_Trabalhos.pdf?sequence=4)>. Acesso em: 12 ago. 2017

BRASIL. **Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977**. Dispõe sobre as entidades de previdência privada. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6435.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6435.htm)>. Acesso 03 set. 2017.

BRASIL. **Lei no 7.689, de 15 de dezembro de 1988**. Institui contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7689.htm)>. Acesso em: 22 out. 2016

BRASIL. **Lei complementar numero 70 de 30 de dezembro de 1991**. Institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências. Brasília, DF, 1991. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp70.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp70.htm)>. Acesso em: 20 de out. 2016.

BRASIL. **Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001**. Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp109.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp109.htm)>. Acesso 03 set. 2017.

BRASIL. **Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004.** Dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/111053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/111053.htm)>. Acesso em 23/01/2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Constituição (1988). **Lei nº 196, de 5 de outubro de 1988.** Artigo 196 da Constituição Federal de 1988. Brasília, DF, 5 out. 1988. Seção 2, p. 1-2480. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em 23 jan. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Dispõe sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências. PEC 287/2016:** Proposta de Emenda a Constituição. Brasília, Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2119881>>. Acesso em 20 abr. 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: **Artigo 195.** 1988. Título VIII Da Ordem Social. Capítulo II Da Seguridade Social. Disponível em: <[https://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/con1988\\_06.06.2017/art\\_195\\_.asp](https://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/con1988_06.06.2017/art_195_.asp)>. Acesso 03 set. 2017.

BRASIL. **Decreto-lei nº 1.198, de 27 de dezembro de 1971.** Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e da outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1965-1988/De11198.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De11198.htm)>. Acesso em 23 jan. 2017.

BRASIL. **Decreto-lei nº 6.707, de 18 de julho de 1944.** Determinar a aceitação da carteira profissional para prova do registro civil, nos institutos de previdência social, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6707-18-julho-1944-452539-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em 04 mar. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 6.381, de 27 de fevereiro de 2008.** Regulamenta a Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986, que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República, e dá outras providências. **Disponível em:** <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6381.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6381.htm)>. Acesso 03 set. 2017.

BRASIL. **DRU.** Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/dru>>. Acesso 03 set. 2017.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.** Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm)>. Acesso 03 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Resultado do regime geral de Previdência Social – RGPS**. Secretaria de previdência Ministério da Fazenda. Brasília, jan. 2017. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/apresentacoes/2017/resultado-do-regime-geral-de-previdencia-social-rgps.pdf>>. Acesso em: 19 ago. 2017.

BRASIL, IBGE. **Mudança demográfica no Brasil no início do século XXI, Subsídios para as projeções da população**. Organizado por : Leila Regina Ervatti, Gabriel Mendes Borges, Antônio de Ponte Jardim. Rio de Janeiro: 2015. Disponível em <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv93322.pdf>>. Acesso em 13 ago. 2017.

BRASIL. IBGE. **População brasileira deve chegar ao máximo (228,4 milhões) em 2042**. Ago. 2013. Disponível em: <<http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&id=1&busca=1&idnoticia=2455>>. Acesso em 20 abr. 2017.

BRASIL. **Lei Elói Chaves**. 24 de janeiro de 1923. Consolidou a base do sistema previdenciário brasileiro. Disponível <<https://mps.jusbrasil.com.br/noticias/2063032/87-anos-lei-eloy-chaves-e-a-base-da-previdencia-social-brasileira>>. Acesso em 04 mar. 2017.

BRASIL. **Lei numero 6.439, de primeiro de setembro de 1977**. Institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social e dá outras providências. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6439-1-setembro-1977-357248-norma-actualizada-pl.html>>. Acesso em 23 jan. 2017.

BRASIL. **Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986**. Dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7474.htm)>. Acesso 03 set. 2017.

BRASIL. **Medida Provisória numero 783, de 31 de Maio de 2017**. Institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/Mpv/mpv783.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Mpv/mpv783.htm)>. Acesso em ago. 2017.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Tem início o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)**. 03/07/2017. Disponível em: <<https://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2017/julho/tem-inicio-o-programa-especial-de-regularizacao-tributaria-pert>>. Acesso 03 set. 2017.

BRASIL. Ministério da fazenda. **IRPF (Imposto sobre a renda das pessoas físicas)**. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>>. Acesso em 23 jan. 2017.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal Assessoria Técnica. **Principais Vinculações das Receitas Federais**, 2003.

BRASIL. **Previdência Social No Brasil: Situação Fiscal e Regime Atuarial**. 2017. Instituto de Economia UFRJ. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/pec-287-16-reforma>>

da-previdencia/documentos/audiencias-publicas/28-03.17/denise-gentil>. Acesso 03 set. 2017.

BRASIL. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). **Divida ativa da união 100 maiores devedores previdenciários**. Disponível em:

<<http://www.pgfn.fazenda.gov.br/arquivos-de-noticias/100%20MAIORES%20DEBITOS%20PREVIDENCIARIOS%201.xlsx>>. Acesso 03 set. 2017.

BRASIL. **Projeto de Lei de Conversão Nº 23, de 2017**. Institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Disponível em: <[legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=5396458](http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=5396458)>. Acesso 03 set. 2017.

BRASIL, República dos Estados Unidos do. **Decreto 16.027 de 30 de abril de 1923. Crêa o Conselho Nacional do Trabalho**. Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16027-30-abril-1923-566906-publicacaooriginal-90409-pe.html>>. Acesso em 04 mar. 2017.

BRASIL. **Senado Federal Comissão Parlamentar de inquérito da Previdência Social – CIPREV**. Audiência pública em 22 de maio de 2017. Perguntas do Relator para Dr.

Eduardo Fagnani, professor da UNICAMP - Universidade de Campinas. Disponível em: <[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&src=s&source=web&cd=2&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwiqoczb7ZfWAhWifZAKHfowCDAQFggtMAE&url=http%3A%2F%2Flegis.senado.leg.br%2Fsdleg-getter%2Fdocumento%2Fdownload%2Ff7bba227-7d3b-4f51-9d6e-1d79a74d62be&usg=AFQjCNHuZf3cqAH98z8N7e1N\\_BsHXBdTxA](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&src=s&source=web&cd=2&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwiqoczb7ZfWAhWifZAKHfowCDAQFggtMAE&url=http%3A%2F%2Flegis.senado.leg.br%2Fsdleg-getter%2Fdocumento%2Fdownload%2Ff7bba227-7d3b-4f51-9d6e-1d79a74d62be&usg=AFQjCNHuZf3cqAH98z8N7e1N_BsHXBdTxA)>. Acesso 03 set. 2017.

BRASIL. Tesouro Nacional. **Desvinculação de Receitas da União – DRU**. Brasília 2016.

Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/557240/2.3+DRU+-+EC+n%2C%BA%2093-2016.pdf/2c70735e-2373-4be0-9275-997705486eb3>>. Acesso em 17 dez. 2017.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Novo desenvolvimentismo: uma proposta para a economia do Brasil**. Dezembro de 2010. Disponível em: <

[http://nuso.org/media/articles/downloads/p6-4\\_1.pdf](http://nuso.org/media/articles/downloads/p6-4_1.pdf) >. Acesso em 18/11/2017.

CANIÇALI, Daniela. **Anita Leocádia Prestes na UFSC: ‘Resistir sempre é possível’**.

Florianópolis. Notícias da UFSC/ Agecom. 21/09/2017. Disponível em <<http://noticias.ufsc.br/2017/09/anita-leocadia-prestes-na-ufsc-resistir-sempre-e-possivel/>>. Acesso em: 17 nov. 2017.

CARVALHO, Victor Franco. **Auditoria da dívida pública: um instrumento para conquista do crescimento sustentável do Brasil**. Universidade Federal de Roraima Centro de Ciências Administrativas e Econômicas Departamento de Administração. 2016. 49 p.

Disponível em:

<[https://ufrr.br/administracao/index.php?option=com\\_phocadownload&view=category&download=223:auditoria-da-divida-publica-um-instrumento-para-conquista-do-crescimento-sustentavel-do-brasil&id=34:monografias-2015-2&Itemid=232](https://ufrr.br/administracao/index.php?option=com_phocadownload&view=category&download=223:auditoria-da-divida-publica-um-instrumento-para-conquista-do-crescimento-sustentavel-do-brasil&id=34:monografias-2015-2&Itemid=232)>. Acesso em 14 nov. 2017.

CNM/Coordenação de Monografia. **Roteiro para elaboração de Projeto de Monografia**. Florianópolis: Departamento de Ciências Econômicas/Coordenação de Monografia, 2007. Disponível em: <<http://www.cse.ufsc.br/~gecon/>> Acesso em: 04 mar. 2017.

Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 04 mar. 2017.

CRAIDE, Pedro Henrique de Mello. **Desafios e oportunidades para a Previdência Social no futuro: Uma análise com ênfase na demografia**. Monografia Curso graduação Ciências Econômicas, UFSC. Florianópolis, 2015. Disponível em <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/134851/Monografia%20do%20Pedro%20Craide.pdf?sequence=1>>. Acesso em 23 jan. 2017.

DIAS, Taisa. **GOVERNANÇA PÚBLICA: Uma concepção teórico-analítica aplicada no governo do Estado de Santa Catarina a partir da implantação das Secretarias de Desenvolvimento Regional**. 2012. 306 f. Tese (Doutorado) - Curso de Pós-graduação em Administração, Departamento Socioeconômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

DIEESE. **Previdência como Excluir?** Brasília: 2017 212p. 2017. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/evento/2017/reformarParaExcluirCompleto.pdf>>. Acesso 03 set. 2017.

DOM STRATEGY & PARTNERS. **Pesquisa A contrapartida do Setor Filantrópico para o Brasil**. Sp: Fonif, 2016. Disponível em: <[http://unisinos.br/cidadania/wp-content/uploads/2016/07/Pesquisa-FONIF\\_PUBLICACAO.pdf](http://unisinos.br/cidadania/wp-content/uploads/2016/07/Pesquisa-FONIF_PUBLICACAO.pdf)>. Acesso em 04 mar. 2017

ESPINOZA, Marcelo. **PEC que acaba com aposentadoria de ex-governadores avança**. Agencia AL. Florianópolis 21/03/2017. Disponível em: <[http://agenciaal.alesc.sc.gov.br/index.php/noticia\\_single/pec-que-acaba-com-aposentadoria-de-ex-governadores-avanca-na-alesc](http://agenciaal.alesc.sc.gov.br/index.php/noticia_single/pec-que-acaba-com-aposentadoria-de-ex-governadores-avanca-na-alesc)>. Acesso 03 set. 2017.

FAGNANI, Eduardo; CARDOSO JUNIOR, José Celso. **Falácias sobre o "déficit" da Previdência**. Artigo veiculado originalmente no Jornal Folha de São Paulo de 02/08/2007. Disponível em: <<http://cesit.net.br/wp/wp-content/uploads/2014/11/Carta02.pdf>>. Acesso em: 04 mar. 2017.

FAGNANI, Eduardo. **Seguridade Social: a experiência brasileira e o debate internacional**. Fundação Friedrich Ebert, 2011. 47. p. Disponível em: <<http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/09533.pdf>>. Acesso em: 04 mar. 2017.

FAGNANI, Eduardo. **O "déficit" da Previdência e a posição dos Juristas**. Instituto de Economia - UNICAMP. Texto para Discussão. Unicamp. IE, Campinas, n. 305. Junho 2017 29 p. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwjXrYP2srVWAhWDWpAKHVATDxAQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.eco.unicamp.br%2Fdocprod%2Fdownarq.php%3Fid%3D3534%26tp%3Da&usg=AFQjCNEYlj2OOI4Y15fZ31Bh24NU85WUUw>>. Acesso 03 set. 2017.

FERNANDES, Adriana. **MP do Refis do Funrural prevê renúncia de R\$ 5,4 bilhões**. EM Economia. 01/08/2017. Disponível em: <[http://www.em.com.br/app/noticia/economia/2017/08/01/internas\\_economia,888376/mp-do-refis-do-funrural-preve-renuncia-de-r-5-4-bilhoes.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/economia/2017/08/01/internas_economia,888376/mp-do-refis-do-funrural-preve-renuncia-de-r-5-4-bilhoes.shtml)>. Acesso 03 set. 2017.

FIORI, José Luís. **Estado de Bem Estar-Social: Padrões e Crises**. Physis: Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 2, n. 7, p.129-147, nov. 1997. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/physis/v7n2/08.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2016

GENTIL, Denise Lobato. **A Política Fiscal e a Falsa Crise da Seguridade Social Brasileira: Análise financeira do período 1990–2005**. 2006. 358 p. f. Tese (Doutorado) - Curso de Economia, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <[http://www.ie.ufrj.br/images/pesquisa/publicacoes/teses/2006/a\\_politica\\_fiscal\\_e\\_a\\_falsa\\_crise\\_da\\_seguridade\\_social\\_brasileira\\_analise\\_financeira\\_do\\_periodo\\_1990\\_2005.pdf](http://www.ie.ufrj.br/images/pesquisa/publicacoes/teses/2006/a_politica_fiscal_e_a_falsa_crise_da_seguridade_social_brasileira_analise_financeira_do_periodo_1990_2005.pdf)>. Acesso em: 04 mar. 2017.

GIAMBIAGI, Fábio. **Reforma da Previdência: O Encontro Marcado**. São Paulo: Elsevier - Campus, 2006.

GIAMBIAGI, Fábio. **Reforma da previdência : O encontro marcado : a difícil escolha entre nossos pais ou nossos filhos**. 2. ed. Rio de Janeiro : Elsevier : Campus, 2007. 227 p. : il

GIAMBIAGI, Fabio, MENDONÇA, João Luis de, BELTRÃO, Kaizô , ARDEO, Vagner. **Diagnóstico da Previdência Social no Brasil: o que foi feito e o que falta reformar? Texto para Discussão**, IPEA, Rio de Janeiro, nº 1050, outubro, 2004.

GIAMBIAGI, Fabio; TAFNER, Paulo. **Demografia a ameaça invisível: O dilema previdenciário que o Brasil se recusa a encarar**. Rio de Janeiro: Campus Elsevier, 2010. 198 p.

GIL, Antônio Carlo. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Pauto: Atlas, 2008. 200 p. Disponível em: <<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>>. Acesso em 03 mar. 2017.

GOES, Hugo. **Manual de Direito Previdenciário**. 7. ed. Rio de Janeiro: Ferreira, 2013. 825 p.

GOES, Hugo. **Manual de Direito Previdenciário: teoria e questões**. 8. ed. Rio de Janeiro: Ferreira, 2014.856 p

IGLESIAS, Enrique V. **O papel do Estado e os paradigmas econômicos na América Latina**. Revista Cepal: Numero Especial em Português, Santiago do Chile, p.45-53, Agosto 2006.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de Direito Previdenciário**. 22. ed. Niterói: Impetus, 2016. 980 p.

IPEA. **A Dívida da União com a Previdência Social: Uma Perspectiva Histórica**. Francisco Eduardo Barreto de Oliveira, Kaizô Iwakami Beltrão, Antônio Carlos de

Albuquerque David. Texto para discussão N° 638. Rio de Janeiro, abril de 1999. 15p. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td\\_0638.pdf](http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_0638.pdf)>. Acesso 03 set. 2017.

IPEA. **Previdência Social e redistribuição de renda intermunicipal**. Edvaldo Duarte Barbosa. Rogerio Nagamine Costanzi. Boletim regional, urbano e ambiental. Jul 2008. Disponível em <[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5458/1/BRU\\_n2\\_previdencia\\_social.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5458/1/BRU_n2_previdencia_social.pdf)>. Acesso em 28 Out. 2017.

IPEA. **Previdência Social como instrumento de distribuição regional da renda**. Marcelo Abi-Ramia Caetano. Boletim regional, urbano e ambiental. Jul 2009. Disponível em <[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5493/1/BRU\\_n2\\_previdencia.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5493/1/BRU_n2_previdencia.pdf)>. Acesso em 28 Out. 2017.

KHAIR, Amir. **Problemas para a Previdência Social?** Estadão. [S.l], 04 nov. 2012. Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,problemas-para-aprevidencia-social-imp-,955402>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

LEWANDOWSKI, Ricardo. **Estado mínimo, pós-modernidade e desglobalização**. Consultor jurídico. 2017. Disponível em <<http://www.conjur.com.br/2017-abr-04/lewandowski-estado-minimo-pos-modernidade-desglobalizacao>>. Acesso em: 05 de ago. 2017.

MEDEIROS, Carlos Aguiar. **Distribuição de Renda como Política de Desenvolvimento**. Texto preparado para a mesa de Políticas de Distribuição de Renda como parte do programa de debates comemorativos dos 50 anos do BNDES, set. 2002.

LIMA, Paulo Silveira. **Governo aumentara contribuições para Sanear Previdência**. Citação Senador Almir Gabriel. Folha de São Paulo: 17 de maio de 1989. Economia B-7. Disponível em <<http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/1989/05/17/340/>>. Acesso em 13 ago. 2017.

MENDES, Marco. **Existe desvio de recursos da previdência para pagar outras despesas do governo?** Ministério da Fazenda. 2017. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/por-dentro-da-reforma-da-previdencia/artigos-e-analises/existe-desvio-de-recursos-da-previdencia-para-pagar-outras-despesas-do-governo>>. Acesso 03 set. 2017.

MESA-LAGO, Carmelo. **A reforma estrutural dos benefícios de seguridade social na América Latina: modelos, características, resultados e lições**. In: COELHO, V. S. (Org.). A reforma da previdência social na América Latina. Rio de Janeiro, FGV Editora, 2003, p. 227-255.

MIRANDA, Andrey Luciano Fagundes. **O déficit da Previdência Social: análise comparativa entre as duas linhas metodológicas divergentes**. Monografia submetida ao curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2010. 97p. Disponível em <<http://tcc.bu.ufsc.br/Economia292766>>. Acesso em 19 ago. 2017.

MORE: **Mecanismo online para referências**, versão 2.0. Florianópolis: UFSC Rexlab, 2013. Disponível em: <<http://www.more.ufsc.br/>>. Acesso em: 21 abr. 2017.

NAÇÕES UNIDAS. **World Population Prospects: The 2012 Revision**. New York: Desa, 2013.

NATIONS, United. **World Population Prospects**. 2015. Disponível em: <[https://esa.un.org/unpd/wpp/publications/Files/WPP2012\\_HIGHLIGHTS.pdf](https://esa.un.org/unpd/wpp/publications/Files/WPP2012_HIGHLIGHTS.pdf)>. Acesso em 20 abr. 2017

NICHOLSON, Brian. **A Previdência Injusta: Como o fim dos privilégios pode mudar o Brasil**. São Paulo: ed. Geração, 2007.

PEDROSO, Evelyn Cristina Bassoli. **A importância da Previdência Complementar frente às incertezas da Previdência Social**. Monografia submetida ao curso de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Florianópolis 2013. 51 p. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/103859/Monografia%20da%20Evelyn%20Bassoli.pdf?sequence=1>>. Acesso em 23 jan. 2017.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Política social do segundo pós-guerra: ascensão e declínio**. Serviço Social & Saúde, Campinas, v. 9, n. 10, p.1-21, dez. 2010. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?down=47803>>. Acesso em: 05 de ago. 2017.

PINHEIRO, Vinícius Carvalho. **Unificação de Regimes de Previdência dos Servidores Públicos e Trabalhadores Privados: Experiência Internacional**. Informe de Previdência Social. Dezembro de 2002, volume 14, numero 12. Disponível em <<http://www.dca.ufrn.br/~ricardo/files/unificacao-de-regimes-experiencia.pdf>>. Acesso em 23 jan. 2017.

PROGRAMA Roda Viva. **Entrevista com Marcelo Caetano**. Realização TV Cultura. Assunto: proposta do governo federal para a reforma da Previdência. Exibição 12/12/2016. Disponível em : <[http://tvcultura.com.br/videos/59357\\_roda-viva-marcelo-caetano-12-12-2016.html](http://tvcultura.com.br/videos/59357_roda-viva-marcelo-caetano-12-12-2016.html)>. Acesso em 20 jan. 2017.

**RELATÓRIO ANUAL 2004: boletim do banco central do brasil**. Brasília: Banco Central do Brasil, 2004.

SALOMON, D. V. **Como fazer uma monografia**. 11.ed. SÃO Paulo: Martins Fontes, 2004.

SILVA, Debora Dias. **Previdência Social versus Previdência Complementar: a importância na adesão a um Fundo de Pensão. O caso da Quanta Previdência**. Florianópolis. UFSC. Monografia Curso Ciências Econômicas. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/128104>>. Acesso em: 17 nov. 2017.

SINCOR SP. **Ranking da Seguradoras**. 2013. Disponível em: <<http://www.fenacor.org.br/download/rankbra1213.pdf>>. Acesso em 23 jan. 2017.

**Sistema Nacional de Seguros Privados**. CNseg, Rio de Janeiro - RJ . Disponível em: <<http://cnseg.org.br/cnseg/mercado/estrutura/sistemas-nacionais/>>. Acesso em 23 jan. 2017.

SMITH, A. **A Riqueza das Nações: Investigação sobre sua natureza e suas causas.** São Paulo: Abril Cultural, 1983.

SOCIAL, Previdência. **Boletim Estatístico da Previdência Social.** Volume 22, nº 05. Maio 2017. Secretaria de políticas de Previdência Social coordenação-geral de estatística, demografia e atuária. Disponível em <<http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/beps17.05.pdf>>. Acesso em 19 ago. 2017.

SOCIAL, Previdência. **Reforma da Previdência.** Publicado em 21/03/2017. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/reforma/>>. Acesso em ago. 2017.

SOCIAL, Previdência. **Site da Previdência Social do Brasil.** 2016. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/>>. Acesso em: 21 out. 2016.

SOCIAL, Previdência. **Reforma da Previdência, Perguntas e respostas.** 12/2016. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2016/12/reformafaq.pdf>>. Acesso 03 set. 2017.

SOCIAL, Previdência. **O que é Previdência Complementar.** 01/05/2013. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/previdencia-complementar/o-que-previdencia-complementar/>>. Acesso 03 set. 2017.

SUSEP. **Superintendência de Seguros Privados: Apresentação.** Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/menu/a-susep/apresentacao>>. Acesso em 23 jan. 2017.

SUSEP. Superintendência de Seguros Privados. **Perguntas mais Frequentes sobre Planos por Sobrevivência - PGBL e VGBL.** Rio de Janeiro-RJ. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/setores-susep/seger/coate/perguntas-mais-frequentes-sobre-planos-por-sobrevivencia-pgbl-e-vgbl>>. Acesso em 23 jan. 2017.

TAFNER, Paulo. **Desafios e reformas da Previdência Social brasileira.** Revista USP. 2012. Disponível em <<https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/45008/48621>>. Acesso em 13 ago. 2017.

TAFNER, Paulo. **Seguridade e Previdência: Conceitos Fundamentais.** In: Tafner, P. e F. Giambiagi (ed.), *Previdência no Brasil: debates, dilemas e escolhas.* Rio de Janeiro: Ipea, cap.1:29-63, 2007.

TEMER, Michel. **Temer defende Estado mínimo e propõe parceria público-privada contra crise.** UOL Economia. São Paulo 12/05/2016. Disponível em <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2016/05/12/temer-defende-estado-minimo-e-propoe-parceria-publico-privada-contracrise.htm>>. Acesso em: 05 de ago. 2017.

VIANA, Ana Luiza D'Ávila; ELIAS, Paulo Eduardo M.; IBÁÑEZ, Nelson. **Proteção social: Dilemas e desafios.** São Paulo: Hucitec, 2005. 336 p.

## ANEXO 1

## DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - 23/02/2017

<b>100 Maiores devedores previdenciários</b>		
1	S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA	4.007.723.860,94
2	JBS S/A	2.339.921.534,56
3	VIACAO AEREA SAO PAULO S A	1.911.569.998,14
4	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - A	1.859.887.286,39
5	TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS	1.312.778.928,24
6	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.235.028.484,13
7	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.	1.149.774.636,15
8	BANCO DO BRASIL SA	1.136.963.128,18
9	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE	845.556.508,17
10	SAO PAULO TRANSPORTE S.A.	816.249.669,99
11	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	783.788.847,83
12	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RU	770.501.325,77
13	TEKA TECELAGEM KUEHNRIK SA - EM RECUPERACAO	763.508.588,51
14	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	742.300.253,30
15	AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA	722.498.185,93
16	SIFCO SA	707.970.977,73
17	BANDO BRADESCO	674.931.260,19
18	DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL	630.878.190,61
19	DEDINI S/A INDUSTRIAS DE BASE EM RECUPERACAO	626.825.307,00
20	MUNICIPIO DE SAO PAULO - PREFEITURA MUNICIPAL	610.738.435,49
21	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO	597.533.786,91
<b>Continua na página seguinte</b>		

<b>100 Maiores devedores previdenciários</b>		
22	VALE S.A.	596.763.723,14
23	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES	593.795.223,67
24	FRIGORIFICO MARGEN LTDA	572.457.617,91
25	MARCHESAN IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS TA	537.874.218,91
26	SMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDIC	516.672.143,77
27	ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	496.896.660,89
28	GAZETA MERCANTIL S/A	489.296.954,61
29	LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A	477.052.806,27
30	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAER	475.890.203,32
31	PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTES DE	472.056.213,54
32	EMPRESA SAO LUIZ VIACAO LTDA	470.012.830,83
33	SET SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA	455.035.245,56
34	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	443.389.782,39
35	RODOVIARIO RAMOS LTDA	440.084.145,64
36	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA	430.541.915,80
37	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO GRA	430.330.630,77
38	TINTO HOLDING LTDA	426.194.713,93
39	SANSUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS EM RECUPERA	426.145.628,73
40	VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA	419.070.256,95
41	FUNDACAO DE ATEND SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRAN	406.348.740,92
42	MUNICIPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL	398.553.879,00
43	FUND. EDUCAC. DO DISTRITO FEDERAL - EM EXTINC	390.195.195,92
44	EBID EDITORA PAGINAS AMARELAS LTDA	383.860.568,15
<b>Continua na página seguinte</b>		

<b>100 Maiores devedores previdenciários</b>		
45	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	380.653.144,07
46	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AU	377.605.681,54
47	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARIN	365.661.453,42
48	EMPRESA AUTO ONIBUS PENHA SAO MIGUEL LIMITADA	360.483.204,51
49	CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO	357.164.972,64
50	EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA SA	351.616.018,07
51	TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA	344.335.803,93
52	VIACAO ITAPEMIRIM S.A.	343.823.189,45
53	TV MANCHETE LTDA	338.781.856,26
54	MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO	336.915.953,93
55	MASSA FALIDA DE BUSSCAR ONIBUS S.A.	336.790.396,72
56	VOGES METALURGIA LTDA	325.969.588,83
57	COBRASMA S A	321.958.615,93
58	USINAS ITAMARATI S/A	319.323.274,91
59	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR	318.905.150,53
60	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	314.048.492,58
61	VIACAO BOLA BRANCA LTDA	311.413.396,90
62	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	311.362.260,22
63	SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO	304.756.955,16
64	VIACAO CANOENSE S A	288.802.205,58
65	FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E OUTRO	287.961.687,43
66	MUNICIPIO DE MANAUS - PREFEITURA MUNICIPAL	287.726.507,01
67	MUNICIPIO DE CABO FRIO - PREFEITURA	283.997.775,19
<b>Continua na página seguinte</b>		

<b>100 Maiores devedores previdenciários</b>		
68	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	280.412.599,26
69	SEMEATO SA INDUSTRIA E COMERCIO	277.875.451,84
70	JORNAL DO BRASIL S A	276.398.565,84
71	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	269.793.531,72
72	ESTADO DO AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO	261.445.408,02
73	EMPRESA AUTO VIACAO TABOAO LTDA - ME	258.984.448,48
74	ZIVI SA CUTELARIA	258.768.499,67
75	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOC	253.528.294,08
76	AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTAL	250.641.195,89
77	UERJ UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	250.286.538,12
78	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA	246.947.127,96
79	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO	245.497.631,04
80	JOLIMODE ROUPAS S A	245.064.512,53
81	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	238.749.967,65
82	MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A	238.530.811,24
83	USINA SANTA RITA S A ACUCAR E ALCOOL	237.863.507,69
84	COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG	237.832.403,40
85	ESTADO DO AMAPA - GOVERNO DO ESTADO	234.101.157,10
86	FOBOS PARTICIPACOES LTDA	233.620.612,16
87	UNIVERSIDADE CATOLICA DE PERNAMBUCO	233.140.749,94
88	VIACAO ANAPOLINA LTDA	220.933.834,55
89	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL S	220.407.966,25
90	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA EM	218.897.953,39
<b>Continua na página seguinte</b>		

<b>100 Maiores devedores previdenciários</b>		
91	ESTRELA AZUL - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGUR	217.461.375,17
92	VIACAO PLANETA LTDA	217.330.524,39
93	ACUMULADORES AJAX LTDA.	217.067.172,90
94	MUNICIPIO DE CAMPINAS - PREFEITURA MUNICIPAL	216.846.930,56
95	ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.	216.706.383,00
96	SA LEO IRMAOS ACUCAR E ALCOOL	214.793.593,32
97	FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO ESTADO	214.255.390,18
98	ESTADO DA PARAIBA / SECRETARIA DA EDUCACAO E	213.974.934,55
99	PRO.TE.CO INDUSTRIAL S/A	209.070.754,08
100	ITALO LANFREDI SA INDUSTRIAS MECANICAS	208.578.457,60

**TOTAL****50.401.314.363,16**

## ANEXO 2

**Benefícios concedidos, segundo as unidades da federação em quantidade no Brasil em Maio 2017:**

GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	QUANTIDADE				
	Total	% do total	Varição em relação ao mês anterior (%)	Clientela	
				Urbana	Rural
<b>BRASIL</b>	<b>469.613</b>	<b>100,00</b>	<b>23,28</b>	<b>384.641</b>	<b>84.972</b>
<b>NORTE</b>	<b>23.411</b>	<b>4,99</b>	<b>20,57</b>	<b>13.497</b>	<b>9.914</b>
Rondônia	3.626	0,77	15,33	2.270	1.356
Acre	2.041	0,43	77,32	877	1.164
Amazonas	4.474	0,95	-6,32	2.703	1.771
Roraima	874	0,19	40,29	360	514
Pará	9.389	2,00	26,72	5.403	3.986
Amapá	869	0,19	37,28	507	362
Tocantins	2.138	0,46	27,19	1.377	761
<b>NORDESTE</b>	<b>112.829</b>	<b>24,03</b>	<b>29,01</b>	<b>66.630</b>	<b>46.199</b>
Maranhão	13.630	2,90	42,14	4.664	8.966
Piauí	8.537	1,82	31,22	3.878	4.659
Ceará	16.972	3,61	24,40	11.272	5.700
Rio Grande do Norte	7.600	1,62	28,10	5.285	2.315
Paraíba	8.228	1,75	28,40	5.302	2.926
Pernambuco	17.056	3,63	28,59	11.597	5.459
Alagoas	6.016	1,28	32,37	4.030	1.986
Sergipe	4.441	0,95	29,85	2.880	1.561
Bahia	30.349	6,46	25,66	17.722	12.627
<b>SUDESTE</b>	<b>208.678</b>	<b>44,44</b>	<b>23,02</b>	<b>196.075</b>	<b>12.603</b>
Minas Gerais	55.876	11,90	24,43	48.508	7.368
Espírito Santo	9.021	1,92	24,89	7.379	1.642
Rio de Janeiro	35.592	7,58	24,23	35.040	552
São Paulo	108.189	23,04	21,76	105.148	3.041
<b>SUL</b>	<b>93.625</b>	<b>19,94</b>	<b>20,14</b>	<b>81.201</b>	<b>12.424</b>
Paraná	30.887	6,58	21,53	26.852	4.035
Santa Catarina	25.129	5,35	17,34	22.427	2.702
Rio Grande do Sul	37.609	8,01	20,95	31.922	5.687
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>31.070</b>	<b>6,62</b>	<b>17,31</b>	<b>27.238</b>	<b>3.832</b>
Mato Grosso do Sul	6.478	1,38	15,66	5.609	869
Mato Grosso	6.644	1,41	21,93	5.342	1.302
Goiás	11.626	2,48	12,27	10.277	1.349
Distrito Federal	6.322	1,35	24,45	6.010	312

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em DATAPREV, Sub, Síntese. Previdência Social coordenação-geral de estatística, Demografia e Atuária.

**Benefícios concedidos, em valores (R\$), segundo as unidades da federação no Brasil em Maio de 2017:**

GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Total	% do total	VALOR		
			Varição em relação ao mês anterior (%)	Clientela	
				Urbana	Rural
<b>BRASIL</b>	<b>644.241.377</b>	<b>100,00</b>	<b>22,59</b>	<b>564.434.907</b>	<b>79.806.470</b>
<b>NORTE</b>	<b>27.954.842</b>	<b>4,34</b>	<b>17,87</b>	<b>18.685.171</b>	<b>9.269.671</b>
Rondônia	4.189.573	0,65	13,90	2.924.066	1.265.507
Acre	2.234.188	0,35	63,72	1.147.261	1.086.927
Amazonas	5.734.468	0,89	-5,83	4.076.218	1.658.250
Roraima	968.035	0,15	35,97	486.417	481.618
Pará	11.310.563	1,76	23,36	7.585.395	3.725.167
Amapá	1.024.551	0,16	39,64	685.357	339.194
Tocantins	2.493.464	0,39	26,55	1.780.455	713.008
<b>NORDESTE</b>	<b>130.493.971</b>	<b>20,26</b>	<b>28,64</b>	<b>87.273.508</b>	<b>43.220.464</b>
Maranhão	14.708.045	2,28	42,51	6.308.229	8.399.816
Piauí	9.260.747	1,44	32,48	4.911.341	4.349.406
Ceará	19.339.800	3,00	25,36	14.015.043	5.324.756
Rio Grande do Norte	9.051.037	1,40	29,39	6.890.366	2.160.670
Paraíba	9.394.842	1,46	27,82	6.659.783	2.735.059
Pernambuco	20.396.430	3,17	26,99	15.285.656	5.110.775
Alagoas	6.976.713	1,08	32,37	5.112.838	1.863.875
Sergipe	5.495.543	0,85	31,61	4.034.425	1.461.118
Bahia	35.870.814	5,57	24,34	24.055.826	11.814.988
<b>SUDESTE</b>	<b>315.343.723</b>	<b>48,95</b>	<b>22,58</b>	<b>303.323.647</b>	<b>12.020.077</b>
Minas Gerais	71.699.790	11,13	23,73	64.766.681	6.933.109
Espírito Santo	11.868.913	1,84	24,55	10.328.947	1.539.965
Rio de Janeiro	54.467.235	8,45	23,49	53.946.518	520.717
São Paulo	177.307.786	27,52	21,71	174.281.501	3.026.286
<b>SUL</b>	<b>128.489.523</b>	<b>19,94</b>	<b>20,20</b>	<b>116.804.493</b>	<b>11.685.030</b>
Paraná	41.444.168	6,43	21,10	37.637.841	3.806.327
Santa Catarina	35.135.582	5,45	17,61	32.605.741	2.529.841
Rio Grande do Sul	51.909.773	8,06	21,29	46.560.911	5.348.862
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>41.959.318</b>	<b>6,51</b>	<b>15,93</b>	<b>38.348.090</b>	<b>3.611.229</b>
Mato Grosso do Sul	8.308.571	1,29	13,98	7.485.678	822.893
Mato Grosso	8.578.282	1,33	21,35	7.357.391	1.220.890
Goiás	15.195.600	2,36	9,81	13.925.547	1.270.054
Distrito Federal	9.876.866	1,53	23,53	9.579.474	297.392

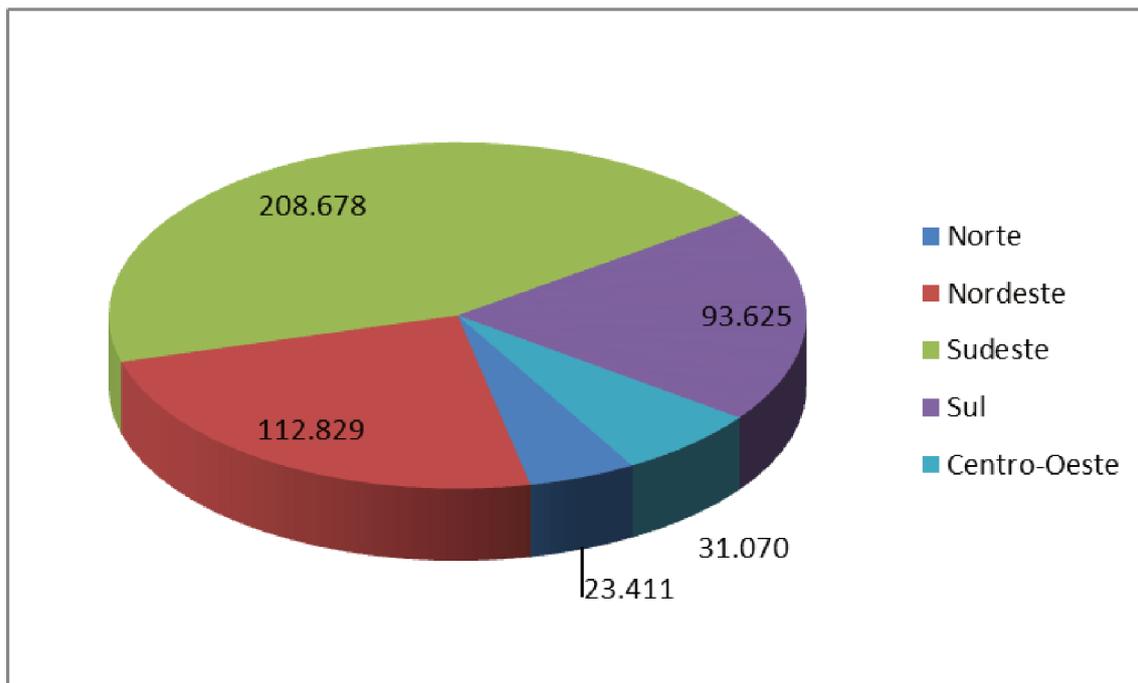
Fonte: Elaborado pelo autor, com base em DATAPREV, Sub, Síntese. Previdência Social coordenação-geral de estatística, Demografia e Atuária.

**Benefícios concedidos, segundo as unidades da federação no Brasil/valor médio(R\$)/tempo concessão em dias, em Maio 2017:**

GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	VALOR MÉDIO (R\$)			TEMPO MÉDIO DE CONCESSÃO (EM DIAS)
	Total	Clientela		
		Urbana	Rural	
<b>BRASIL</b>	<b>1.371,86</b>	<b>1.467,43</b>	<b>939,21</b>	<b>53</b>
<b>NORTE</b>	<b>1.194,09</b>	<b>1.384,39</b>	<b>935,01</b>	...
Rondônia	1.155,43	1.288,13	933,26	44
Acre	1.094,65	1.308,17	933,79	34
Amazonas	1.281,73	1.508,03	936,34	53
Roraima	1.107,59	1.351,16	937,00	42
Pará	1.204,66	1.403,92	934,56	72
Amapá	1.179,00	1.351,79	937,00	34
Tocantins	1.166,26	1.293,00	936,94	71
<b>NORDESTE</b>	<b>1.156,56</b>	<b>1.309,82</b>	<b>935,53</b>	...
Maranhão	1.079,09	1.352,54	936,85	66
Piauí	1.084,78	1.266,46	933,55	58
Ceará	1.139,51	1.243,35	934,17	47
Rio Grande do Norte	1.190,93	1.303,76	933,33	39
Paraíba	1.141,81	1.256,09	934,74	48
Pernambuco	1.195,85	1.318,07	936,21	67
Alagoas	1.159,69	1.268,69	938,51	54
Sergipe	1.237,46	1.400,84	936,01	91
Bahia	1.181,94	1.357,40	935,69	53
<b>SUDESTE</b>	<b>1.511,15</b>	<b>1.546,98</b>	<b>953,75</b>	...
Minas Gerais	1.283,19	1.335,18	940,98	43
Espírito Santo	1.315,70	1.399,78	937,86	54
Rio de Janeiro	1.530,32	1.539,57	943,33	58
São Paulo	1.638,87	1.657,49	995,16	59
<b>SUL</b>	<b>1.372,38</b>	<b>1.438,46</b>	<b>940,52</b>	...
Paraná	1.341,80	1.401,68	943,33	50
Santa Catarina	1.398,21	1.453,86	936,28	42
Rio Grande do Sul	1.380,25	1.458,58	940,54	47
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>1.350,48</b>	<b>1.407,89</b>	<b>942,39</b>	...
Mato Grosso do Sul	1.282,58	1.334,58	946,94	45
Mato Grosso	1.291,13	1.377,27	937,70	59
Goiás	1.307,04	1.355,02	941,48	40
Distrito Federal	1.562,30	1.593,92	953,18	69

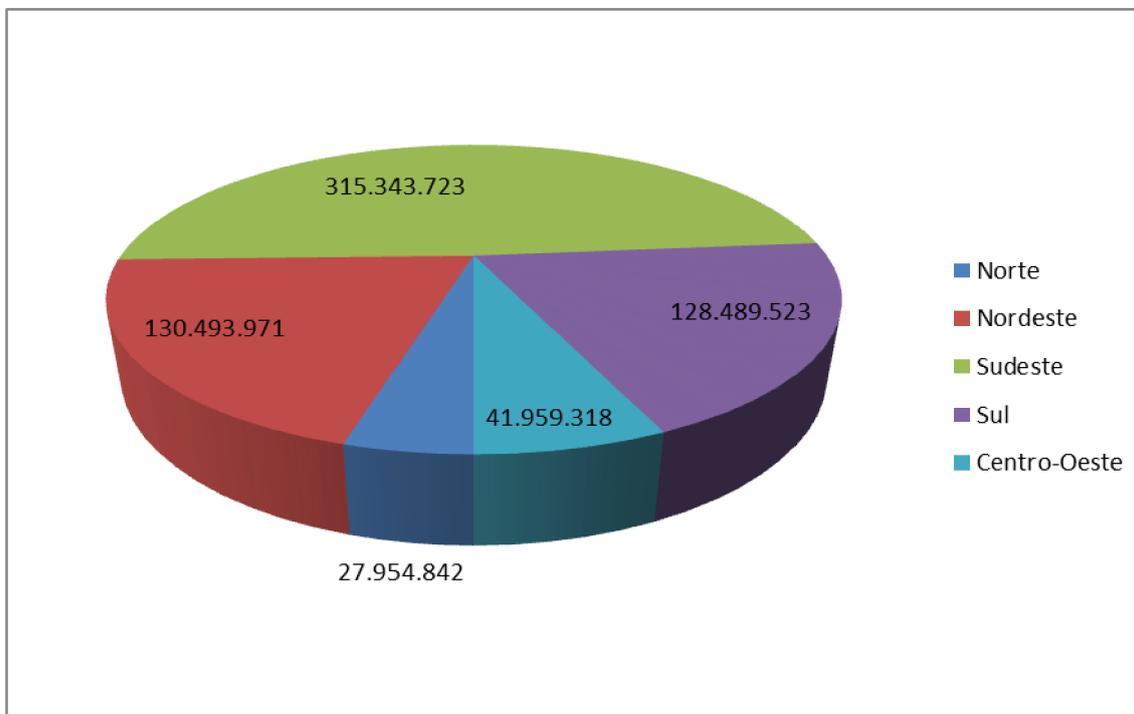
Fonte: Elaborado pelo autor, com base em DATAPREV, Sub, Síntese. Previdência Social coordenação-geral de estatística, Demografia e Atuária.

### Quantidade de Benefícios concedidos por região no Brasil em Maio de 2017:

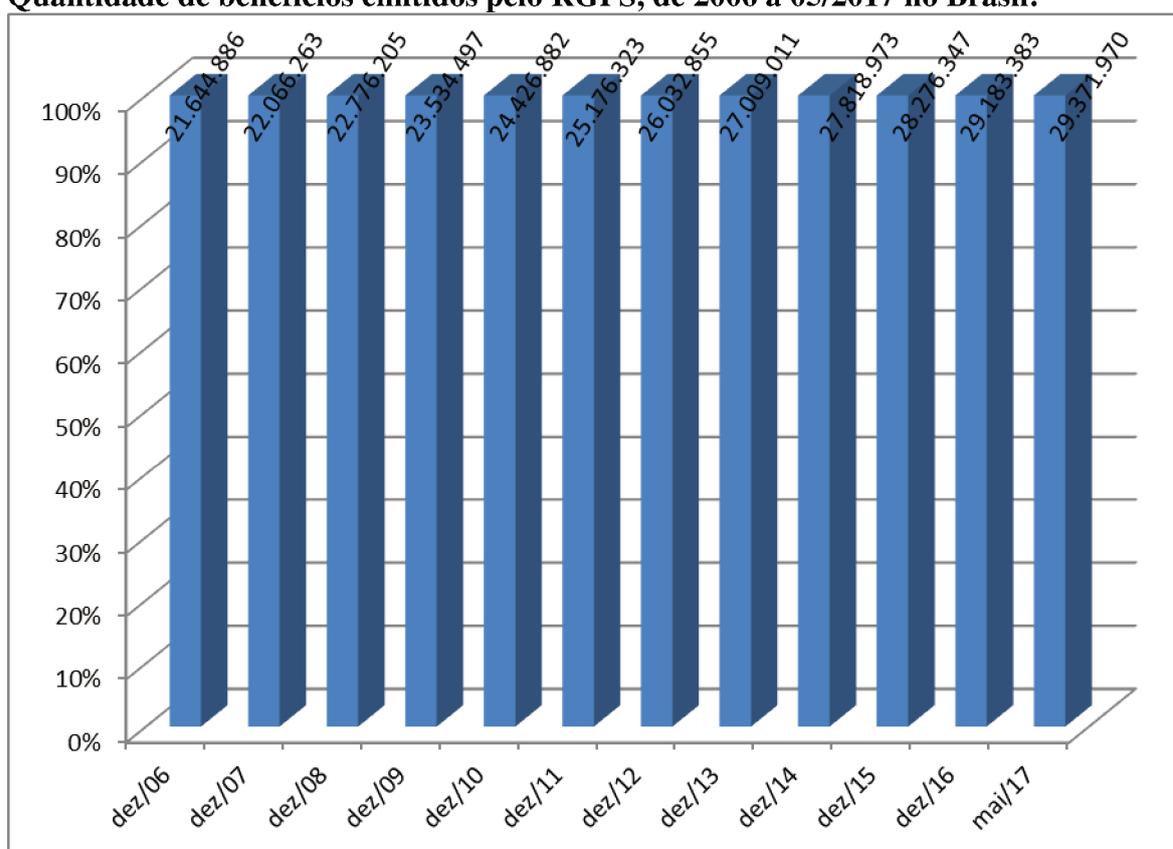


Fonte: Elaborado pelo autor, com base em DATAPREV, Sub, Síntese. Previdência Social coordenação-geral de estatística, Demografia e Atuária.

### Valores (R\$) de Benefícios concedidos por região no Brasil em Maio de 2017:



Fonte: Elaborado pelo autor, com base em DATAPREV, Sub, Síntese. Previdência Social coordenação-geral de estatística, Demografia e Atuária.

**Quantidade de benefícios emitidos pelo RGPS, de 2006 a 05/2017 no Brasil:**

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em DATAPREV, Sub, Síntese. Previdência Social coordenação-geral de estatística, Demografia e Atuária.

**Valor dos recolhimentos efetuados pelas empresas, segundo setor de atividade econômica/no Brasil em Maio 2017:**

<b>SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA</b>	<b>Total (R\$)</b>	<b>% do total</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25.490.275.824</b>	<b>100,00</b>
<b>Agricultura</b>	<b>388.427.380</b>	<b>1,52</b>
<b>Indústria</b>	<b>6.318.900.073</b>	<b>24,79</b>
Extrativa Mineral	280.994.264	1,10
Construção	1.050.968.420	4,12
Serviços Industriais de Util. Pública	634.558.449	2,49
<b>Transformação</b>	<b>4.352.378.940</b>	<b>17,07</b>
Produtos Alimentares e Bebidas	976.582.873	3,83
Produtos Têxteis	102.441.044	0,40
Fabricação de Celulose e Papel	117.096.946	0,46
Refino de Petróleo e Prod. de Álcool	356.678.879	1,40
Produtos Químicos	571.755.190	2,24
Artigos de Borracha e Plástico	207.816.269	0,82
Produtos de Minerais Não Metálicos	130.641.004	0,51
Metalurgia Básica	215.299.647	0,84
Fabricação de Produtos de Metal	196.173.456	0,77
Fabricação de Máquinas e Equip.	305.961.186	1,20
Fabricação de Máq. e Ap. Elétricos	114.928.402	0,45
Montagem Veículos e Eq. Transporte	451.658.304	1,77
Outras Indústrias de Transformação	605.345.740	2,37
<b>Serviços</b>	<b>15.718.653.303</b>	<b>61,67</b>
Comércio de Veículos e Combustíveis	527.990.976	2,07
Comércio por Atacado	1.274.160.567	5,00
Comércio Varejista	1.839.643.460	7,22
Alojamento e Alimentação	312.843.866	1,23
Transporte e Armazenagem	904.832.087	3,55
Comunicações	288.389.716	1,13
Intermediários Financeiros	1.876.788.748	7,36
Atividades Imobiliárias	431.832.262	1,69
Atividades de Informática e Conexas	367.584.522	1,44
Serviços Prestados Princ. à Empresas	2.269.455.717	8,90
Adm. Pública, Defesa e Segurança Social	2.695.276.538	10,57
Educação	802.544.826	3,15
Saúde e Serviços Sociais	1.038.601.124	4,07
Atividades Associativas, Cult. e Desp.	769.376.406	3,02
Outros Serviços	319.332.488	1,25
<b>Ignorado</b>	<b>3.064.295.068</b>	<b>12,02</b>

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em DATAPREV, Sub, Síntese. Previdência Social coordenação-geral de estatística, Demografia e Atuária.

## Valor dos recolhimentos efetuados pelas empresas, segundo as unidades da federação/no Brasil em Maio 2017:

GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	CLASSE DE ATIVIDADE ECONÔMICA (R\$)								
	Total	(R\$)	Agricultura	Indústria	Comércio	Transporte, Armazenagem e Comunicações	Intermediários Financeiros	Outros	Atividades Ignoradas
<b>BRASIL</b>	<b>25.490.275.824</b>		<b>388.427.380</b>	<b>6.318.900.073</b>	<b>3.641.795.003</b>	<b>1.193.221.803</b>	<b>1.876.788.748</b>	<b>9.006.847.749</b>	<b>3.064.295.068</b>
<b>NORTE</b>	<b>1.084.761.182</b>		<b>21.890.155</b>	<b>260.157.321</b>	<b>151.790.823</b>	<b>41.930.186</b>	<b>43.258.003</b>	<b>438.525.153</b>	<b>127.209.541</b>
Rondônia	115.885.315		2.522.127	21.328.820	27.110.056	4.278.118	4.308.558	39.042.000	17.295.636
Acre	53.640.915		1.980.809	8.037.246	7.959.720	883.414	2.018.843	28.265.126	4.495.757
Amazonas	270.199.187		1.592.105	95.030.809	34.267.213	14.498.008	7.736.618	89.510.361	27.564.073
Roraima	32.346.427		313.129	6.208.096	5.804.716	785.154	1.181.020	15.261.570	2.792.742
Pará	468.757.654		10.949.601	107.300.300	54.857.973	17.221.022	22.422.360	196.940.370	59.066.028
Amapá	30.810.586		258.529	5.898.644	5.327.910	1.305.350	1.563.685	13.377.097	3.079.371
Tocantins	113.121.098		4.273.855	16.353.406	16.463.235	2.959.120	4.026.919	56.128.629	12.915.934
<b>NORDESTE</b>	<b>3.328.707.587</b>		<b>45.656.171</b>	<b>680.456.674</b>	<b>416.230.950</b>	<b>127.497.977</b>	<b>166.795.613</b>	<b>1.492.159.095</b>	<b>399.911.107</b>
Maranhão	263.828.273		5.588.370	44.377.350	36.958.390	9.366.418	15.780.508	119.293.877	32.463.360
Piauí	165.803.016		2.009.666	22.801.954	22.763.999	4.745.710	7.515.322	88.045.456	17.920.909
Ceará	590.057.122		5.371.560	115.721.479	71.497.266	21.748.575	38.005.406	273.179.264	64.533.572
Rio Grande do Norte	223.397.172		2.920.727	47.129.564	29.990.105	6.958.482	9.359.449	103.616.560	23.422.285
Paraíba	219.464.233		1.793.181	40.642.981	26.764.791	6.482.624	10.818.453	109.012.976	23.949.227
Pernambuco	602.632.172		6.510.137	130.770.287	79.942.406	29.517.207	28.144.190	242.146.180	85.601.765
Alagoas	152.697.871		1.117.263	31.712.958	18.240.187	4.391.746	8.027.850	69.832.329	19.375.538
Sergipe	171.643.003		1.422.370	40.446.087	19.207.440	3.779.528	8.271.031	80.310.644	18.205.903
Bahia	939.184.725		18.922.897	206.854.014	110.866.366	40.507.687	40.873.404	406.721.809	114.438.548
<b>SUDESTE</b>	<b>14.580.494.995</b>		<b>151.811.640</b>	<b>3.753.430.929</b>	<b>2.015.761.069</b>	<b>735.150.776</b>	<b>1.225.376.094</b>	<b>4.967.030.095</b>	<b>1.731.934.392</b>
Minas Gerais	2.301.901.611		50.945.215	629.872.035	322.094.083	107.137.415	114.916.483	821.933.033	255.003.347
Espírito Santo	440.424.793		4.750.900	118.728.937	63.080.527	24.869.393	25.437.924	156.749.910	46.807.202
Rio de Janeiro	2.487.588.052		5.315.485	641.978.779	276.576.177	161.907.903	175.465.915	879.857.483	346.486.310
São Paulo	9.350.580.539		90.800.040	2.362.851.178	1.354.010.282	441.236.065	909.555.772	3.108.489.669	1.083.637.533
<b>SUL</b>	<b>4.307.643.164</b>		<b>71.886.974</b>	<b>1.242.685.183</b>	<b>771.531.847</b>	<b>192.824.011</b>	<b>231.095.757</b>	<b>1.279.788.414</b>	<b>517.830.978</b>
Paraná	1.605.357.362		24.944.616	447.577.641	290.578.933	80.707.942	75.782.981	480.980.103	204.785.146
Santa Catarina	1.157.366.365		15.043.239	362.715.391	191.757.979	45.723.714	46.599.780	360.236.520	135.289.742
Rio Grande do Sul	1.544.919.437		31.899.119	432.392.151	289.194.935	66.392.355	108.712.996	438.571.791	177.756.090
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>2.183.854.158</b>		<b>95.078.883</b>	<b>382.116.871</b>	<b>286.447.559</b>	<b>95.818.245</b>	<b>210.263.281</b>	<b>829.200.995</b>	<b>284.928.324</b>
Mato Grosso do Sul	299.362.280		27.473.363	66.102.283	51.404.193	13.027.901	10.140.106	93.799.277	37.415.157
Mato Grosso	404.983.023		39.414.283	59.875.775	96.848.553	15.404.157	14.570.417	116.419.367	62.450.471
Goiás	679.308.802		25.804.580	204.532.280	83.202.370	28.549.474	27.170.844	207.811.865	102.237.389
Distrito Federal	800.200.053		2.386.657	51.606.533	54.992.443	38.836.713	158.381.914	411.170.486	82.825.307
<b>IGNORADO</b>	<b>4.814.738</b>		<b>2.103.557</b>	<b>53.095</b>	<b>32.755</b>	<b>608</b>	<b>0</b>	<b>143.997</b>	<b>2.480.726</b>

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em DATAPREV, Sub, Síntese. Previdência Social coordenação-geral de estatística, Demografia e Atuária.